



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa Lava Jato

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA FEDERAL CRIMINAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA:

AUTOS Nº 0509503-57.2016.4.02.5101 (Ação Penal – Operação Calicute)

DEMAIS REFERÊNCIAS:

AUTOS Nº 0509565-97.2016.4.02.5101 (prisões cautelares)
AUTOS Nº 0509567-67.2016.4.02.5101 (buscas e apreensões)
AUTOS Nº 0509566-82.2016.4.02.5101 (bloqueio de bens)
AUTOS Nº 0509505-27.2016.4.02.5101 (monitoramento telefônico)
AUTOS Nº 0506602-19.2016.4.02.5101 (quebra de sigilo telemático)
AUTOS Nº 0506973-80.2016.4.02.5101 (quebra de sigilos fiscal e bancário)
AUTOS Nº 0506980-72.2016.4.02.5101 (quebra de sigilo de registros telefônicos)
AUTOS Nº 0504136-18.2017.4.02.5101 (Pet 6.746 – STF – Colaboração Premiada Odebrecht)
AUTOS Nº 0504138-85.2017.4.02.5101 (Pet 6777 – STF – Colaboração Premiada Odebrecht)
AUTOS Nº 0504135-33.2017.4.02.5101 (Pet 6822 – STF – Colaboração Premiada Odebrecht)
AUTOS Nº 0506972-95.2016.4.02.5101 (homologação leniência CARIOCA CHRISTIANI NIELSEN ENGENHARIA)
AUTOS Nº 0507551-43.2016.4.02.5101 (adesões à leniência CARIOCA CHRISTIANI NIELSEN ENGENHARIA)
AUTOS Nº 0509504-42.2016.4.02.5101 (PIC nº 1.30.001.000680/2016-32 – MPF/PRRJ - apenso do IPL 102/2016-Delecor)
AUTOS Nº 0502132-08.2017.4.02.5101 (colaboração premiada de Ricardo Pernambuco e Ricardo Pernambuco Junior)
AUTOS Nº 2017.51.01.029137-2 (adesão à leniência de Marconi Sily de Assis e João Henrique Tebyriça de Sá)
AUTOS Nº 0502127-83.2017.4.02.5101 (prisões – Caso Metrô)
AUTOS Nº 0502126-98.2017.4.02.5101 (sequestro de bens – Caso Metrô)
AUTOS Nº 0028600-66.2017.4.02.5101 (buscas e apreensões – Caso Metrô)
AUTOS Nº 0509970-36.2016.4.02.5101 (Interceptação telefônica – Caso Metrô)
AUTOS Nº 0509971-21.2016.4.02.5101 (Quebra de sigilo telemático – Caso Metrô)
AUTOS Nº 0509979-95.2016.4.02.5101 (Quebra de sigilo bancário – Caso Metrô)
AUTOS Nº 0509980-80.2016.4.02.5101 (Quebra de sigilo telefônico – Caso Metrô)
AUTOS Nº 0502482-93.2017.4.02.5101 (Inquérito Policial – Caso Metrô)
AUTOS Nº 0502499-32.2017.4.02.5101 (Apenso ao Inquérito – Caso Metrô)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelos Procuradores da República que ao final subscrevem,¹ no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a disposta no art. 129, I, da Constituição Federal, comparece perante esse Juízo para, com base nas provas contidas nos diferentes autos eletrônicos em

¹ Designados para atuar em auxílio ao Procurador natural neste feito e conexos pela Portaria PGR/MPF nº 529, de 11 de junho de 2018.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

epígrafe, oferecer **DENÚNCIA** em desfavor de:

1) SÉRGIO DE OLIVEIRA CABRAL SANTOS FILHO (SÉRGIO CABRAL), CPF nº [REDAZIDO], CI nº [REDAZIDO] (IFP/RJ), brasileiro, divorciado, jornalista, nascido no Rio de Janeiro, aos [REDAZIDO] filho de [REDAZIDO] [REDAZIDO]s, com endereço na Rua [REDAZIDO] Leblon, Rio de Janeiro-RJ, atualmente custodiado no Complexo Penitenciário de Gericinó (Bangu), em cumprimento de prisão preventiva;

2) WILSON CARLOS CORDEIRO DA SILVA CARVALHO (WILSON CARLOS), CPF nº [REDAZIDO], CI nº [REDAZIDO] (Detran/RJ), brasileiro, casado, funcionário público estadual, nascido aos [REDAZIDO] 4, filho de [REDAZIDO] [REDAZIDO], com endereço na Rua [REDAZIDO], Gávea, Rio de Janeiro-RJ, atualmente custodiado no Complexo Penitenciário de Gericinó (Bangu), em cumprimento de prisão preventiva;

3) HUDSON BRAGA, CPF nº [REDAZIDO], CI nº [REDAZIDO] (DIC/RJ), brasileiro, casado, empresário, nascido em Manhuaçu-MG, no dia [REDAZIDO], filho [REDAZIDO] [REDAZIDO], com endereço na Rua [REDAZIDO] [REDAZIDO], Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ;

4) WAGNER JORDÃO GARCIA (WAGNER JORDÃO), CPF nº [REDAZIDO], CI nº [REDAZIDO] brasileiro, casado, nascido no Rio de Janeiro-RJ aos [REDAZIDO] filho de [REDAZIDO] com endereço na Rua [REDAZIDO], Quarteirão Ingelheim, Petrópolis-RJ;

5) HEITOR LOPES DE SOUSA JÚNIOR, brasileiro, nascido em [REDAZIDO], diretor de Companhia de Transporte sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro (Rio Trilhos), sócio da empresa ARQLINE ARQUITETURA E CONSULTORIA – EPP, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], residente na Rua [REDAZIDO] Lagoa, Rio de Janeiro, CEP [REDAZIDO];

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO

A presente denúncia apresenta o resultado de mais uma parcela da investigação levada a cabo pelo Ministério Público Federal e pela Polícia Federal,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

com o apoio da Receita Federal, nas denominadas **Operações Calicute, Eficiência e Tolypeutes**, bem como dos acordos de leniência e colaboração premiada com a ODEBRECHT e seus executivos. O objetivo almejado foi o de reprimir organização criminosa responsável pela prática de corrupção, fraude a licitações, cartel e lavagem de dinheiro na execução de obras públicas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro financiadas ou custeadas – total ou parcialmente – com recursos federais.

A **Operação Lava Jato**, iniciada em Curitiba-PR, descortinou um gigantesco esquema criminoso voltado para a prática de delitos em face da PETROBRAS, por intermédio de um núcleo econômico formado pelas grandes construtoras do país, que constituíram um cartel a fim de fraudar as concorrências da estatal. Além disso, houve o pagamento de propina a pessoas que detinham altos cargos na companhia, bem como a agentes políticos de alto escalão, a fim de preservar o alto lucro das empresas formadoras do cartel e a divisão das obras na forma escolhida pelos executivos das empreiteiras e políticos. Frustrava-se, assim, a competição dos certames e garantia-se a hegemonia das empresas cartelizadas.

Com o avanço das investigações, verificou-se que o esquema não se restringia somente à PETROBRAS. Como exemplo, tem-se o caso dos contratos celebrados para a construção da Usina de Angra 3 pela ELETRONUCLEAR, cuja parcela dos crimes já foi denunciada a esse Juízo.

Neste contexto de aprofundamento das investigações da **Operação Lava Jato**, foram celebrados pelo Procurador-Geral da República acordos de colaboração premiada com executivos da empreiteira ODEBRECHT. Além do reconhecimento das práticas ilícitas que já vinham sendo investigadas no âmbito da PETROBRAS, o acordo trouxe tema que ainda não era objeto de investigação criminal, dentre eles, a cartelização das empreiteiras para a construção de grandes obras de construção civil a cargo do Estado do Rio de Janeiro.

Os acordos de colaboração premiada foram homologados pelo Supremo Tribunal federal, tendo alguns anexos sido desmembrados e remetidos ao juízo da 7ª Vara federal Criminal (Autos nº 0504138-85.2017.4.02.5101, 0504136-18.2017.4.02.5101 e 0504135-33.2017.4.02.5101). Os executivos BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, MARCOS VIDIGAL DO AMARAL, JOÃO BORBA, CELSO RODRIGUES e LEANDRO AZEVEDO confirmaram a existência da organização criminosa que foi objeto da



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

investigação em testilha, conduzida pelo Ministério Público Federal no Rio de Janeiro, em regime de Força Tarefa, em conjunto com a Polícia Federal.

Conforme também revelaram os acordos de leniência e colaboração premiada celebrados com as empresas ANDRADE GUTIERREZ e CARIOCA ENGENHARIA e seus executivos, os esquemas de cartelização mediante o pagamento de propinas iniciaram-se a partir do momento em que **SÉRGIO CABRAL** assumiu em 2007 o cargo de Governador do Estado do Rio de Janeiro. Em tais esquemas, foram englobadas praticamente todas as grandes obras públicas de construção civil realizadas pelo ente público, algumas delas custeadas com recursos federais, inclusive provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento. Dentre elas, destacam-se a construção do Arco Metropolitano², a urbanização de grandes comunidades carentes na cidade do Rio de Janeiro, ação vulgarmente denominada por “PAC Favelas”³, as obras da Linha 4 do Metrô

²A título de ilustração, vide as seguintes informações extraídas da revista eletrônica “Manutenção e Tecnologia” publicadas em dezembro de 2010 (http://www.revistamt.com.br/index.php?option=com_content&task=viewMateria&id=528 – acesso em 04.11.2016): “O Arco Metropolitano do Rio de Janeiro – BR 493/RJ109 – tem um histórico que remonta a 1974, mas começou realmente a sair do papel a partir de 2008, com a iniciativa do atual governo fluminense e a entrada da obra na lista do PAC. Dividida em quatro segmentos, a obra totaliza 145 km de extensão e vai desatar vários nós no transporte fluminense, desafogando artérias urbanas altamente movimentadas como a Avenida Brasil e a ponte Rio-Niterói. Os investimentos somam R\$ 970 milhões para a implantação do segmento C, que começa na interseção com a BR-040 e termina na BR-101 (Rio Santos) / Porto de Itaguaí. São 70,9 km de implantação e construção da rodovia, desapropriação, supervisão e gerenciamento da obra, supervisão ambiental e prospecção, monitoramento e resgate arqueológico. Do valor total, 75% são financiados pelo Governo Federal, através de um convênio firmado entre o Governo do Rio e o DNIT. Como o nome diz, a nova rodovia forma um arco de acesso rodoviário a oeste do estado, cortando oito municípios, Manilha, Magé, Saracuruna, Caxias, Nova Iguaçu, Japeri, Seropédica e Itaguaí. A obra não se restringe ao modal rodoviário, pois vai criar uma acessibilidade mais racional ao Porto de Itaguaí, com calado de 30 m e grande potencial de movimentação, e ao Porto Maravilha, que está sendo reformulado. A racionalidade se estende ao transporte entre as regiões Sul e Sudeste em direção ao Norte e Nordeste do Estado do Rio de Janeiro. Ao longo de sua área de influência, o Arco Viário estimula a criação de novos pólos logísticos com redução de tempo de viagem e de custos de transporte além de ser um fator de desenvolvimento para os municípios no seu entorno.

O trecho C, sob responsabilidade da Secretaria Estadual de Obras, é único segmento virgem de toda a extensão. A concorrência da obra desse segmento, dividido em quatro lotes, teve a participação de 36 empresas brasileiras e os consórcios vencedores foram: Consórcio Arco Metropolitano do Rio, formado pela Norberto Odebrecht e Andrade Gutierrez (lote 1) e o Consórcio Carioca/Queiroz, formado pela Carioca Christiani-Nielsen e Queiroz Galvão (lote 2). Já o lote 3 foi ganho pelo Consórcio Arco do Rio, formado pela OAS e Camargo Corrêa e o lote 4 ficou com o Consórcio Arco Metropolitano Rio, pertencente à Delta Construções e à Oriente Construções.” (grifos nossos)

³As obras do PAC Favelas foram divididas em três lotes, um para cada uma das comunidades contempladas. O Consórcio Rio Melhor, liderado pela ODEBRECHT, em parceria com a OAS e a DELTA, venceu o contrato de valor estipulado inicialmente em R\$ 493 milhões para realizar obras no Complexo do Alemão. O Consórcio Manguinhos, liderado pela ANDRADE GUTIERREZ, em parceria com a EIT e CAMTER, venceu o contrato de R\$ 232 milhões para executar os serviços no Complexo de Manguinhos. E o Consórcio Novos Tempos, encabeçado pela QUEIROZ GALVÃO, em sociedade com a CAENGE e CARIOCA ENGENHARIA, o contrato de R\$ 175,6 milhões para as obras da Comunidade da Rocinha. A título de ilustração, vide o teor da seguinte reportagem publicada no site “Carta Maior” em fevereiro de 2008 (<http://cartamaior.com.br/?/Editoria/Politica/Comecam-obras-do-PAC-em-tres-favelas-do-Rio-de-Janeiro/4/13767> – acesso em 04.11.2016): “Começaram nesta segunda-feira (10) as obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) em três das maiores favelas do Rio de Janeiro. Com investimentos inicialmente previstos em R\$ 1,2 bilhão, as comunidades do Complexo do Alemão, de Manguinhos e da Rocinha



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

do Rio de Janeiro e as obras do Maracanã.

Assim, verificou-se, nos mesmos moldes existentes em relação às demais organizações criminosas investigadas pela **Operação Lava Jato**, a sua estruturação e divisão de tarefas em quatro núcleos básicos: **a) o núcleo econômico**, formado por executivos das empreiteiras cartelizadas contratadas para execução de obras pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, dentre elas a ODEBRECHT, as quais ofereceram vantagens indevidas a mandatários políticos e gestores públicos; **b) o núcleo administrativo**, composto por gestores públicos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, os quais solicitaram e administraram o recebimento das vantagens indevidas pagas pelas

serão, de acordo com o governo, parcialmente transformadas em canteiros de obras pelos próximos dois anos. Entre as melhorias previstas no PAC estão a construção de cerca de cinco mil novas habitações, oito escolas públicas e diversas unidades de atendimento médico, além de um teleférico, um elevador em plano inclinado e uma passarela desenhada por Oscar Niemeyer.

O governo espera que o início das obras traga um impacto positivo imediato à economia local. Quatro mil e seiscentos postos de trabalho oferecidos pelo PAC foram preenchidos pelos próprios moradores, e parte desse contingente já começou a trabalhar. A grande procura por um posto no PAC, no entanto, mostrou que a necessidade de inclusão da população das três comunidades é bem maior, já que 16.462 pessoas se inscreveram em busca de trabalho, gerando uma relação candidato/vaga de quase quatro para um. As obras do PAC nas favelas do Rio foram inauguradas oficialmente na sexta-feira (7), em cerimônia que contou com as presenças do presidente Luiz Inácio Lula da Silva e do governador Sérgio Cabral Filho, além dos ministros Dilma Rousseff (Casa Civil) e Márcio Fortes (Cidades), entre outras autoridades. Lula fez questão de visitar as três comunidades, e discursou em cada uma delas para uma platéia formada por moradores. Na Rocinha, o presidente prometeu que as obras estarão concluídas no prazo previsto: 'Essa é uma obra que eu faço questão, antes de deixar a Presidência, de vir aqui inaugurar', disse. Em Manguinhos, Lula falou sobre a construção de novas moradias: 'Se a gente permite que as pessoas morem apinhadas em barracos de dois ou três metros quadrados e que durmam, cozinhem e façam suas necessidades fisiológicas no mesmo quarto, as pessoas vão deixando de ser racionais', disse.

No Complexo do Alemão, Lula aproveitou para “apresentar” a ministra Dilma Rousseff aos moradores: 'A Dilma é uma espécie de mãe do PAC, é ela que cuida, é ela que acompanha, é ela que vai cobrar, junto com o Márcio Fortes, se as obras estão andando ou não estão andando', disse. Na Rocinha, o presidente voltou a citar Dilma, que é apontada por muitos como possível candidata à sua sucessão pelo PT: 'A Dilma é a responsável por toda a organização, pela determinação das prioridades e pelo controle nacional das obras do PAC', disse.

(...)

Confira as principais obras do PAC nas três comunidades

Complexo do Alemão (Zona Norte, 95 mil moradores, investimento de R\$ 601 milhões):

- Teleférico ligando a base e o alto da favela, com capacidade para transportar 30 mil pessoas por dia;
- Construção de três mil unidades habitacionais e reforma de outras 5.600 casas;
- Construção de um centro de atendimento médico, três postos de saúde, duas escolas de ensino médio e uma de ensino técnico, duas creches, uma biblioteca e um posto policial.

Manguinhos (Zona Norte, 45 mil moradores, investimento de R\$ 358,7 milhões):

- Elevação, numa área de dois quilômetros, da linha férrea que corta a favela;
- Construção de doze quilômetros de rede de esgoto, cinco de pavimentação e doze de drenagem;
- Criação do “Parque Metropolitano”, que terá área equivalente ao Parque do Flamengo;
- Construção de um centro de atendimento médico, dois postos de saúde, um complexo esportivo, duas escolas de ensino médio e uma de ensino técnico e uma biblioteca.

Rocinha (Zona Sul, 120 mil moradores, investimento de R\$ 180,2 milhões):

- Construção de um complexo esportivo com piscina olímpica, quadras de esporte e uma passarela desenhada por Oscar Niemeyer;
- Construção de um elevador em plano inclinado ligando as partes baixa e alta da favela;
- Construção de um centro pré-hospitalar, dois postos de saúde e duas creches;
- Construção de cinco quilômetros de pavimentação, cinco de drenagem e três de rede de esgoto.”



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

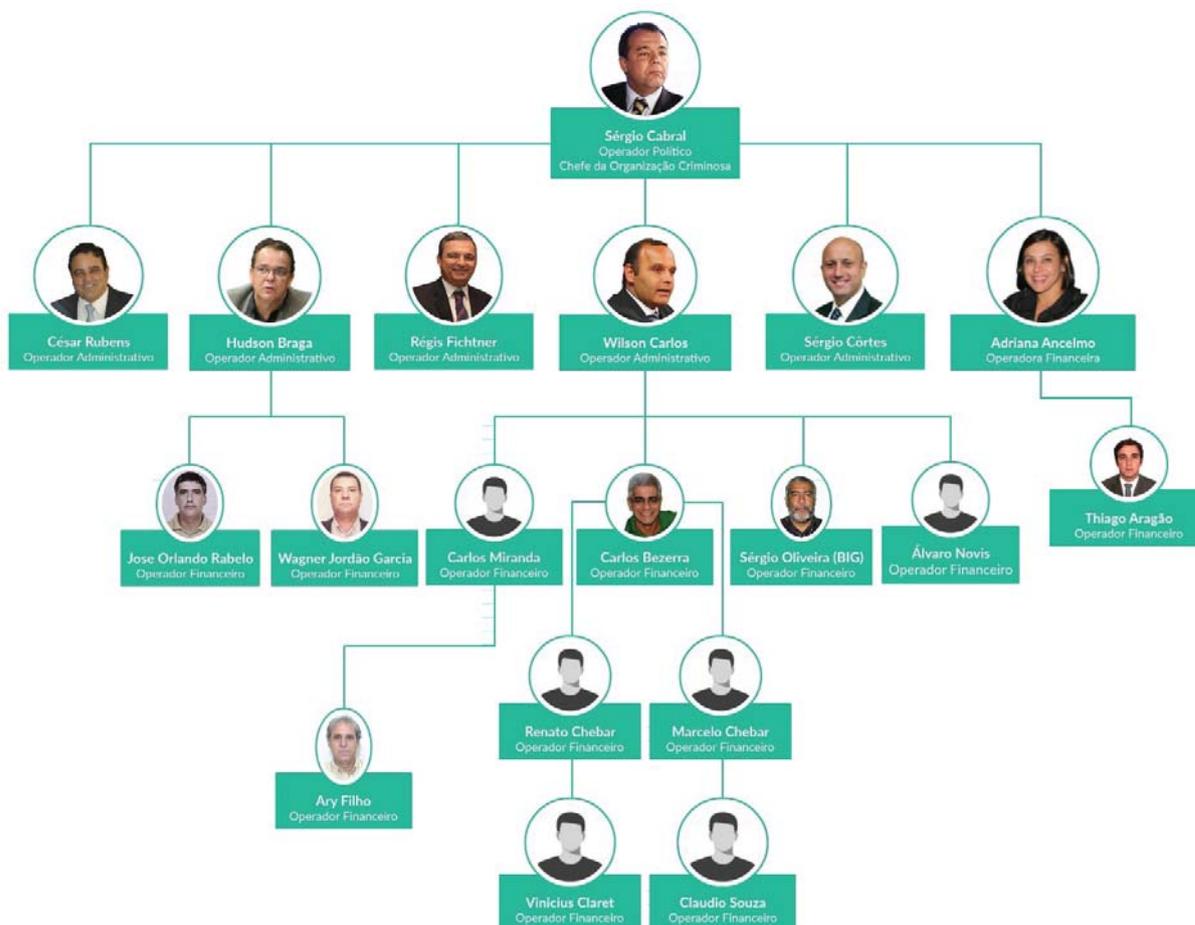
empreiteiras; **c) o núcleo financeiro operacional**, formado por responsáveis pelo recebimento e repasse das vantagens indevidas e pela ocultação da origem espúria, inclusive através da utilização de empresas e escritórios de advocacia, algumas delas constituídas exclusivamente com tal finalidade; **d) o núcleo político**, ocupado pelo líder da organização criminosa, o ex-governador **SÉRGIO CABRAL**.

A partir das colaborações premiadas dos executivos da ODEBRECHT, CARIOCA CHRISTIANI NIELSEN ENGENHARIA e da ANDRADE GUTIERREZ, que aderiram aos acordos de leniência celebrados pelo MPF⁴ foi possível, cotejando-se as provas produzidas nas denominadas **Operações Calicute, Eficiência e Tolypeutes**, identificar o funcionamento de organização criminosa assim estruturada:

⁴ A investigação ainda foi instruída com diversos documentos fornecidos ao MPF pela ODEBRECHT, ANDRADE GUTIERREZ e pela CARIOCA CHRISTIANI NIELSEN ENGENHARIA em decorrência dos acordos de leniência celebrados. Sabe-se que tais acordos previram a obrigação das empresas colaboradoras, seus prepostos e acionistas de apresentarem documentos, informações e outros materiais com relação aos quais detenham a posse, custódia ou controle, que constatem os fatos narrados nos anexos aos respectivos termos.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa



Considerando o tamanho e a complexidade da atuação da organização criminosa comandada pelo ex-governador **SÉRGIO CABRAL**, a presente denúncia engloba os crimes de corrupção praticados em torno da atuação da ODEBRECHT. Serão imputados fatos aos integrantes da organização criminosa que se envolveram nos delitos narrados, salientando-se que não são esgotados todos os crimes praticados pelo grupo, não representando arquivamento implícito quanto a pessoas não denunciadas.

Esclarece-se que a imputação aos denunciados em relação ao crime de pertinência a organização criminosa já foi feita na exordial dos crimes de corrupção praticados em torno da atuação da ANDRADE GUTIERREZ e CARIOCA ENGENHARIA, sendo objeto de outras ações penais.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa**2. IMPUTAÇÕES TÍPICAS**

Entre uma data que não se pode precisar no primeiro semestre de 2007 e 02/09/2014, por ao menos 12 (doze) vezes, **SÉRGIO CABRAL e WILSON CARLOS**, de modo consciente e voluntário, em razão da condição de Governador do Estado do Rio de Janeiro do primeiro e de Secretário de Estado do segundo, solicitaram e aceitaram promessa de vantagem indevida correspondente a 5% (cinco por cento) das obras do PAC Favelas – Alemão e Arco Metropolitano, realizadas pela empreiteira ODEBRECHT, bem como receberam vantagem indevida de ao menos R\$ 8.596.800,00 (oito milhões quinhentos e noventa e seis mil e oitocentos reais) em razão do exercício da chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, ofertados por ação de representantes da empreiteira ODEBRECHT, praticando-se e omitindo-se de atos de ofício, com infração de deveres funcionais, notadamente em relação à licitação, contratação e execução, inclusive em regime de consórcio com outras empresas, das obras de urbanização na Comunidade do Alemão – PAC Favelas e Arco Metropolitano (**Corrupção Passiva/Art. 317, § 1º, do CP, na forma do artigo 71, do Código Penal - 6 vezes – Conjunto de Fatos 01**).

Entre uma data que não se pode precisar em meados de 2009 e 09/09/2014, por ao menos 7 (sete) vezes, **SÉRGIO CABRAL e WILSON CARLOS**, de modo consciente e voluntário, em razão da condição de Governador do Estado do Rio de Janeiro do primeiro e de Secretário de Estado do segundo, solicitaram e aceitaram promessa de vantagem indevida correspondente a 5% (cinco por cento) das obras do Maracanã, realizadas pela empreiteira ODEBRECHT, bem como receberam vantagem indevida de ao menos R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) em razão do exercício da chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, ofertados por ação de representantes da empreiteira ODEBRECHT, praticando-se e omitindo-se de atos de ofício, com infração de deveres funcionais, notadamente em relação à licitação, contratação e execução, inclusive em regime de consórcio com outras empresas, das obras de reforma do Maracanã para a Copa do Mundo de 2014 (**Corrupção Passiva/Art. 317, § 1º, do CP, na forma do artigo 71, do Código Penal - 7 vezes – Conjunto de Fatos 02**).

Entre uma data que não se pode precisar em meados de 2010 e 05/11/2014, por ao menos 35 (trinta e cinco) vezes, **SÉRGIO CABRAL e WILSON CARLOS**, de modo consciente e voluntário, em razão da condição de Governador do Estado do Rio de Janeiro do primeiro e de Secretário de Estado do segundo, solicitaram e aceitaram promessa de vantagem indevida correspondente a 5% (cinco por cento) das

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

obras da Linha 4 do Metrô do Rio de Janeiro, realizadas pela empreiteira ODEBRECHT, bem como receberam vantagem indevida de ao menos R\$ 59.200.000,00 (cinquenta e nove milhões e duzentos mil reais) em razão do exercício da chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, ofertados por ação de representantes da empreiteira ODEBRECHT, praticando-se e omitindo-se de atos de ofício, com infração de deveres funcionais, notadamente em relação à licitação, contratação e execução, inclusive em regime de consórcio com outras empresas, das obras de construção da Linha 4 do Metrô do Rio de Janeiro (**Corrupção Passiva/Art. 317, § 1º, do CP, na forma do artigo 71, do Código Penal - 35 vezes – Conjunto de Fatos 03**).

Entre uma data que não se pode precisar em meados de 2008 e 20/08/2012, por pelo menos 7 (sete) vezes, **SÉRGIO CABRAL, WILSON CARLOS, HUDSON BRAGA e WAGNER JORDÃO**, de modo consciente e voluntário, em razão da condição de governador do Estado do Rio de Janeiro do primeiro e de Secretário de Estado do segundo e do terceiro, solicitaram e aceitaram promessa de vantagem indevida correspondente a 1% (um por cento) das obras do PAC Favelas – Alemão e Arco Metropolitano, realizadas pela empreiteira ODEBRECHT, a título de taxa de oxigênio, bem como receberam vantagem indevida de ao menos R\$ 1.428.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e oito mil reais) em razão do exercício da chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e da administração da Secretaria de Obras, ofertados por ação de representantes da empreiteira ODEBRECHT, praticando-se e omitindo-se de atos de ofício, com infração de deveres funcionais, notadamente em relação à licitação, contratação e execução, inclusive em regime de consórcio com outras empresas, das obras de urbanização na Comunidade do Alemão – PAC Favelas e Arco Metropolitano (**Corrupção Passiva/Art. 317, § 1º, do CP, na forma do artigo 71, do Código Penal - 7 vezes – Conjunto de Fatos 04**).

No período compreendido entre outubro de 2012 e outubro de 2014, por pelo menos 18 (dezoito) vezes, **HEITOR LOPES DE SOUSA JÚNIOR**, de modo consciente e voluntário, em razão da condição de Diretor de Engenharia da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro (RIOTRILHOS), após a anuência de **SÉRGIO CABRAL**, solicitou e aceitou promessa de vantagem indevida correspondente a 0,125% dos pagamentos recebidos pela ODEBRECHT pelas obras da linha 4 do metrô do Rio de Janeiro, bem como recebeu vantagem indevida de ao menos R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), paga por funcionários da empreiteira ODEBRECHT, praticando ou retardando atos de ofício, com infração de deveres funcionais, notadamente em relação

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

aos pagamentos decorrentes das conferências de medição das obras de construção da Linha 4 do Metrô do Rio de Janeiro (**Corrupção Passiva/Art. 317, § 1º, do CP, na forma do artigo 71, do Código Penal - 18 vezes – Conjunto de Fatos 05**).

3. Corrupção Passiva – Pagamentos de Propina a SÉRGIO CABRAL e WILSON CARLOS – Obras de urbanização na Comunidade do Alemão – PAC Favelas, construção do Arco Metropolitano (Lote 01), reforma do Maracanã para a Copa do Mundo de 2014 e construção da Linha 4 do Metrô do Rio de Janeiro (Conjunto de Fatos 01, 02 e 03)

Em janeiro de 2007, em reunião no Palácio Guanabara, no Rio de Janeiro, **SÉRGIO CABRAL**, então Governador do Estado do Rio de Janeiro, e **WILSON CARLOS**, então Secretário de Governo do Estado do Rio de Janeiro, informaram ao colaborador BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR⁵ que havia uma despesa de campanha em aberto no valor de R\$ 12 milhões, razão pela qual solicitaram pagamentos mensais de R\$ 1 milhão.

Os mencionados pagamentos foram operacionalizados pelo executivo da ODEBRECHT JOÃO BORBA FILHO, que procurou **WILSON CARLOS** e ajustou com ele a forma como seriam feitos os pagamentos. Na oportunidade **WILSON CARLOS** indicou CARLOS MIRANDA para pegar com JOÃO BORBA as senhas para os pagamentos e os locais em que estes seriam feitos:

“Que acerca dos pagamentos solicitados por BENEDICTO JÚNIOR em 2007, na época seu trabalho na empresa era de desenvolvimento de mercado e eventualmente eram-lhe solicitadas ações esporádicas; Que foi chamado por BENEDICTO JÚNIOR à sua sala sendo informado que o recém-eleito governador SÉRGIO CABRAL havia solicitado, em razão da falta de dinheiro para a campanha, uma quantia em dinheiro para cobrir a eleição anterior no regime de Caixa 2; Que BENEDICTO JÚNIOR teria concordado e definido que o colaborador seria junto a WILSON CARLOS a pessoa responsável pela entrega da senha e endereços para a operacionalização dos pagamentos a serem realizados em 12 parcelas mensais cada uma no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); Que procurou WILSON CARLOS e marcou, por telefone com a secretária Dona LOURDES, reunião no gabinete de WILSON CARLOS, na qual foi apresentado a CARLOS MIRANDA; Que lhe foi informado por WILSON CARLOS que encontraria mensalmente com CARLOS

⁵ Por força de acordo de colaboração premiada homologado no Supremo Tribunal Federal o colaborador BENEDICTO JÚNIOR e os demais executivos da ODEBRECHT, por ora, não serão denunciados.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

MIRANDA para que fossem passadas a senha e o endereço; Que inicialmente, na data marcada mensalmente CARLOS MIRANDA compareceria ao escritório da Odebrecht na Praia de Botafogo, 300, 10º andar; Que há na colaboração registros da entrada de CARLOS MIRANDA no escritório da Odebrecht para pegar as senhas e endereço do local onde buscaria o dinheiro; Que após determinado período, em razão da impossibilidade do comparecimento pessoal de CARLOS MIRANDA, as informações eram passadas pelo telefone; Que findas as 12 parcelas, também encerrou-se a participação do COLABORADOR; Que os pagamentos foram solicitados por SÉRGIO CABRAL, concordados por BENEDICTO JÚNIOR e operacionalizados pelo COLABORADOR; Que a participação do COLABORADOR restringiu-se a este episódio de Caixa 2, não possuindo mais nenhuma relação com SÉRGIO CABRAL”
(Depoimento de JOÃO BORBA)

A ODEBRECHT localizou quatro registros de entrada de CARLOS MIRANDA na empresa no ano de 2007:

Nome as Pessoa	Autorizante	Unidade	Data	Hora
CARLOS EMANUEL DE C MIRANDA	Maria Neusa dos Santos	Odebrecht	20070815	181701
CARLOS EMANUEL DE C MIRANDA	Maria Neusa dos Santos	Odebrecht	20070914	120440
CARLOS EMANUEL DE CARVALHO MIRANDA	Maria Neusa dos Santos	Odebrecht	20071122	143934
CARLOS EMANUEL DE CARVALHO MIRANDA	Maria Neusa dos Santos	Odebrecht	20071213	144508

Os mencionados registros corroboram os depoimentos dos colaboradores no sentido de que a ODEBRECHT fez pagamentos a **SÉRGIO CABRAL e WILSON CARLOS** no ano de 2007.

Os mencionados pagamentos foram realizados em razão de uma expectativa dos executivos da ODEBRECHT de que a empresa participasse de projetos de infraestrutura do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Em momento posterior, em razão das obras de urbanização na Comunidade do Alemão – PAC Favelas, construção do Arco Metropolitano (Lote 01), reforma do Maracanã para a Copa do Mundo de 2014 e construção da Linha 4 do Metrô do Rio de Janeiro houve, em momentos distintos, pedidos de propina que correspondiam a 5% sobre cada contrato que a ODEBRECHT participasse.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

Os acertos para pagamento de propina foram negociados de maneira separada em cada um dos contratos⁶ com a participação da ODEBRECHT, tendo o percentual sido ajustado em cada um dos casos, para se amoldar aos interesses da empresa e dos agentes públicos corrompidos.

O recebimento de propina da empresa ODEBRECHT pelos integrantes da organização criminosa liderada por **SÉRGIO CABRAL** foi confirmado pelo colaborador CARLOS MIRANDA:

“Que, em 2007, no início do Governo de SERGIO CABRAL, WILSON CARLOS informou ao colaborador que as empreiteiras iriam fazer pagamentos mensais de propina a CABRAL; Que, após alguns pagamentos no início do governo, os valores passariam a ser calculados na proporção de 5% em cima do faturamento das empresas; Que o valor mensal de mesada que a Odebrecht pagou no início de Governo foi de R\$ 1.000.000,00; Que a Odebrecht fazia os pagamentos por meio de doleiros sediados no Uruguai, de codinome “PETER” e “JUCA”, que utilizavam senhas para entrega dos recursos das vantagens indevidas; Que, após certo tempo, o colaborador veio a saber que os mencionados doleiros também eram os responsáveis por recolher os recursos de CABRAL; Que, por vezes, PETER e JUCA faziam uso do doleiro ALVARO NOVIS, de acordo com o que foi informado ao Colaborador por RENATO CHEBAR; Que BENEDICTO JUNIOR era a pessoa que ajustava os valores de vantagens indevidas por parte da ODEBRECHT; Que quem fornecia as senhas pela Odebrecht eram os executivos BORBA, VIDIGAL e LEANDRO AZEVEDO; Que BENEDICTO JUNIOR e CABRAL eram amigos e frequentavam as casas um do outro em Mangaratiba; Que nada mais havendo a ser consignado, determinou-se que fosse encerrado o presente termo que, lido e achado conforme vai por todos assinado, em uma via”.

Para a efetivação dos pagamentos, a ODEBRECHT se valeu de seu setor de operações estruturadas. O mencionado setor foi implementado a partir da instalação de computadores e sistemas especificamente destinados para a programação e execução das comunicações internas relacionadas ao pagamento de propina, além da destinação de funcionários específicos para atuação nesta atividade ilícita. Este setor, ou escritório de lavagem e pagamento de propina, atendia as empresas do grupo, fazendo pagamentos ilícitos a diversos servidores públicos.

A partir deste sistema de informática (sistema Drousys), a

⁶ Os pagamentos de propina relacionados ao Arco Metropolitano e PAC Favelas foram negociados conjuntamente, razão pela qual serão narrados em conjunto.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

equipe de funcionários da ODEBRECHT alocada no Setor de Operações Estruturadas mantinha comunicação também com os “doleiros” encarregados de disponibilizar no Brasil valores em espécie de origem ilícita mantidos pela ODEBRECHT em contas não declaradas no exterior.

O ex-Governador **SÉRGIO CABRAL** era identificado pelos funcionários da ODEBRECHT no sistema Drousys pelo codinome PROXIMUS. Na figura abaixo tem-se exemplo de tela do sistema Drousys em que foi registrada uma programação de entrega de dinheiro para **SÉRGIO CABRAL** (PROXIMUS):

PROGRAMAÇÃO SEMANAL POR CIDADE												
DS	Obra	Requisicao	Codinome	25/8/2013	27/8/2013	28/8/2013	29/8/2013	30/8/2013	Total	Senha	Conta	Loc/Observacao
BHZ - RJ												
DS MS-VALE	DS MG/ES	C.13.192-95819	DACASA				50.000,00		50.000,00	Jarra		D CONTATO: JULIO REIS
DS MS-VALE	DS SLN - MERCADO	C.13.1337-379326	BARÃO				32.000,00		32.000,00	Biscoito		D CONTATO: SÉRGIO NEVES
TOTAL BHZ - RJ							82.000,00		82.000,00			
REC - RJ												
DS NE-CO	AEROPORTO DE GOIANIA	C.13.1191-377753	NONO					200.000,00	200.000,00	Anzol	MADERA	D
DS NE-CO	CANAL DO SERTÃO - LOTE 4	C.13.999-374529	CHARADA				350.000,00		350.000,00	Chuveiro	MADERA	D
DS N-NE-CO	DS SV	C.13.1350-379484	SINDICO		450.000,00				450.000,00	Abacate	MADERA	D
TOTAL REC - RJ					450.000,00		350.000,00	200.000,00	1.000.000,00			
RIO - RJ												
DS ENERGIA	SANTO ANTONIO OBRAS CIVIS	C.13.1347-379497	MANO		30.000,00				30.000,00	Caramelo		D CONTATO: AUGUSTO ROQUE
DS N-NE-CO	POY / PET	C.13.1351-379483	PRISMA		1.000.000,00				1.000.000,00	Framboesa		D ENTREGAR NA RJ RUA DA QUITANDA, 11 SALA 902 PROCURAR MARCELO
DS OTP	SUPERVIAS	C.13.134-352078	FOFAO	150.000,00					150.000,00	Fogete		D CONTATO: CARLOS JOSÉ V. CUNHA
DS RJ	ARCO RODoviÁRIO	C.13.1345-379473	SASQUAT		150.000,00				150.000,00	Requeijo		D CONTATO: OLIVIA VIEIRA
DS RM	AS PRO	C.13.1344-379454	BARBA				350.000,00		350.000,00	Alface		D
DS RM	MACAÉ	C.13.1342-379452	BALAJA				90.000,00		90.000,00	Boleiro		D
DS RM	RDO	C.13.1343-379453	BAFO				20.000,00		20.000,00	Biscoito		D
DS SUBS	SUBS	C.13.1274-377916	CHAMPAGNE		260.000,00				260.000,00	Tesoura		D
TOTAL RIO - RJ				150.000,00	1.440.000,00		460.000,00		2.090.000,00			
SAO - RJ												
DS ETH	ETH	C.13.1338-379319	CORONEL		150.000,00				150.000,00	Fogão		D CONTATO: LUCIANO DAQUECHE
DS FOZ	FRE - MERCADO	C.13.1343-379450	AQUARIO				1.000.000,00		1.000.000,00	Martelo		D
DS MA	SANATINS	C.13.1341-379451	ACADÊMICO				1.200.000,00		1.200.000,00	Pinhão		D
DS PW	BLUMENAU	C.13.382-365771	COISME E DAMIÃO				60.000,00		60.000,00	Paie		D
DS RJ	MARACANÁ	C.13.1345-379472	PROXIMUS		300.000,00				300.000,00	Salada		D

Para a entrega de valores aos integrantes da organização criminoso de **SÉRGIO CABRAL**, a ODEBRECHT, em diversas oportunidades, utilizou os doleiros VINICIUS CLARET VIEIRA BARRETO (JUCA) e CLAUDIO FERNANDO BARBOZA DE SOUZA (TONY), tendo ambos firmado acordo de colaboração premiada com o Ministério Público Federal.

Os colaboradores VINICIUS CLARET VIEIRA BARRETO (JUCA) e CLAUDIO FERNANDO BARBOZA DE SOUZA (TONY) usavam um sistema informatizado, chamado “ST”, a fim de controlar toda a movimentação de recursos (em dólares e em reais). No referido sistema, que funcionava como uma conta-corrente, eram lançadas as informações de cada um dos clientes dos colaboradores:

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

“Que o sistema ST funciona como um sistema bancário do colaborador, registrando todos os clientes e transações realizadas; Que o ST é um sistema de conta corrente, ao passo que o BankDrop é um local onde ficam registrados os detalhes das operações no exterior; Que o ST registra inclusive quanto que o colaborador ganhou no dia; Que todas as transações do BANKDROP estão registradas no ST, apesar de não possuir os detalhes das contas internacionais;” (Termo de colaboração de CLÁUDIO BARBOZA, referente ao Anexo 2 – autos n.º 0502638-47.2018.4.02.5101).

Que no ST há quatro possibilidades de transações: (1) compra, (2) venda, (3) Tr US e (4) Tr R\$; Que “compra” diz respeito à compra de dólares pela “empresa”, isto é, o colaborador recebe dólares em conta que indica no exterior e em contrapartida credita valores para o cliente em sua conta-corrente; Que “venda” ocorre quando a “empresa” transfere dólares para conta indicada pelo cliente e recebe reais no Brasil em contrapartida; Que “Tr US” significa “transferência dólar”, isto é a liquidação do negócio em dólar; Que “Tr R\$” significa a “transferência em reais”, isto é, a liquidação do negócio em reais; Que para obter o extrato de um cliente é necessário selecionar no sistema “dólar e real”; Que a liquidação de uma operação nem sempre é feita de forma imediata, podendo ser fracionada ao longo do tempo, ocasião na qual serão registradas cada uma das operações;” (Termo de colaboração de VINÍCIUS CLARET, referente ao Anexo 2 – autos n.º 0502638-47.2018.4.02.5101)

Em relação a ODEBRECHT, o sistema ST armazena extratos das seguintes contas: TUTA, TUTA.N, TUTA.PY, TUTABA, TUTABH, TUTABSAS.N, TUTABSB.N, TUTADEP, TUTADF, TUTADF.N, TUTADH, TUTADHLRJ, TUTADHLSP, TUTAMTV.N, TUTAPE, TUTAPOA, TUTARJ, TUTARS, TUTASP, TUTASSA, TUTBOTARJ, TUTBOTSP, TUTPANTARJ, TUTPANTASP, BATABUA.N, BATALHA, BATALHA-BA, BATALHA DH, BATALHAMTV, BATALHA-PE, BATALHASSA, BATBOTSP, BATPANTARJ e BATPANTASP.

Na figura abaixo tem-se tela de exemplo do Sistema ST das transações da conta TUTA, tida como a principal conta da ODEBRECHT:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

U01-RJ
Quarta-feira, 16 de novembro de 2016

EXTRATO - DOLAR & REAL
Pag.: 0001/0056

Conta: TUTA Período: 23/12/2010 a 16/11/2016

DATA	TIPO	VALOR DOLAR	SALDO DOLAR	VALOR REAL	SALDO REAL
05/01/2011	SALDO ANTERIOR.....		-9,491,638.97		0.00
05/01/2011	Compra	-12,903.00	-9,504,541.97	20,000.00	20,000.00
05/01/2011	Tx RF	0.00	-9,504,541.97	-20,000.00	0.00
05/01/2011	SALDO FINAL.....		-9,504,541.97		0.00
06/01/2011	SALDO ANTERIOR.....		-9,504,541.97		0.00
06/01/2011	Tx US	500,000.00	-9,004,541.97	0.00	0.00
06/01/2011	Tx US	500,000.00	-9,504,541.97	0.00	0.00
06/01/2011	SALDO FINAL.....		-9,504,541.97		0.00
07/01/2011	SALDO ANTERIOR.....		-9,504,541.97		0.00
07/01/2011	Tx US	-96,522.00	-9,541,063.97	0.00	0.00
07/01/2011	OPROCA#PP NO RIO, SENHA NEW - C.10.172 E C.10.173		-9,542,159.97	0.00	0.00
07/01/2011	Tx US	-1,096.00	-9,542,159.97	0.00	0.00
07/01/2011	SALDO FINAL.....		-9,542,159.97		0.00
11/01/2011	SALDO ANTERIOR.....		-9,542,159.97		0.00
11/01/2011	Compra	-63,694.27	-9,605,854.24	100,000.00	100,000.00
11/01/2011	Tx RF	0.00	-9,605,854.24	-100,000.00	0.00
11/01/2011	SALDO FINAL.....		-9,605,854.24		0.00
13/01/2011	SALDO ANTERIOR.....		-9,605,854.24		0.00
13/01/2011	Tx US	-864,500.00	-9,470,354.24	0.00	0.00
13/01/2011	SALDO FINAL.....		-9,470,354.24		0.00
14/01/2011	SALDO ANTERIOR.....		-9,470,354.24		0.00
14/01/2011	Tx US	2,500,000.00	-6,970,354.24	0.00	0.00
14/01/2011	SALDO FINAL.....		-6,970,354.24		0.00

Os registros feitos no sistema da ODEBRECHT (Drousys) e dos colaboradores JUCA e TONY têm origem absolutamente autônoma e se complementam, na medida em que, em muitas oportunidades, apontam a mesma operação. É possível afirmar que se trata da mesma operação pelo fato de que tanto a ODEBRECHT, no sistema Drousys, quanto JUCA e TONY, no sistema ST, usaram a mesma senha para confirmação da entrega de dinheiro, tendo sido feitos os mencionados registros em ambos os sistemas, que, conforme já assentado, foram entregues de maneira independente, sem que um conhecesse o material que o outro entregou.

Nesse diapasão, em face dos acordos de leniência e colaboração premiada firmados, foi possível encontrar registros dos pagamentos de propina para os integrantes da organização criminosa liderada por **SÉRGIO CABRAL** nos documentos entregues por diferentes colaboradores de maneira independente.

3.1 Do acerto e pagamento de propina a **SÉRGIO CABRAL** e **WILSON CARLOS** – Obras de urbanização na Comunidade do Alemão – PAC Favelas e Arco Metropolitano (Conjunto de Fatos 01)

Entre uma data que não se pode precisar no primeiro semestre de 2007 e 02/09/2014, por ao menos 12 (doze) vezes, **SÉRGIO CABRAL** e **WILSON CARLOS**, de modo consciente e voluntário, em razão da condição de Governador do Estado do Rio de Janeiro do primeiro e de Secretário de Estado do segundo, solicitaram e aceitaram promessa de vantagem indevida correspondente a 5% (cinco por cento) das obras do PAC Favelas – Alemão e Arco Metropolitano, realizadas pela empreiteira

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

ODEBRECHT, bem como receberam vantagem indevida de ao menos R\$ 8.596.800,00 (oito milhões quinhentos e noventa e seis mil e oitocentos reais) em razão do exercício da chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, ofertados por ação de representantes da empreiteira ODEBRECHT, praticando-se e omitindo-se de atos de ofício, com infração de deveres funcionais, notadamente em relação à licitação, contratação e execução, inclusive em regime de consórcio com outras empresas, das obras de urbanização na Comunidade do Alemão – PAC Favelas e Arco Metropolitano (**Corrupção Passiva/Art. 317, § 1º, do CP, na forma do artigo 71, do Código Penal - 6 vezes – Conjunto de Fatos 01**).

As contratações das obras de urbanização na Comunidade do Alemão – PAC Favelas e Arco Metropolitano foram realizadas mediante a prática de crimes de cartel e fraude à licitação, com acerto prévio dos vencedores, através de determinação ou anuência do governador **SÉRGIO CABRAL** e de **WILSON CARLOS**.⁷

Os executivos das empreiteiras ODEBRECHT e CARIOCA ENGENHARIA, dentre os quais RICARDO PERNAMBUCO JUNIOR e BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR relataram detalhes do processo liderado por **SÉRGIO CABRAL** e **WILSON CARLOS** em conjunto com as grandes empreiteiras cartelizadas, dentre elas a ODEBRECHT, para fraudar os processos licitatórios para as obras do PAC Favelas e Arco Metropolitano:

“Que foi-lhe explicitada a necessidade de pagar 5% a título de propina; QUE esse pedido foi feito por SÉRGIO CABRAL quando este já estava eleito; Que o pedido foi feito dentro do Palácio Guanabara, onde foi explicitado ao COLABORADOR que haveria um suposto débito de campanha; Que neste momento foi revelado ao COLABORADOR que haveria uma série de projetos a serem contratados, que, na visão do Governo os dois projetos mais importantes naquele momento eram o PAC das Favelas e o ARCO RODOVIÁRIO; Que naquele momento o COLABORADOR foi informado de que iria participar dos projetos; Que os projetos faziam parte do plano de governo; Que os pagamentos feitos a SÉRGIO CABRAL foram os R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), durante o período eleitoral, e os R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais) em parcelas mensais a partir de Janeiro/ fevereiro de 2007; Que a Odebrecht tinha um sistema de pagamentos ilícitos que foi colocado em operação entre 2007 e 2008; Que o sistema não traz com clareza os pagamentos mensais iniciais feitos em 2007; Que em algum momento durante o ano de 2007, o COLABORADOR foi chamado para uma conversa; Que acha que essa conversa foi marcada por WILSON CARLOS; Que SÉRGIO CABRAL estava presente; Que a primeira conversa foi sobre o ARCO METROPOLITANO; Que nessa

⁷ As condutas delituosas relacionadas ao crime de cartel são objeto do processo nº 2014.51.01.017513-9.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

conversa o COLABORADOR foi informado de que a Odebrecht participaria e lideraria um dos lotes; Que a ideia do Governo era fazer uma licitação com 04 lotes; Que naquele momento não foi informado com clareza quem seriam as outras empresas, mas informaram que a Odebrecht participaria junto com Andrade Gutierrez, Carioca, OAS e Delta; Que foi feita a colocação de que estas foram as empresas que mais ajudaram durante a campanha e que, por isso, o Governo teria um compromisso com elas; Que posteriormente houve uma nova conversa para tratar do PAC Favelas; Que o COLABORADOR não se recorda se esse encontro se deu na casa do ex governador, Sérgio Cabral ou no Palácio Guanabara; Que foi informado pelo Governo que seriam três volumes de investimentos: Alemão, Manguinhos e Rocinha; Que o Governo entendia que a Odebrecht deveria ficar no Alemão, em razão da dimensão da favela, e liderar um consórcio; Que naquele momento foi informado que com a Odebrecht seria formando um consórcio com a OAS e com a DELTA. Que antes da publicação do edital já sabia quem ia compor o consórcio; Que essa informação foi passada em conversa com WILSON CARLOS e SÉRGIO CABRAL; Que na questão do ARCO, posteriormente foi informado quem seriam os outros 04 que iriam acompanhar; Que WILSON CARLOS informou que seriam 60% para o líderes de consórcio, e a Odebrecht era uma líder, que teria como acompanhante Andrade Gutierrez, Queiroz Galvão, Camargo Correa e a empresa que acompanharia a Delta, que seria a empresa Oriente; Que a Odebrecht ficou junto com Andrade Gutierrez; Que antes do edital já se sabia quem iria acompanhar quem. Que houve uma discussão entre as empresas, porque havia afinidades e desafinidades. Que, por exemplo, era impraticável fazer a Odebrecht e a Carmargo trabalharem juntas; Que essas empresas tinham uma dificuldade no Brasil de se associarem; Que havia uma afinidade da Odebrecht com Andrade Gutierrez, pois faziam todas as hidroelétricas, que eram obras privadas; Que naquele momento a Odebrecht tinha pouca relação com a Queiroz; Que a OAS tinha mais proximidade com a Queiroz; Que a Oriente sempre foi tratada como um ativo que seria conduzido pela Delta, nunca sendo colocada para ser parceira de alguém; Que a Andrade Gutierrez acabou ficando com a Odebrecht muito antes do edital de licitação. Que no momento em que os contratos foram finalizados, o COLABORADOR foi chamado para implementar o acordo feito com o Governo; Que nesse momento o COLABORADOR informou que não teria problema, mas que seria necessário fazer o acerto do que já havia sido doado, correspondente à propina antecipada”

(Depoimento de BENEDICTO JUNIOR)

No primeiro semestre de 2007, **SÉRGIO CABRAL** solicitou a BENEDICTO JÚNIOR que a ODEBRECHT liderasse o consórcio que participaria de uma das obras do PAC Favelas, e na ocasião já ficou estabelecido que seria a obra do PAC Alemão, que era a maior dentre os três desse projeto do PAC. Na ocasião, também já ficou encaminhado que a ODEBRECHT participaria das obras do Arco Metropolitano.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

O ajuste feito entre o ex Governador e BENEDICTO JÚNIOR foi vinculado ao pagamento de propina para **SÉRGIO CABRAL e WILSON CARLOS**, após a efetivação das contratações realizadas mediante licitações fraudadas. A estipulação prévia ajustada entre as empreiteiras e os representantes do governo envolvia inclusive o vencedor para cada lote das obras, a composição dos consórcios e a cota de participação das empreiteiras em cada consórcio.

Com efeito, antes da publicação do edital de licitação das obras do PAC Favelas já se sabia de antemão quais seriam as empresas vencedoras, havendo um acordo entre elas para que uma não atrapalhasse a pretensão de outra e para que se desse cobertura em relação às propostas a serem apresentadas. Nesse contexto, ficou estabelecido entre os representantes do cartel das empreiteiras que o CONSÓRCIO RIO MELHOR, formado pelas empresas ODEBRECHT (líder), OAS e DELTA ENGENHARIA, ficaria com o lote 3 das obras na Comunidade do Alemão.

Em fevereiro de 2008, foi assinado o contrato entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Obras, e o consórcio referido, com valor contratado de R\$ 493.333.505,49.

Houve custeio das obras de construção do PAC Favelas no Alemão com recursos federais. Assim, a Cláusula 15ª do referido contrato, inclusive estabeleceu que “os recursos financeiros para pagamento das obras objeto desta Licitação, correrão à conta do **Programa de Aceleração do Crescimento – PAC**, executado pelo Estado do Rio de Janeiro, através dos Contratos de Repasse nºs 2607.0215753-50/2007, assinado em 18 de janeiro de 2007 e os de nºs 2607.0222648-06/2007, 2607.0222647-93.2007 e 2607.0222646-89/2007, assinados em 14 de setembro de 2007, com o Ministério das Cidades/CAIXA e contrapartida local.”

As obras de construção do Arco Metropolitano (Lote 01), por sua vez, foram executadas pelo CONSÓRCIO ARCO METROPOLITANO DO RIO, formado pela ODEBRECHT (líder) e pela construtora ANDRADE GUTIERREZ. Neste sentido, em 30 de abril de 2008, foi assinado o Contrato nº 007/2008 entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Obras, e o consórcio referido. As obras tiveram um valor inicialmente contratado de R\$ 214.536.754,65.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

Houve custeio das obras de construção do Arco Metropolitano com recursos federais. Assim, a Cláusula 15ª do referido contrato inclusive estabeleceu que “os recursos financeiros para pagamento das obras objeto desta Licitação, correrão à conta do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, executado pelo Estado do Rio de Janeiro, através de Convênio firmado entre o Estado e o DNIT Nº TT-262/2007-00, Processo nº 50600.010339/2007-16 e contrapartida local.” O referido Convênio DNIT Nº TT-262/2007-00 previu a liberação para as obras do Arco Metropolitano como um todo de R\$ 928.681.172,00 de recursos federais.

Antes da publicação do edital da mencionada obra também já se sabia quais seriam as empresas vencedoras, conforme relata CELSO DA FONSECA RODRIGUES, executivo da ODEBRECHT:

“Que a respeito da obra do ARCO METROPOLITANO, em abril de 2007, trabalhando na empresa Odebrecht em São Paulo, foi chamado por BENEDICTO JÚNIOR para estudar uma licitação no Rio de Janeiro acerca de obra do ARCO que ainda não se encontrava em licitação, estando o edital sendo elaborado; Que, entretanto, já havia sido definido pelo Palácio que a obra seria dividida em 4 lotes, cada um a ser executado por um consórcio constituído por 2 empresas, totalizando 8 empresas, já estando definidos os líderes dos consórcios e os percentuais de participação no contrato de cada consórcio em cada lote; Que a partir desta primeira conversa com BENEDICTO JÚNIOR recebeu os contatos dos responsáveis das demais empresas, líderes dos consórcios, para que desse início ao processo de estudo dos contratos, definindo os detalhes do edital, predominando serviços considerados incomuns, de forma a afastar outras empresas menores da licitação; Que os consórcios foram estabelecidos *a priori*, já estabelecidos quando da chegada do COLABORADOR, estando a CNO associada a ANDRADE GUTIERREZ, a OAS com a CAMARGO CORRÊIA, a CARIOCA com a QUEIROZ GALVÃO e a DELTA com a ORIENTE, sendo as líderes dos consórcios respectivamente CNO, OAS, CARIOCA e DELTA; Que cada líder teria uma participação de 60% do consórcio e a liderada de 40%; Que só não estava estabelecido ainda qual consórcio seria responsável por qual lote, devendo ser definido pelas empresas; Que os interlocutores para essa matéria junto ao COLABORADOR eram: na ANDRADE GUTIERREZ o Sr. ALBERTO QUINTAES, na OAS era o Sr. MARCELO RIBEIRO, na CARIOCA o Sr. ROQUE MELIANDE e na DELTA o Sr. DIONÍSIO TOLOMEI; Que se reuniram diversas vezes a fim de definirem os parâmetros do edital para afastar outras empresas que pudessem vir a se qualificar para a obra; Que estabeleceram critérios para conversar com as empresas que por ventura viessem a, apesar das restrições impostas no contrato, ter condições de participar da licitação e tentar explicar a situação e afastá-las do processo licitatório; Que os argumentos a serem utilizados eram, em primeiro



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

lugar, o de que se tratava de uma obra cujos ganhadores já estavam previamente definidos e que devesse respeitar a vez para que no futuro pudesse ocupar seu espaço, e caso infrutífero, utilizariam o argumento de que a empresa viesse a participar do consórcio e executar parte da obra de cada consórcio, na condição de contratada pelo vencedor, com um percentual reduzido a ser definido em função das características da empresa, podendo vir a executar parte do serviço ou apenas receber o lucro previsto no percentual a ser executado e por fim, caso nenhum dos argumentos anteriores prosperasse, seria levado o nome da empresa ao conhecimento daquele que havia determinado o processo para que fossem tomadas as medidas necessárias, sendo esta uma medida extrema; Que a decisão acerca de quem seriam os interlocutores foi tomada com base na afinidade já existente entre as empresas, cabendo ao COLABORADOR conversar com as empresas EQUIPAV, de SP, CONSTRAIN, BARBOSA MELLO, FIDENS, ambas de BH, e VIA ENGENHARIA de Brasília, empresas que teoricamente teriam currículo para participar da obra independente do trabalho já realizado no edital, cabendo aos demais conversar com outros possíveis concorrentes; Que das 5 empresas com as quais teve contato possui o histórico e todas as demais que apresentaram proposta participaram do negócio, não possuindo detalhes do que ocorreu com cada uma; Que não sabe dizer como foi feito o arranjo após a assinatura do contrato, uma vez que já havia retornado a São Paulo, posto que seu objetivo estendia-se da licitação à assinatura do contrato; Que é fácil verificar o que ocorreu com cada empresa em razão da escala de preços de cada um dos lotes que havia uma combinação entre todos os participantes; Que qualquer empresa inclusa no acordo poderia apresentar um valor maior, sendo que havia estabelecido que a Odebrecht ganharia com 5%, de forma a não ultrapassar o valor do teto das obras do DER; Que as demais empresas deveriam apresentar um desconto inferior a 5% de forma a ficarem atrás da Odebrecht, sendo de fácil verificação a ocorrência deste fato em todos os lotes; Que das empresas com as quais conversou, EQUIPAV, já conhecendo PAULO BORGES, que concordou em participar como subcontratado, não necessariamente do consórcio da Odebrecht, CONSTRAIN, BARBOSA MELLO, sendo FIDENS e VIA ENGENHARIA uma situação especial, sendo que após realizado o arranjo com todas as empresas que concordaram em participar, seria discutido o local de trabalho de cada uma em fase posterior na qual o COLABORADOR não estava presente, sendo, contudo, de seu conhecimento que algumas empresas não chegaram a trabalhar em razão do grande número de empresas e das especificidades de cada uma; Que conversou pessoalmente com PAULO BORGES o qual concordou em participar na condição de subcontratado, não necessariamente do consórcio da Odebrecht; Que na CONSTRAIN conversou com JOSÉ ARAÚJO KOFF, no escritório provisório do COLABORADOR, apenas para propostas, situado na Rua Voluntários da Pátria, que já não existe, uma vez que sempre trabalharam de forma descentralizada, tendo concordado em participar como subcontratado; Que das outras empresas BARBOSA MELLO, FIDENS e VIA ENGENHARIA não conhecia nenhum interlocutor, momento em que solicitou apoio a BENEDICTO JÚNIOR, por ser o superintendente do Sul e Sudeste, para realizar



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

as negociações; Que pouco antes do fechamento do edital, em 26 de fevereiro de 2008, foi junto com BENEDICTO JÚNIOR, no avião da Odebrecht, negociar com as empresas que faltavam; Que mesmo não conhecendo os interlocutores teria anotado os nomes, sendo da BARBOSA MELLO GUILHERME MOREIRA TEIXEIRA, da FIDENS não sabe dizer com quem conversou e da VIA ENGENHARIA FERNANDO MARQUES QUEIROZ, tendo todos aceitado participar do contrato, mas não sabe dizer se participariam como subcontratados ou se esperariam o próximo contrato; Que as cinco empresas apresentaram propostas mais altas que a da Odebrecht; Que apresentou como provas de corroboração do depoimento cartões de visita de alguns dos interlocutores e o plano de vôo realizado junto a BENEDICTO JÚNIOR; Que não voltou a conversar com os interlocutores após terem fechado o acordo; Que apesar de não terem definido qual empresa ficaria responsável por cada lote, a Odebrecht tinha preferência ao Lote 1, localizado próximo a Dutra, o qual tinha possibilidade de criar serviços importantes, sem grandes problemas de desapropriação, meio ambiente, sendo obras que poderiam fluir com o mínimo de paralisações a fim de que o custo fixo não comesse todo o lucro previsto, uma vez que continua durante o período de paralisação; Que não houve acordo acerca de quem executaria qual lote, sendo realizado um sorteio em reunião feita na Odebrecht convocada por BENEDICTO JÚNIOR em 16 de abril de 2007, sendo prova de tal fato a entrada na Odebrecht; Que no resultado do sorteio coube à Odebrecht, representada pelo COLABORADOR e BENEDICTO JÚNIOR, o Lote 1, à CARIOCA, representada por RICARDO PERNAMBUCO JR, o Lote 2, à OAS, representada por MARCELO RIBEIRO e REGINALDO ASSUNÇÃO, o Lote 3 e à DELTA, representada por DIONÍSIO TOLOMEI e FERNANDO CAVENDISH, o Lote 4, estavam também presentes a ANDRADE GUTIERREZ, representada por ALBERTO QUINTAES não estando presentes nenhum dos diretores, e a QUEIROZ GALVÃO, representada pelo diretor GUSTAVO SOUZA; Que do consórcio da CARIOCA MAURÍCIO RIZZO, e ROQUE MELIANDE que ocupava função análoga do COLABORADOR em seu respectivo consórcio; Que GUSTAVO SOUZA ocupava função equivalente à de BENEDICTO JÚNIOR na QUEIROZ GALVÃO; Que após a conversa realizada com todo o mercado, restaram algumas empresas, que não aquelas sob responsabilidade do COLABORADOR, que possuíam chance de participar da licitação, portanto BENEDICTO JÚNIOR teria marcado reunião com WILSON CARLOS no palácio a fim de resolver a situação das empresas que não concordaram de participar do acordo, estando presentes o COLABORADOR, BENEDICTO JÚNIOR, GUSTAVO SOUZA, representando a QUEIROZ GALVÃO, ROQUE MELIANDE e RICARDO PERNAMBUCO JR, pela CARIOCA, e REGINALDO ASSUNÇÃO junto com MARCELO RIBEIRO pela OAS, não estando presentes os representantes das empresas lideradas, não sabendo dizer a respeito da empresa DELTA; Que o objetivo da reunião com WILSON CARLOS foi convencer essas empresas a não participarem da licitação, sendo que o COLABORADOR apenas pode afirmar com certeza que a empresa ARG não participou da licitação; Que todos os participantes da licitação teriam aceito os termos do acordo. Ao final, o colaborador esclarece que se equivocou ao referir que o desconto da Odebrecht

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

seria de 5%, razão pela qual corrige a informação: “Que qualquer empresa incluída no acordo poderia apresentar um valor maior, sendo que havia estabelecido que a Odebrecht ganharia com desconto de 0,5%, de forma a não ultrapassar o valor do teto das obras do DER; Que as demais empresas deveriam apresentar um desconto inferior a 0,5% de forma a ficarem atrás da Odebrecht, sendo de fácil verificação a ocorrência deste fato em todos os lotes”.

Para que a ODEBRECHT tivesse participação relevante nas obras do PAC Favelas e Arco Metropolitano, **SÉRGIO CABRAL e WILSON CARLOS** solicitaram, em data que não se pode precisar no primeiro semestre de 2007, o pagamento de propina correspondente a 5% dos recebimentos da empresa.

Em que pese não ter havido a concordância em pagar 5% dos recebimentos da empresa, BENEDICTO JÚNIOR concordou com o pagamento de propina, que passou a ser operacionalizado pela ODEBRECHT pelo setor de Operações Estruturadas da empresa formado pela equipe de HILBERTO SILVA. Os recebimentos da propina eram tratados com **WILSON CARLOS** e CARLOS MIRANDA, para quem eram passados dados da forma de pagamento, como senhas, endereços e datas de entrega.

Os pagamentos foram feitos entre 10/01/2008 e 02/09/2014, em 11 (onze) oportunidades distintas, tendo atingido o montante total de R\$ 8.596.800,00 (oito milhões quinhentos e noventa e seis mil e oitocentos reais), assim detalhados:

Data	Valor	Senha para entrega do dinheiro	Obra
10/01/2008	R\$ 496.800,00	-	Arco Metropolitano
12/09/2008	R\$ 150.000,00	-	Arco Metropolitano
19/09/2008	R\$ 150.000,00	-	Arco Metropolitano
30/09/2008	R\$ 100.000,00	-	Arco Metropolitano
30/06/2010	R\$ 2.000.000,00	avestruz	PAC Favelas
02/08/2010	R\$ 1.650.000,00	-	PAC Favelas
02/08/2010	R\$ 1.550.000,00	-	PAC Favelas
12/08/2010	R\$ 500.000,00	-	PAC Favelas
26/08/2010	R\$ 500.000,00	-	PAC Favelas
15/08/2012	R\$ 1.000.000,00	poeta	Arco Metropolitano
02/09/2014	R\$ 500.000,00	chevrolet	Arco Metropolitano

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

Os pagamentos foram realizados em razão de constantes pedidos de **SÉRGIO CABRAL e WILSON CARLOS** no sentido de que a empresa pagasse, a título de propina, 5% de seus recebimentos. Os mencionados pagamentos ficaram registrados no sistema Drousys, conforme descrito a seguir.

- No dia 10/01/2008, **SÉRGIO CABRAL** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina R\$ 496.800,00, em razão da obra do Arco Metropolitano, conforme comprova a tela do sistema Drousys:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

**LANÇAMENTOS X SALDO (CARIOCAR)
CONSOLIDADO (RJ + SP)**

- R\$ -

Local	Data	Discriminação	Composição	Saídas	Entradas	Saldo
		Saldo em 31.Dez.2007.....				8.204.193,62
RJ	02-jan-08	APORTE CERVEJEIRO DE 27/12/2007			2.500.000,00	10.704.193,62
RJ	02-jan-08	COMISSÃO SOBRE APORTE CERVEJEIRO - 2,5%		62.500,00		10.641.693,62
RJ	03-jan-08	PAGAMENTO - C.08.101 (BOLINHA)		100.000,00		10.541.693,62
SP	03-jan-08	APORTE CERVEJEIRO DE 27/12/2007			1.000.000,00	11.541.693,62
SP	04-jan-08	COMISSÃO SOBRE APORTE CERVEJEIRO - 2,5%		25.000,00		11.516.693,62
SP	04-jan-08	PAG. - C.08.20 (ESPALDA) 100,000EUR TX 2,90		290.000,00		11.226.693,62
SP	04-jan-08	APORTE CERVEJEIRO DE 04/01/2008			2.000.000,00	13.226.693,62
RJ	08-jan-08	APORTE CERVEJEIRO DE 04/01/2008			2.500.000,00	15.726.693,62
SP	08-jan-08	COMISSÃO SOBRE APORTE CERVEJEIRO - 2,5%		50.000,00		15.676.693,62
RJ	09-jan-08	COMISSÃO SOBRE APORTE CERVEJEIRO - 2,5%		62.500,00		15.614.193,62
RJ	09-jan-08	APORTE CERVEJEIRO DE 09/01/2008			2.000.000,00	17.614.193,62
RJ	09-jan-08	COMISSÃO SOBRE APORTE CERVEJEIRO - 2,5%		50.000,00		17.564.193,62
SP	09-jan-08	PAGAMENTOS:		510.000,00		17.054.193,62
SP	09-jan-08	- C.08.103 - GASTOS LOCAIS	10.000,00			17.054.193,62
SP	09-jan-08	- C.07.2209 - ORIENTAL (PAGT. 5/5)	500.000,00			17.054.193,62
SP	09-jan-08	APORTE CERVEJEIRO DE 09/01/2008			2.000.000,00	19.054.193,62
RJ	10-jan-08	PAGAMENTOS:		861.897,00		18.192.296,62
RJ	10-jan-08	-C.08.133 (PROXIMUS)	496.800,00			18.192.296,62
RJ	10-jan-08	-C.08.102 (SHARK)	344.700,00			18.192.296,62

• No dia 12/09/2008, **SÉRGIO CABRAL** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina R\$ 150.000,00, em razão da obra do Arco Metropolitano, conforme comprova a tela do sistema Drousys:

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

**LANÇAMENTOS X SALDO (CARIOCAR)
CONSOLIDADO (RJ + SP)**

- R\$ -

Local	Data	Discriminação	Composição	Saídas	Entradas	Saldo
RJ	05-set-08	PAGAMENTO - P.08.402 (NERVOSINHA)		150.000,00		13.553.743,68
SP	09-set-08	PAGAMENTO - E.08.2 (DALLAS)		100.000,00		13.453.743,68
SP	09-set-08	PAGAMENTO - E.08.4 (MAXIMES)		150.000,00		13.313.743,68
SP	10-set-08	PAGAMENTO - C.08.1847 (ESCAVADEIRA I)		230.000,00		13.083.743,68
SP	10-set-08	PAGAMENTO - C.08.1848 (ESCAVADEIRA II)		170.000,00		12.913.743,68
SP	10-set-08	PAGAMENTO - C.08.1850 (CARECA)		41.000,00		12.872.743,68
SP	10-set-08	PAGAMENTO - C.08.1874 (BONITINHO)		200.000,00		12.672.743,68
SP	10-set-08	PAGAMENTO - C.08.1851 (CARECA I)		40.000,00		12.632.743,68
SP	11-set-08	PAGAMENTO - C.08.1925 (BARRIL)		10.000,00		12.622.743,68
SP	11-set-09	APORTE CERVEJEIRO DE 10/09/08			1.000.000,00	13.622.743,68
SP	11-set-08	COMISSÃO S/APORTE CERVEJEIRO 2,5%		25.000,00		13.597.743,68
SP	11-set-08	PAGAMENTO - C.08.1821 (SÃO JOSÉ)		70.000,00		13.527.743,68
SP	11-set-08	PAGAMENTO - C.08.1820 (TELEFONE)		200.000,00		13.327.743,68
SP	11-set-08	PAGAMENTO - C.08.1849 (CATERPILLAR)		500.000,00		12.827.743,68
SP	11-set-08	PAGAMENTO - C.08.1845 (GABINE DUPLA)		35.000,00		12.792.743,68
SP	11-set-08	PAGAMENTO - P.08.379 (JUSTIÇA)		100.000,00		12.692.743,68
SP	16-set-08	APORTE CERVEJEIRO DE 16/09/08			1.000.000,00	13.692.743,68
SP	16-set-08	COMISSÃO S/APORTE CERVEJEIRO 2,5%		25.000,00		13.667.743,68
SP	18-set-08	PAGAMENTO - E.08.5 (SLOPA)		50.000,00		13.617.743,68
SP	18-set-08	PAGAMENTO - C.08.1844 (TUCUNARÉ)		250.000,00		13.367.743,68
SP	18-set-08	PAGAMENTO - P.08.141 (MELANCIA)		70.000,00		13.297.743,68
SP	18-set-08	PAGAMENTO - P.08.153(MAMÃO)		50.000,00		13.247.743,68
SP	18-set-08	PAGAMENTO - P.08.136 (PITANGA)		60.000,00		13.187.743,68
SP	18-set-08	PAGAMENTO - C.08.1905 (PERA 3)		70.000,00		13.117.743,68
SP	24-set-08	PAGAMENTO - C.08.1962 (FEIRA)		1.500.000,00		11.617.743,68
RJ	09-set-08	PAGAMENTO - C.08.1866 (GORDO)		5.994,00		11.611.749,68
RJ	09-set-08	PAGAMENTO - C.08.1853 (AMIGO)		322.000,00		11.289.749,68
RJ	09-set-08	PAGAMENTO - C.08.1854 (FEIO)		598.000,00		10.691.749,68
RJ	09-set-08	PAGAMENTO - C.08.1855 (OPERADOR)		460.000,00		10.231.749,68
RJ	10-set-08	PAGAMENTO - P.08.233 (COMANDADO)		150.000,00		10.081.749,68
RJ	10-set-08	PAGAMENTO - B.08.13 (BOTAFOGO)		200.000,00		9.881.749,68
RJ	10-set-08	PAGAMENTO - C.08.1867 (PRIMO)		100.256,00		9.781.493,68
RJ	11-set-08	PAGAMENTO - C.08.1824 (GANSO)		2.300,00		9.779.193,68
RJ	11-set-08	PAGAMENTO - C.08.1825 (PAVÃO)		4.600,00		9.774.593,68
RJ	11-set-08	PAGAMENTO - C.08.1826 (SHARK)		21.200,00		9.753.393,68
RJ	11-set-08	PAGAMENTO - C.08.1822 (LOCAL)		50.000,00		9.703.393,68
RJ	11-set-08	PAGAMENTO - C.08.1605 (RASPUTIM)		150.000,00		9.553.393,68
RJ	11-set-08	PAGAMENTO - C.08.1367 (ESQUALIDO)		500.000,00		9.053.393,68
RJ	11-set-08	PAGAMENTO - C.08.1876 (JOÃO PESSOA)		30.000,00		9.023.393,68
RJ	11-set-08	PAGAMENTO - C.08.1828 (MERGULHADOR)		10.000,00		9.013.393,68
RJ	11-set-08	PAGAMENTO - C.08.1858 (PESCADOR)		225.000,00		8.788.393,68
RJ	11-set-08	PAGAMENTO - C.08.1860 (OPERADOR)		21.000,00		8.767.393,68
RJ	11-set-08	PAGAMENTO - C.08.1856 (PPERADORES)		24.000,00		8.743.393,68
RJ	12-set-08	PAGAMENTO - C.08.1841 (MACACO)		7.000,00		8.736.393,68
RJ	12-set-08	PAGAMENTO - C.08.1833 (PROXIMUS)		150.000,00		8.586.393,68
RJ	12-set-08	PAGAMENTO - P.08.374 (CAJU)		50.000,00		8.536.393,68

• No dia 19/09/2008, **SÉRGIO CABRAL** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina R\$ 150.000,00, em razão da obra do Arco Metropolitano, conforme comprova a tela do sistema Drousys:

**LANÇAMENTOS X SALDO (CARIOCAR)
CONSOLIDADO (RJ + SP)**

- R\$ -

Local	Data	Discriminação	Composição	Saídas	Entradas	Saldo
RJ	18-set-08	PAGAMENTO - C.08.1894 (SHARK)		200.000,00		7.079.085,33
RJ	18-set-08	PAGAMENTO - P.08.260 (VERMELHINHA)		100.000,00		6.979.085,33
RJ	19-set-08	PAGAMENTO - C.08.1834 (PROXIMUS)		150.000,00		6.829.085,33
RJ	19-set-08	PAGAMENTO - C.08.1877 (SASQUAT)		125.000,00		6.704.085,33



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

- No dia 30/09/2008, **SÉRGIO CABRAL** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina R\$ 100.000,00, em razão da obra do Arco Metropolitano, conforme comprova a tela do sistema Drousys:

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa**LANÇAMENTOS X SALDO (CARIOCAR)
CONSOLIDADO (RJ + SP)**

Local	Data	Discriminação	Composição	Saídas	Entradas	Saldo
RJ	18-set-08	PAGAMENTO - C.08.1894 (SHARK)		200.000,00		7.079.085,33
RJ	18-set-08	PAGAMENTO - P.08.260 (VERMELHINHA)		100.000,00		6.979.085,33
RJ	19-set-08	PAGAMENTO - C.08.1834 (PROXIMUS)		150.000,00		6.829.085,33
RJ	19-set-08	PAGAMENTO - C.08.1877 (SASQUAT)		125.000,00		6.704.085,33
RJ	19-set-08	DESPESAS OPERAÇÃO SSA		105.000,00		6.599.085,33
RJ	22-set-08	PAGAMENTO - L.08.175 (RV-R\$)		25.000,00		6.574.085,33
RJ	23-set-08	PAGAMENTO - C.08.1946 (MACACO)		15.000,00		6.559.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - C.08.1951 (PASSARINHO 4)		43.000,00		6.516.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - C.08.1952 (PASSARINHO 8)		50.000,00		6.466.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - C.08.441 (NADORA)		30.000,00		6.436.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - C.08.247 (INVENÇÃO)		50.000,00		6.386.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - C.08.1950 (RIO BRANCO)		25.000,00		6.361.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - P.08.224 (ANTICRISTO)		100.000,00		6.261.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - P.08.229 (BOLINHO)		150.000,00		6.111.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - P.08.232 (CASACA)		50.000,00		6.061.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - P.08.238 (DIDÃO)		50.000,00		6.011.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - P.08.239 (DESTRONADO)		50.000,00		5.961.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - P.08.241 (FEIO)		100.000,00		5.861.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - P.08.244 (FUTEBOL)		50.000,00		5.811.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - P.08.250 (PERUCÃO)		50.000,00		5.761.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - P.08.252 (PESCADOR)		100.000,00		5.661.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - P.08.253 (RICK)		50.000,00		5.611.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - P.08.257 (SUPERVISÃO)		50.000,00		5.561.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - P.08.259 (VELHACO)		200.000,00		5.361.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - P.08.243 (FLAMENGO)		200.000,00		5.161.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - P.08.255 (SABIDÃO)		200.000,00		4.961.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - P.08.225 (BAHIANINHO)		100.000,00		4.861.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - P.08.227 (BARROSO)		50.000,00		4.811.085,33
RJ	25-set-08	PAGAMENTO - P.08.178 (NERVOSINHO)		250.000,00		4.561.085,33
RJ	25-set-08	PAGAMENTO - P.08.462 (LUNDIÃO)		10.000,00		4.551.085,33
RJ	26-set-08	PAGAMENTO - C.08.1974 (SASQUAT)		100.000,00		4.451.085,33
RJ	26-set-08	PAGAMENTO - P.08.237 (DA VASSOURA)		50.000,00		4.401.085,33
RJ	26-set-08	PAGAMENTO - P.08.240 (FALA FACIL)		100.000,00		4.301.085,33
RJ	26-set-08	PAGAMENTO - P.08.258 (VELHA GUARDA)		100.000,00		4.201.085,33
RJ	26-set-08	PAGAMENTO - C.08.1936 (SASQUAT)		100.000,00		4.101.085,33
RJ	26-set-08	PAGAMENTO - P.08.378 (INCA)		150.000,00		3.951.085,33
RJ	26-set-08	PAGAMENTO - P.08.390 (SOBRINHO)		50.000,00		3.901.085,33
RJ	26-set-08	PAGAMENTO - P.08.234 (COMANDADO)		250.000,00		3.651.085,33
RJ	26-set-08	PAGAMENTO - P.08.464 (CADEADO)		30.000,00		3.621.085,33
RJ	26-set-08	PAGAMENTO - P.08.231 (CAREQUINHA)		200.000,00		3.421.085,33
RJ	26-set-08	PAGAMENTO - P.08.236 (COZINHEIRO)		100.000,00		3.321.085,33
RJ	26-set-08	PAGAMENTO - C.08.1947 (BAIANINHO)		100.000,00		3.221.085,33
RJ	29-set-08	PAGAMENTO - C.08.2012 (JESSE JAMES)		167.000,00		3.054.085,33
RJ	30-set-08	PAGAMENTO - C.08.1994 (PROXIMUS)		100.000,00		2.954.085,33
RJ	30-set-08	PAGAMENTO - C.08.1984 (CABEÇA)		20.000,00		2.934.085,33

- No dia 30/06/2010, **SÉRGIO CABRAL** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina R\$ 2.000.000,00, em razão da obra do PAC Favelas, conforme comprovam a tela do sistema Drousys e o extrato da conta TUTA do sistema ST, fornecido pelos colaboradores CLAUDIO BARBOZA e VINICIUS CLARET. Saliente-se que em ambos os sistemas a senha registrada para a entrega do dinheiro foi avestruz:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

ORDENS - PROGRAMAÇÃO SEMANAL
 SEMANA DE a 28.06 A 02.07.2010

Moeda	Valor	DATA	Codínome	LOCAL	SENHA	DS / DC	PRESTADOR	OBRA
US\$	50.000,00	29.06	BONITO	BUA	GRANZON	FLAVIO FARI	NETA	OUTROS ARGENTINA
US\$	15.000,00	29.06	RESTANCA	BUA	CUCHIRA	FLAVIO FARI	NETA	OUTROS ARGENTINA
R\$	1.000.000,00	2 a 29.07	VIAGARA	REC	VÁRIAS SENHAS	SP	MAÇEIRA	CP
R\$	300.000,00	24.06	NETO	REC	MINHA	ANDRÉAS JOSÉ ELDEI	MAÇEIRA	PER PETROLEO
R\$	400.000,00	24.06	NETO	REC	GARANTIDOR	ANDRÉAS JOSÉ ELDEI	MAÇEIRA	AGUÍLON PARRAMA
R\$	535.000,00	29.06	CASA DE DOIDO	RJ	ARIPOLAND	EST. VERELLES	CARLOS GUIMARAES	PROJ. AQUEDUCTO
R\$	65.800,00	29.06	DA A DIA	RJ	NOTION	MARCELO VIDAL	CARLOS GUIMARAES	EMERGENCIA CAMPO
R\$	279.500,00	30.06	OXIGENIO SOCIAL	RJ	ARRASCA	MARCELO VIDAL	CARLOS GUIMARAES	COMPLETO DO ALFAMA
R\$	100.000,00	29.06	PAVÃO	RJ	CARANGELA	MARCELO VIDAL	CARLOS GUIMARAES	ALTO PAVÃO
R\$	1.050.000,00	28.06	MINERARIO	RJ	PERDEU	ENCO SLYA	MAÇEIRA	PROJETO MAÇEIRA
R\$	50.000,00	29.06	ADVOGADOS	RJ	EMBRATI	ENCO SLYA	CARLOS GUIMARAES	PROJETO MAÇEIRA
R\$	4.000,00	29.06	ISRAEL	RJ	PERDEU	ENCO SLYA	CARLOS GUIMARAES	PROJETO MAÇEIRA
R\$	1.500,00	29.06	TRIBO	RJ	TRIBO	ENCO SLYA	CARLOS GUIMARAES	PROJETO MAÇEIRA
R\$	50.000,00	02.07	PSA/2008	RJ		INRA SANTO ANA	NETA	CP - SP
US\$	2.200,00	02.07	PSA/2008	RJ		INRA SANTO ANA	NETA	CP - SP
R\$	2.000.000,00	30.06	PROXIMUS	SP	PROXIMUS	MARCELO VIDAL	PROXIMUS	COMPLETO DO ALFAMA
R\$	5.000,00	29.06	PESCADOR 1	SP	TRAPAI	VIGENTE	MAÇEIRA	TRAPAI

- No dia 02/08/2010, **SÉRGIO CABRAL** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina dois pagamentos de R\$ 1.650.000,00 e R\$ 1.550.000,00, em razão da obra do PAC Favelas, conforme comprova a tela do sistema Drousys:

programa	ua	beneficiario	Data	valor	requisição numero seq	Requisição Valor
EVENTO-10	CP/02/10	PASSADAO	02/08/2010	700.000,00	29823 10.89	100.000,00
EVENTO-10	CP/02/10	PASSADAO	02/08/2010	700.000,00	29825 10.91	200.000,00
EVENTO-10	CP/02/10	PASSADAO	02/08/2010	700.000,00	29824 10.90	200.000,00
EVENTO-10	CP/02/10	PAVÃO	03/08/2010	300.000,00	34192 10.778	200.000,00
EVENTO-10	CP/02/10	PAVÃO	03/08/2010	300.000,00	33132 10.438	100.000,00
EVENTO-10	CP/02/10	PERDEU	03/08/2010	50.000,00	30008 10.111	50.000,00
EVENTO-10	CP/02/10	PROXIMUS	02/08/2010	6.600.000,00	31025 10.143	1.550.000,00
EVENTO-10	CP/02/10	PROXIMUS	02/08/2010	6.600.000,00	31024 10.142	1.600.000,00
EVENTO-10	CP/02/10	PROXIMUS	02/08/2010	6.600.000,00	31023 10.141	1.600.000,00
EVENTO-10	CP/02/10	PROXIMUS	02/08/2010	6.600.000,00	31022 10.140	1.650.000,00

- No dia 12/08/2010, **SÉRGIO CABRAL** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina R\$ 500.000,00, em razão da obra do PAC Favelas, conforme comprova a tela do sistema Drousys:

ORDENS - PROGRAMAÇÃO SEMANAL
 SEMANA DE A 09 A 13.08.2010

Ordem	Moeda	Valor	DATA	Codínome	LOCAL	SENHA	DS / DC	PRESTADOR	OBRA
C.10.1538	R\$	29.109,00	10.08	SUCCESSOR	POA	SAPOTI	VALTER LANK	TOMCO	TREPURE
C.10.1539	R\$	14.000,00	10.08	CARECA	POA	SEPINELA	VALTER LANK	TOMCO	BARRAGEM AQUEDUCTO
C.10.1540	R\$	14.000,00	10.08	CORREDEDOR	POA	TONE	VALTER LANK	TOMCO	BARRAGEM AQUEDUCTO
C.10.1541	R\$	500.000,00	10.08	BICUIRA	POA	SETEREMBIA	VALTER LANK	TOMCO	DS SUL - VL
C.10.1543	R\$	150.000,00	10.08	JABUTI	REC	LEDRS	CESAR ROCHA	ARQUEIRA	POP POST
C.10.1550	R\$	600.000,00	10.08	MORCEGO 3	RJ	TRATOR	CESAR ROCHA	CARIOQUINHA	RNEST
P.10.71	R\$	250.000,00	12.08	BOLINHA	RJ		BJ		EVENTO-BJ-BJ
P.10.76	R\$	500.000,00	12.08	PROXIMUS	RJ		BJ		EVENTO-BJ-BJ
P.10.85	R\$	100.000,00	12.08	DESPOTA	RJ	CUME	BJ	CARIOQUINHA	EVENTO-BJ-BJ



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

- No dia 26/08/2010, **SÉRGIO CABRAL** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina R\$ 500.000,00, em razão da obra do PAC Favelas, conforme comprova a tela do sistema Drousys:

ORDENS - PROGRAMAÇÃO SEMANAL
SEMANA DE A 23 A 27.08.2010

Ordem	Moeda	Valor	DATA	Codiname	LOCAL	SENHA	DS / DC	PRESTADOR	OBRA
P.10.19	R\$	250.000,00	26.08	CENTRO AVANTE	BH	TRAVE	SERGIO NEVES	TUTAR	EVENTO-BJ-BH
C.10.1329	R\$	275.000,00	26.08	WANDA	SP	IMTA	MARCOS TRIBEJ	TUTAR	CEASA - BH
C.10.1637	R\$	50.000,00	24.08	MALETINHA	EB	PINTURA	VALTER LANA	TUTAR	DEP.SUL - VL
C.10.1146	R\$	300.000,00	24.08	IGREJA	BBB		VALTER LANA	TUTAR	EMBRAPORT
C.10.1494	R\$	400.000,00	26.08	NETO	REC	MARCA	ANGELAS - EUDÉS	MAGEIRA	ADUTORIA PRAPAMA
C.10.1104	R\$	1.050.000,00	26.08	MINEIRINHO	RJ	AGRAO	ENIO SILVA	YUTAR	PROJETO MADEIRA
C.10.167	R\$	1.000.000,00	25.08	CARANGUEJO	RJ	LIVRO	ENIO SILVA	CARIOQUINHA	PROJETO MADEIRA
C.10.1146	R\$	300.000,00	25.08	TRICOLOR	RJ	PETISCO	ENIO SILVA	CARIOQUINHA	PROJETO MADEIRA
C.10.136	R\$	4.000,00	27.08	ISRAEL	RJ	SOLNADO	ENIO SILVA	CARIOQUINHA	PROJETO MADEIRA
C.10.166	R\$	1.500,00	27.08	TRIBO	RJ	BARBOSA	ENIO SILVA	CARIOQUINHA	PROJETO MADEIRA
P.10.101	R\$	100.000,00	26.08	FLORESTA	RJ	VERDE	BJ	CARIOQUINHA	EVENTO-BJ-BJ
P.1.104	R\$	100.000,00	26.08	INDICADO	RJ	VERDE	BJ	CARIOQUINHA	EVENTO-BJ-BJ
P.10.113	R\$	100.000,00	26.08	PINGO	RJ	AGUA	BJ	CARIOQUINHA	EVENTO-BJ-BJ
P.10.66	R\$	100.000,00	26.08	BAIXADA	RJ	SUCROSA	BJ	CARIOQUINHA	EVENTO-BJ-BJ
P.10.69	R\$	50.000,00	26.08	BAIXADINHA	RJ	MAGEIRA	BJ	CARIOQUINHA	EVENTO-BJ-BJ
P.10.72	R\$	250.000,00	26.08	BOLINHA	RJ	RADIO	BJ	CARIOQUINHA	EVENTO-BJ-BJ
P.10.77	R\$	500.000,00	26.08	PROXIMUS	RJ		BJ		EVENTO-BJ-BJ
P.10.81	R\$	100.000,00	26.08	MAGRELA	RJ		BJ		EVENTO-BJ-BJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa**LANÇAMENTOS X SALDO (CARIOCAR)
CONSOLIDADO (RJ + SP)**

						- R\$ -
Local	Data	Discriminação	Composição	Saídas	Entradas	Saldo
RJ	18-set-08	PAGAMENTO - C.08.1894 (SHARK)		200.000,00		7.079.085,33
RJ	18-set-08	PAGAMENTO - P.08.260 (VERMELHINHA)		100.000,00		6.979.085,33
RJ	19-set-08	PAGAMENTO - C.08.1834 (PROXIMUS)		150.000,00		6.829.085,33
RJ	19-set-08	PAGAMENTO - C.08.1877 (SASQUAT)		125.000,00		6.704.085,33
RJ	19-set-08	DESPESSAS OPERAÇÃO SSA		105.000,00		6.599.085,33
RJ	22-set-08	PAGAMENTO - L.08.175 (RV-R\$)		25.000,00		6.574.085,33
RJ	23-set-08	PAGAMENTO - C.08.1946 (MACACO)		15.000,00		6.559.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - C.08.1951 (PASSARINHO 4)		43.000,00		6.516.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - C.08.1952 (PASSARINHO 8)		50.000,00		6.466.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - C.08.441 (NADORA)		30.000,00		6.436.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - C.08.247 (INVENÇÃO)		50.000,00		6.386.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - C.08.1950 (RIO BRANCO)		25.000,00		6.361.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - P.08.224 (ANTICRISTO)		100.000,00		6.261.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - P.08.229 (BOLINHO)		150.000,00		6.111.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - P.08.232 (CASACA)		50.000,00		6.061.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - P.08.238 (DIDÃO)		50.000,00		6.011.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - P.08.239 (DESTRONADO)		50.000,00		5.961.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - P.08.241 (FEIO)		100.000,00		5.861.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - P.08.244 (FUTEBOL)		50.000,00		5.811.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - P.08.250 (PERUCAO)		50.000,00		5.761.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - P.08.252 (PESCADOR)		100.000,00		5.661.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - P.08.253 (RICK)		50.000,00		5.611.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - P.08.257 (SUPERVISÃO)		50.000,00		5.561.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - P.08.259 (VELHACO)		200.000,00		5.361.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - P.08.243 (FLAMENGO)		200.000,00		5.161.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - P.08.255 (SABIDÃO)		200.000,00		4.961.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - P.08.225 (BAHIANINHO)		100.000,00		4.861.085,33
RJ	24-set-08	PAGAMENTO - P.08.227 (BARROSO)		50.000,00		4.811.085,33
RJ	25-set-08	PAGAMENTO - P.08.178 (NERVOSINHO)		250.000,00		4.561.085,33
RJ	25-set-08	PAGAMENTO - P.08.462 (LUNDIÃO)		10.000,00		4.551.085,33
RJ	26-set-08	PAGAMENTO - C.08.1974 (SASQUAT)		100.000,00		4.451.085,33
RJ	26-set-08	PAGAMENTO - P.08.237 (DA VASSOURA)		50.000,00		4.401.085,33
RJ	26-set-08	PAGAMENTO - P.08.240 (FALA FACIL)		100.000,00		4.301.085,33
RJ	26-set-08	PAGAMENTO - P.08.258 (VELHA GUARDA)		100.000,00		4.201.085,33
RJ	26-set-08	PAGAMENTO - C.08.1936 (SASQUAT)		100.000,00		4.101.085,33
RJ	26-set-08	PAGAMENTO - P.08.378 (INCA)		150.000,00		3.951.085,33
RJ	26-set-08	PAGAMENTO - P.08.390 (SOBRINHO)		50.000,00		3.901.085,33
RJ	26-set-08	PAGAMENTO - P.08.234 (COMANDADO)		250.000,00		3.651.085,33
RJ	26-set-08	PAGAMENTO - P.08.464 (CADEADO)		30.000,00		3.621.085,33
RJ	26-set-08	PAGAMENTO - P.08.231 (CAREQUINHA)		200.000,00		3.421.085,33
RJ	26-set-08	PAGAMENTO - P.08.236 (COZINHEIRO)		100.000,00		3.321.085,33
RJ	26-set-08	PAGAMENTO - C.08.1947 (BAIANINHO)		100.000,00		3.221.085,33
RJ	29-set-08	PAGAMENTO - C.08.2012 (JESSE JAMES)		167.000,00		3.054.085,33
RJ	30-set-08	PAGAMENTO - C.08.1994 (PROXIMUS)		100.000,00		2.954.085,33
RJ	30-set-08	PAGAMENTO - C.08.1984 (CABEÇA)		20.000,00		2.934.085,33

• No dia 15/08/2012, **SÉRGIO CABRAL** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina R\$ 1.000.000,00, em razão da obra do Arco Metropolitano, conforme comprovam a tela do sistema Drousys e o extrato da conta TUTA do sistema ST, fornecido pelos colaboradores CLAUDIO BARBOZA e VINICIUS CLARET. Saliente-se que em ambos os sistemas a senha registrada para a entrega do dinheiro foi “poeta”:

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

BMX	C.12.1263-315072	FORMATEC			500.000,00		500.000,00	Gigante
CONCESSIONARIA ROTA DAS BANDEIRAS	C.12.528-314122	MICKEY		25.449,00			25.449,00	Biscoito
ARCO RODOVIÁRIO	C.12.1713-319612	PROXIMUS			1.000.000,00		1.000.000,00	Poeta
MARACANÃ	C.12.1714-319610	PROXIMUS			1.000.000,00		1.000.000,00	Livro
METRO LINHA 4 - OESTE	C.12.1717-319600	PROXIMUS			2.000.000,00		2.000.000,00	Azulejo

14/09/2012	SALDO ANTERIOR.....		-2,507,622.98			0.00		
14/09/2012	Compra		-1,025,641.03		2,000,000.00	2,000,000.00	tx:1.95 [3]	REF: AZULEJO - C.12.1717 - 319600
14/09/2012	Compra		-512,820.51		1,000,000.00	3,000,000.00	tx:1.95 [3]	REF: POETA - C.12.1713 - 319612
14/09/2012	Compra		-512,820.51		1,000,000.00	4,000,000.00	tx:1.95 [3]	REF: LIVRO - C.12.1714 - 319610
14/09/2012	Compra		-410,256.41		800,000.00	4,800,000.00	tx:1.95 [3]	REF: ALGODÃO - C.12.1715 - 319609
14/09/2012	Tr R\$		0.00		-800,000.00	4,000,000.00	p/ TUTADH [20]	RIO - ALGODÃO
14/09/2012	Tr R\$		0.00		-3,000,000.00	3,000,000.00	p/ TUTADH [20]	SP - POETA
14/09/2012	Tr R\$		0.00		-2,000,000.00	2,000,000.00	p/ TUTADH [20]	SP - LIVRO
14/09/2012	Tr R\$		0.00		-2,000,000.00	0.00	p/ TUTADH [20]	SP - AZULEJO
14/09/2012	SALDO FINAL.....		-4,969,161.44			0.00		

No dia 02/09/2014, **SÉRGIO CABRAL** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina R\$ 500.000,00, em razão da obra do Arco Metropolitano, conforme comprova a tela do sistema Drousys:

PROGRAMAÇÃO SEMANAL POR CIDADE (01 A 05.09.2014)

DS	Obra	Requisicao	Codinome	01/09/2014	02/09/2014	03/09/2014	04/09/2014	05/09/2014	Total	Senha
==										
BHZ - R\$										
DS MG-VALE	DS MG/ES	C.14.1186-402265	GORDO			250.000,00			250.000,00	Piloto
DS MG-VALE	DS MG/ES	C.14.1444-403828	GORDO			1.000.000,00			1.000.000,00	Pupilo
TOTAL BHZ - R\$						1.250.000,00			1.250.000,00	
==										
REC - R\$										
DS AB	MERCADO PARAIBA	C.14.1438-403820	TROVADOR				400.000,00		400.000,00	Framboeza
TOTAL REC - R\$							400.000,00		400.000,00	
==										
RIO - R\$										
DS ANGOLA	DS ACDB	C.14.1447-403836	PSA (2008)	62.400,00					62.400,00	Diversos crédito
DS ENERGIA	UHE BELO MONTE	C.14.1353-403702	ESQUÁLIDO				500.000,00		500.000,00	Pagode
DS FOZ	COMPERJ - ÁGUA	C.14.1372-403736	TORRADA			800.000,00			800.000,00	Camaleão
DS FOZ	FRE - MERCADO	C.14.1271-403810	ZELOTA			500.000,00			500.000,00	Vanessa
DS FOZ	FRE - MERCADO	C.14.1434-403844	CANAL				1.000.000,00		1.000.000,00	Fred
DS RJ	ARCO METÁLICO RJ	C.14.1457-403856	PROXIMUS		500.000,00				500.000,00	Chevrolet
DS RJ	CASAS CAMPOS II	C.14.1458-403855	BOLINHA			250.000,00			250.000,00	Gafanhoto
DS RJ	METRO LINHA 4 - OESTE	C.14.1401-403758	PROXIMUS			1.500.000,00			1.500.000,00	Valsa
DS RM	MACAÉ	C.14.1441-403848	BAFO				60.000,00		60.000,00	Violeta

O pagamento de propina pela ODEBRECHT a **SÉRGIO DE OLIVEIRA CABRAL SANTOS FILHO** e **WILSON CARLOS CORDEIRO DA SILVA CARVALHO**, em razão das obras do PAC Favelas – Alemão e Arco Metropolitano, restou, portanto, fartamente demonstrado, por inúmeras provas obtidas de fontes independentes.

3.2 Do acerto e pagamento de propina a **SÉRGIO CABRAL** e **WILSON CARLOS** – Obras de Reforma do Maracanã para a Copa do Mundo de 2014 (Conjunto de Fatos 02)

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

Entre uma data que não se pode precisar em meados de 2009 e 09/09/2014, por ao menos 7 (sete) vezes, **SÉRGIO CABRAL e WILSON CARLOS**, de modo consciente e voluntário, em razão da condição de Governador do Estado do Rio de Janeiro do primeiro e de Secretário de Estado do segundo, solicitaram e aceitaram promessa de vantagem indevida correspondente a 5% (cinco por cento) das obras do Maracanã, realizadas pela empreiteira ODEBRECHT, bem como receberam vantagem indevida de ao menos R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) em razão do exercício da chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, ofertados por ação de representantes da empreiteira ODEBRECHT, praticando-se e omitindo-se de atos de ofício, com infração de deveres funcionais, notadamente em relação à licitação, contratação e execução, inclusive em regime de consórcio com outras empresas, das obras de reforma do Maracanã para a Copa do Mundo de 2014 (**Corrupção Passiva/Art. 317, § 1º, do CP, na forma do artigo 71, do Código Penal - 7 vezes – Conjunto de Fatos 02**).

Entre os anos de 2008 e 2009, a INTERNATIONAL STADIA GROUP (ISG) e a ODEBRECHT se reuniram e firmaram um acordo privado para iniciar estudos e propor ao Governo do Estado do Rio de Janeiro um modelo para a privatização do Maracanã. Os mencionados estudos foram realizados e custaram às empresas aproximadamente R\$ 10.000.000,00.

Em meados de 2009, o ex-Governador **SÉRGIO CABRAL** decidiu realizar uma licitação para a reforma do Maracanã, nos termos da Lei n. 8.666/90. Contudo, antes da publicação do edital de licitação já se sabia de antemão quais seriam as empresas vencedoras.

Os executivos das empreiteiras ODEBRECHT, dentre os quais BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, relataram detalhes do processo liderado por **WILSON CARLOS** em conjunto com as grandes empreiteiras cartelizadas, dentre elas a ODEBRECHT, para fraudar os processos licitatórios para as obras de reforma do Maracanã.

O ajuste foi vinculado ao pagamento dos 5% de propina para **SÉRGIO CABRAL e WILSON CARLOS**, após a efetivação das contratações realizadas mediante licitações fraudadas. A estipulação prévia ajustada entre as empreiteiras e os representantes do governo envolvia inclusive o vencedor do processo licitatório.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

As obras de reforma do Maracanã para a Copa de 2014 foram executadas pelo CONSÓRCIO MARACANÃ RIO 2014, formado pela ODEBRECHT (líder), com 49% de participação, DELTA, com 30% de participação, e ANDRADE GUTIERREZ, com 21% de participação. Neste sentido, em agosto de 2010, foi assinado o Contrato nº 101/2010 entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Obras, e o consórcio referido. As obras tiveram um valor contratado de R\$ 705.589.143,72, tendo efetivamente custado, após aditivos e reajustes, aproximadamente R\$ 1.080.647.797,00.

Houve financiamento das obras de reforma do Maracanã para a Copa de 2014 com recursos federais, sendo a UNIÃO FEDERAL fiadora do empréstimo. Neste sentido, em julho de 2011, foi assinado o Contrato de Financiamento nº 10.2.1763.1 entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Estado do Rio de Janeiro, tendo-se liberado o valor de R\$ 400.000.000,00 para a execução das obras.

Para que a ODEBRECHT tivesse participação relevante nas obras Maracanã, **SÉRGIO CABRAL e WILSON CARLOS** solicitaram, em data que não se pode precisar em meados de 2009, o pagamento de propina correspondente a 5% dos recebimentos da empresa.

Em que pese não ter havido a concordância em pagar 5% dos recebimentos da empresa, BENEDICTO JÚNIOR concordou com o pagamento de propina, que passou a ser operacionalizado pelo setor de operações estruturadas da ODEBRECHT.

Os pagamentos foram feitos entre 15/08/2012 e 09/09/2014, em 6 (seis) oportunidades distintas, tendo atingido o montante total de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), assim detalhados:

Data	Valor	Senha para entrega do dinheiro
15/08/2012	R\$ 1.000.000,00	livro
27/08/2013	R\$ 300.000,00	salada
08/10/2013	R\$ 3.000.000,00	tucunaré
22/10/2013	R\$ 2.000.000,00	-
20/05/2014	R\$ 1.200.000,00	sorvete
09/09/2014	R\$ 1.000.000,00	cabelo

Os pagamentos foram realizados em razão de constantes

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

pedidos de **SÉRGIO CABRAL** e **WILSON CARLOS** no sentido de que a empresa pagasse, a título de propina, 5% de seus recebimentos. Os mencionados pagamentos ficaram registrados no sistema Drousys e, nos casos em que as entregas foram feitas por JUCA e TONY, também ficaram registrados no sistema ST entregue pelos colaboradores, conforme descrito a seguir.

- No dia 15/08/2012, **SÉRGIO CABRAL** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina R\$ 1.000.000,00, em razão da obra do Arco Maracanã, conforme comprovam a tela do sistema Drousys e o extrato da conta TUTA do sistema ST, fornecido pelos colaboradores CLAUDIO BARBOZA e VINICIUS CLARET. Saliente-se que em ambos os sistemas a senha registrada para a entrega do dinheiro foi livro:

BMX	C.12.1263-315072	FORMATEC			500.000,00		500.000,00	Gigante
CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS	C.12.528-314122	MICKY		25.449,00			25.449,00	Biscoito
ARCO RODoviÁRIO	C.12.1713-319612	PROXIMUS			1.000.000,00		1.000.000,00	Poeta
MARACANÃ	C.12.1714-319610	PROXIMUS			1.000.000,00		1.000.000,00	Livro
METRO LINHA 4 - OESTE	C.12.1717-319600	PROXIMUS			2.000.000,00		2.000.000,00	Azulejo

14/08/2012	SALDO ANTERIOR.....	-2,507,622.98			0.00			
14/08/2012	Compra	-1,025,641.03	-3,533,264.01	2,000,000.00	2,000,000.00	tx:1.95 [3]	REF: AZULEJO - C.12.1717 - 319600	
14/08/2012	Compra	-512,820.51	-4,046,084.52	1,000,000.00	3,000,000.00	tx:1.95 [3]	REF: POETA - C.12.1713 - 319612	
14/08/2012	Compra	-512,820.51	-4,558,905.03	1,000,000.00	4,000,000.00	tx:1.95 [3]	REF: LIVRO - C.12.1714 - 319610	
14/08/2012	Compra	-410,256.41	-4,969,161.44	800,000.00	4,800,000.00	tx:1.95 [3]	REF: ALGODÃO - C.12.1715 - 319609	
14/08/2012	Tr R\$	0.00	-4,969,161.44	-800,000.00	4,000,000.00	p/ TUTADH [20]	RIO - ALGODÃO	
14/08/2012	Tr R\$	0.00	-4,969,161.44	-1,000,000.00	3,000,000.00	p/ TUTADH [20]	SP - POETA	
14/08/2012	Tr R\$	0.00	-4,969,161.44	-1,000,000.00	2,000,000.00	p/ TUTADH [20]	SP - LIVRO	
14/08/2012	Tr R\$	0.00	-4,969,161.44	-2,000,000.00	0.00	p/ TUTADH [20]	SP - AZULEJO	
14/08/2012	SALDO FINAL.....	-4,969,161.44			0.00			

- No dia 27/08/2013, **SÉRGIO CABRAL** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina R\$ 300.000,00, em razão da obra do Arco Maracanã, conforme comprova a tela do sistema Drousys:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

PROGRAMAÇÃO SEMANAL POR CIDADE

Obra	Requisicao	Codnome	26/8/2013	27/8/2013	28/8/2013	29/8/2013	30/8/2013	Total	Senha
DS MG/ES	C.13.192-353910	DACASA				50.000,00		50.000,00	Jarra
DS SLN - MERCADO	C.13.1337-379326	BARÃO				32.000,00		32.000,00	Biscoito
						82.000,00		82.000,00	
AEROPORTO DE GOIANIA	C.13.1191-377753	NONO					200.000,00	200.000,00	Anzol
CANAL DO SERTÃO - LOTE 4	C.13.999-374528	CHARADA				350.000,00		350.000,00	Chuveiro
DS SV	C.13.1350-379484	SINDICO		450.000,00				450.000,00	Abacate
				450.000,00		350.000,00	200.000,00	1.000.000,00	
SANTO ANTONIO OBRAS CIVIS	C.13.1347-379487	MANO		30.000,00				30.000,00	Caramelo
POY / PET	C.13.1351-379483	PRISMA		1.000.000,00				1.000.000,00	Framboesa
SUPERVIAS	C.13.134-352078	FOFÃO	150.000,00					150.000,00	Foguete
ARCO RODOVIÁRIO	C.13.1346-379473	SASQUAT		150.000,00				150.000,00	Requeijão
AS PRO	C.13.1344-379454	BARBA				350.000,00		350.000,00	Alface
MACAE	C.13.1342-379452	BALEIA				90.000,00		90.000,00	Bolero
RDO	C.13.1343-379453	BAFO				20.000,00		20.000,00	Biscoito
SUBS	C.13.1274-377916	CHAMPAGNE		260.000,00				260.000,00	Tesoura
			150.000,00	1.440.000,00		460.000,00		2.050.000,00	
ETH	C.13.1336-379310	CORONEL		150.000,00				150.000,00	Fogão
FRE - MERCADO	C.13.1340-379450	AQUÁRIO				1.000.000,00		1.000.000,00	Marisco
SANEATINS	C.13.1341-379451	ACADÊMICO				1.200.000,00		1.200.000,00	Pinulto
BLUMENAU	C.13.382-365771	COSME E DAMIÃO				60.000,00		60.000,00	Pavio
MARACANÃ	C.13.1345-379472	PROXIMUS		300.000,00				300.000,00	Saiada

• No dia 08/10/2013, **SÉRGIO CABRAL** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina R\$ 3.000.000,00, em razão da obra do Arco Maracanã, conforme comprova a tela do sistema Drousys:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

PROGRAMAÇÃO SEMANAL POR CIDADE

Obra	Requisicao	Codinome	7/10/2013	8/10/2013	9/10/2013	10/10/2013	11/10/2013	Total	Senha
TRENSURB	C.13.1562-381852	ENTEADO		29.222,00				29.222,00	perfume
TRENSURB	C.13.1563-381853	FILÓSOFO		26.566,00				26.566,00	Balde
TRENSURB	C.13.1564-381854	ZAMBÃO		10.626,00				10.626,00	Martelo
				66.414,00				66.414,00	
ARCO RODOVIARIO	C.13.1586-381859	SASQUAT		150.000,00				150.000,00	Truta
ENTORNO MARACANÃ	C.13.1585-381858	COCA COLA		150.000,00				150.000,00	Sapato
ENTORNO MARACANÃ	C.13.1589-381862	DIA A DIA		300.000,00				300.000,00	Morango
MARACANÃ	C.13.1588-381861	OXIGENIO		500.000,00				500.000,00	Corda
SUBS	C.13.1616-381889	ECO CHATO		450.000,00				450.000,00	Onibus
SUBS	C.13.1618-381887	FORMATADOR				600.000,00		600.000,00	Picanha
SUBS	C.13.1619-381890	REVISTA		40.000,00				40.000,00	Pelota
SUBS	C.13.1620-381888	AMIGA				1.000.000,00		1.000.000,00	Agenda
				1.590.000,00		1.600.000,00		3.190.000,00	
BRASKEM	B.13.14-381480	CERRADO				1.000.000,00		1.000.000,00	Alface
SANTO ANTONIO OBRAS CIVIS	C.13.1592-381885	IMPÉRATRIZ				1.000.000,00		1.000.000,00	Graviola
SANTO ANTONIO OBRAS CIVIS	C.13.1593-381884	IRMAO					600.000,00	600.000,00	Gaiivota
FRE - MERCADO	C.13.1559-381849	AQUARIO				500.000,00		500.000,00	Cigarro
LE INFRAESTRUTURA BRASIL	C.13.789-372523	TOKIO				10.000,00		10.000,00	Gavião
ESC. DS SP	C.13.1206-378188	MÓVENS CENTRAL				44.500,00		44.500,00	Marreta
BLUMENAU	C.13.1617-381886	COSME E DAMIÃO				10.000,00		10.000,00	Graveto
MARACANÃ	C.13.1587-381860	PROXIMJS		3.000.000,00				3.000.000,00	Tucunaré

• No dia 22/10/2013, **SÉRGIO CABRAL** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina R\$ 2.000.000,00, em razão da obra do Arco Maracanã, conforme comprova a tela do sistema Drousys:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

PROGRAMAÇÃO SEMANAL POR CIDADE

DS / Obra	Requisicao	Codinome	21/10/2013	22/10/2013	23/10/2013	24/10/2013	25/10/2013	Total	Conta	Loc	Cid
DS BRASKEM - R\$											
BRASKEM	B.13.16-381478	INDIO				1.000.000,00		1.000.000,00		D	SAO
TOTAL DS BRASKEM - R\$						1.000.000,00		1.000.000,00			
DS ENERGIA - R\$											
SANTO ANTONIO OBRAS CIVIS	C.13.1673-383344	FRAN / AMI				1.000.000,00		1.000.000,00		D	RIO
TOTAL DS ENERGIA - R\$						1.000.000,00		1.000.000,00			
DS FOZ - R\$											
FRE - MERCADO	C.13.1677-383348	IRMÃO				70.000,00		70.000,00		D	SAO
FRE - MERCADO	C.13.1678-383349	AQUARIO				500.000,00		500.000,00		D	SAO
TOTAL DS FOZ - R\$						570.000,00		570.000,00			
DS GP - R\$											
CONCESSÃO MAUA	C.13.1655-382116	GRANDE				625.000,00		625.000,00		D	SAO
MAUÁ RESIDUOS	C.13.1654-382115	BALÃO				625.000,00		625.000,00		D	SAO
SUMARE	C.13.1680-383350	DONA				50.000,00		50.000,00		D	SAO
TOTAL DS GP - R\$						1.300.000,00		1.300.000,00			
DS MR - R\$											
ABASTÃO	C.13.1682-383352	CEBOLEIRO				350.000,00		350.000,00		D	SAO
TOTAL DS MR - R\$						350.000,00		350.000,00			
DS PLANTAS - R\$											
DS MF	C.13.1671-383341	CAPA		100.000,00				100.000,00		D	SAO
TOTAL DS PLANTAS - R\$				100.000,00				100.000,00			
DS PW - R\$											
BLUMENAU	C.13.1681-383351	COSME E DAMIÃO				60.000,00		60.000,00		D	SAO
TOTAL DS PW - R\$						60.000,00		60.000,00			
DS RJ - R\$											
ARCO RODOVIÁRIO	C.13.1674-383357	SASQUAT		150.000,00				150.000,00		D	RIO
MARACANÃ	C.13.1675-383358	PROXIMUS		2.000.000,00				2.000.000,00	TUTAR	D	SAO
MARACANÃ	C.13.1676-383359	OXIGENIO		850.000,00				850.000,00		D	RIO

- No dia 20/05/2014, **SÉRGIO CABRAL** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina R\$ 1.200.000,00, em razão da obra do Arco Maracanã, conforme comprova a tela do sistema Drousys:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

PROGRAMAÇÃO SEMANAL POR CIDADE - 19 A 23.05.2014

Obra	Requisição	Codigono	19/5/2014	20/5/2014	21/5/2014	22/5/2014	23/5/2014	Total	Senha
DS FF - MERCADO	C.14.725-398646	FESTAÇA	15.000,00					15.000,00	Fresas
CUTOS ARGENTINA	C.14.720-398645	DUVIDOSO	50.000,00					50.000,00	Ventana
			65.000,00					65.000,00	
MERCADO PARAIBA	C.14.767-399713	PROSADOR				400.000,00		400.000,00	Papel
						400.000,00		400.000,00	
DS ACDB	C.14.685-398560	SURFISTA					125.695,00	125.695,00	Cabeção
ARCO RCOOMIARIO	C.14.759-399718	PROXIMUS		300.000,00				300.000,00	Panqueca
CASAS CAMPOS II	C.14.761-399729	BOLINHA		250.000,00				250.000,00	Peixe
ESTAÇÃO MULTIMODAL MARACANÃ	C.14.758-399717	PROXIMUS		1.200.000,00				1.200.000,00	Sorvete
LINHA 4 SUL	C.14.757-399716	VELHOS			300.000,00			300.000,00	Solitária
LINHA 4 SUL	C.14.760-399719	PROXIMUS		100.000,00				100.000,00	Presunto

• No dia 09/09/2014, **SÉRGIO CABRAL** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina R\$ 1.000.000,00, em razão da obra do Arco Maracanã, conforme comprovam a tela do sistema Drousys e o extrato da conta TUTA do sistema ST, fornecido pelos colaboradores CLAUDIO BARBOZA e VINICIUS CLARET. Saliente-se que em ambos os sistemas a senha registrada para a entrega do dinheiro foi “cabelo”:

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

PROGRAMAÇÃO SEMANAL POR CIDADE (08 A 12.09.2014)

Obra	Registacao	Codigono	08/09/2014	09/09/2014	10/09/2014	11/09/2014	12/09/2014	Total	Senha	Conta		
DS MGRES	C 14.1445-403625	GODOO		1.000.000,00				1.000.000,00	Carpinteiro	TUTAR		
				1.500.000,00				1.500.000,00				
RDOOIVIA BR 163 PRACA CAPITAL LOGISTICA AGROPORT	C 14.1464-404049	FMA				500.000,00		500.000,00	Onibus	TUTAR		
						800.000,00		800.000,00	Panqueca	TUTAR		
						800.000,00			800.000,00	Salada	TUTAR	
								1.000.000,00		1.000.000,00		
CANAL DO SERTÃO - LOTE 4 DS JP	C 14.1521-404150	CHARADA		500.000,00				500.000,00	Pitombeiras			
						500.000,00		500.000,00	Cadeado	MADEIRA		
FRE - MERCADO SUPERVIAS SUPERVIAS CASAS CAMPOS II AS PRO FOZ DO CACHOEIRO SUBS	C 14.1481-404109	CANAL				1.000.000,00		1.000.000,00	Conca			
					300.000,00			300.000,00	Cigarro			
				50.000,00				50.000,00	PELOTAS	CARIQUINH		
				250.000,00				250.000,00	Cacalho			
						350.000,00			350.000,00	Macarrão		
						100.000,00			100.000,00	Afiliate		
					500.000,00				500.000,00	Água		
				50.000,00	1.050.000,00			1.400.000,00		2.350.000,00		
CONSORCIADA BELO MONTE SANTO ANTONIO OBRAS CIVIS SANTO ANTONIO OBRAS CIVIS SANTO ANTONIO OBRAS CIVIS UHE BELO MONTE FRE - MERCADO CONCESSÃO MALIA SANGAMENTO RIO CLARO S. JIARI CENTRO ADM DE BSB RDOOIVIA GOIAIS RF V.T GOIANIA JM PARQUE DA CIDADE LOGISTICA AGROPORT OTF PROJETO IKEA DS RJ - A DS RJ - A ESTACÃO MULTIMODAL MARACANÃ EXPANSÃO GERAL OSORIO	C 14.1507-404138	PROFESSOR				240.000,00		240.000,00	Diamante			
						500.000,00			500.000,00	Figura		
				500.000,00						500.000,00	Pedregulho	
						50.000,00				50.000,00	Ferreiro	
						500.000,00				500.000,00	Lagosta	
						500.000,00				500.000,00	Chevrolet	
						500.000,00				500.000,00	Café	
						250.000,00				250.000,00	Papagaio	
						60.000,00				60.000,00	Sucuri	
						500.000,00				500.000,00	Amarelo	
						300.000,00				300.000,00	Cordilheira	
						480.000,00				480.000,00	Borracha	
						334.000,00				334.000,00	Submarino	
								200.000,00		200.000,00	Dinosauro	
								500.000,00		500.000,00	Tomate	
				1.000.000,00			1.000.000,00	AGENDA	PALLUSTINH			
						2.000.000,00		2.000.000,00	Margarida	PALLUSTINH		
						2.000.000,00		2.000.000,00	Melancia			
				2.000.000,00				2.000.000,00	Goelzo			
								1.000.000,00	Cabelo			
								1.000.000,00	Fanorama			

12/09/2014	Tr US	500,000.00	-8,552,799.36	0.00	1,000,000.00	de BILTANAL [40]
12/09/2014	Tr RG	0.00	-8,552,799.36	-1,000,000.00	0.00	p/ TUTADH [23] DH SP / REF CABELO
12/09/2014	Tr US	500,000.00	-8,052,799.36	0.00	0.00	de SEACANAL [42]
12/09/2014	Tr US	500,000.00	-7,552,799.36	0.00	0.00	de SEACANAL [40]

O pagamento de propina pela ODEBRECHT a **SÉRGIO DE OLIVEIRA CABRAL SANTOS FILHO** e **WILSON CARLOS CORDEIRO DA SILVA CARVALHO**, em razão das obras Maracanã, restou, portanto, fartamente demonstrado, por inúmeras provas obtidas de fontes independentes.

3.3 Do acerto e pagamento de propina a **SÉRGIO CABRAL** e **WILSON CARLOS** – Obras de construção da Linha 4 do metrô do Rio de Janeiro (Conjunto de Fatos 03)

Entre uma data que não se pode precisar em meados de 2010 e 05/11/2014, por ao menos 35 (trinta e cinco) vezes, **SÉRGIO CABRAL** e **WILSON CARLOS**, de modo consciente e voluntário, em razão da condição de Governador do Estado do Rio de Janeiro do primeiro e de Secretário de Estado do segundo, solicitaram e aceitaram promessa de vantagem indevida correspondente a 5% (cinco por cento) das obras da Linha 4 do Metrô do Rio de Janeiro, realizadas pela empreiteira ODEBRECHT,

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

bem como receberam vantagem indevida de ao menos R\$ 59.200.000,00 (cinquenta e nove milhões e duzentos mil reais) em razão do exercício da chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, ofertados por ação de representantes da empreiteira ODEBRECHT, praticando-se e omitindo-se de atos de ofício, com infração de deveres funcionais, notadamente em relação à licitação, contratação e execução, inclusive em regime de consórcio com outras empresas, das obras de construção da Linha 4 do Metrô do Rio de Janeiro (**Corrupção Passiva/Art. 317, § 1º, do CP, na forma do artigo 71, do Código Penal - 35 vezes – Conjunto de Fatos 03**).

Em 2009 o Rio de Janeiro foi escolhido como sede dos Jogos Olímpicos de 2016 e, em razão de tal fato, o ex-Governador **SÉRGIO CABRAL** decidiu retomar o projeto de 1998 para a ligação metroviária entre a Zona Sul e a Barra (Linha 4), cuja implantação e exploração havia sido concedida a um grupo privado formado por QUEIROZ GALVÃO, TTRANS e CONSTRAN.

A ODEBRECHT, na ocasião, não participava do grupo que detinha a concessão para implantação e exploração da Linha 4 do metrô, tendo decidido comprar 33% das quotas da Concessionária, pertencentes à CONSTRAN. Para efetivar a referida compra a ODEBRECHT, por intermédio do executivo BENEDICTO JÚNIOR, solicitou o apoio de **SÉRGIO CABRAL**, para que articulasse com a empresa QUEIROZ GALVÃO, de modo que esta não se valesse de seu direito de preferência para impedir a operação.

O consórcio RIO BARRA S.A., integrado pela CARIOCA CHRISTIANI NIELSEN ENGENHARIA, através da ZI-GORDO PARTICIPAÇÕES S.A (posteriormente denominada ZI PARTICIPAÇÕES S.A.), QUEIROZ GALVÃO PARTICIPAÇÕES – CONCESSÕES S.A., COWAN, SERVIX e ODEBRECHT PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., foi o responsável pela obra de construção da Linha 4 do Metrô Rio, trechos Sul (da estação Gávea à estação General Osório) e Oeste (da estação Gávea à estação jardim Oceânico) por meio do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para a Exploração dos Serviços Públicos de Transporte Metroviário de Passageiros da Linha 4.

O trecho Oeste foi executado pelo Consórcio Construtor Rio Barra, com a seguinte composição:

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

- QUEIROZ GALVÃO (líder) – 22,23%;
- ODEBRECHT – 33,33%;
- CARIOCA ENGENHARIA – 16,67%;
- COWAN – 22,22%;
- SERVIX – 5,56%.

O trecho Sul foi executado pelo Consórcio Linha 4 Sul, com a seguinte composição:

- ODEBRECHT (líder) – 33,66%;
- QUEIROZ GALVÃO – 33,66%;
- CARIOCA ENGENHARIA – 32,68%.

O custo da obra foi originalmente orçado em R\$ 880.079.295,18 (oitocentos e oitenta milhões setenta e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos) em 1998 e reajustado, em 2015, para R\$ 9.643.697.011,65 (nove bilhões seiscentos e quarenta e três milhões seiscentos e noventa e sete mil onze reais e sessenta e cinco centavos), conforme termos aditivos.

A atuação da organização criminosa liderada por **SÉRGIO CABRAL** na obra em questão ensejou a celebração, em 25 de fevereiro de 2010, do 1º termo aditivo da concessão do Metrô Linha 4, sendo certo que, após negociação realizada diretamente com **SÉRGIO CABRAL**, houve o aumento dos valores e a mudança do escopo técnico, com a concordância expressa do ex-governador, sem a realização de nova licitação, beneficiando as empresas contratadas.

O ex-Governador **SÉRGIO CABRAL e WILSON CARLOS**, em data que não se pode precisar, em meados de 2010, logo após a aquisição acionária pela ODEBRECHT, solicitaram a BENEDICTO JÚNIOR, o pagamento de propina correspondente a 5% dos pagamentos que seriam feitos a empresa pelo Estado do Rio de Janeiro.

Em que pese não ter havido a concordância em pagar 5% dos recebimentos da empresa, BENEDICTO JÚNIOR concordou com o pagamento de propina, que passou a ser operacionalizado pelo setor de Operações Estruturadas da ODEBRECHT formado pela equipe de HILBERTO SILVA. Os recebimentos da propina eram tratados com

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

WILSON CARLOS e **CARLOS MIRANDA**, para quem eram passados dados da forma de pagamento, como senhas, endereços e datas de entrega.

Os pagamentos foram feitos entre 02/08/2010 e 05/11/2014, em 34 (trinta e quatro) oportunidades distintas, tendo atingido o montante total de R\$ 59.200.000,00 (cinquenta e nove milhões e duzentos mil reais), assim detalhados:

Data	Valor	Senha para entrega do dinheiro
02/08/2010	R\$ 1.600.000,00	-
02/08/2010	R\$ 1.600.000,00	-
26/08/2010	R\$ 500.000,00	-
09/09/2010	R\$ 500.000,00	-
15/08/2012	R\$ 2.000.000,00	azulejo
17/09/2013	R\$ 2.000.000,00	pirulito
26/11/2013	R\$ 3.000.000,00	flecha
25/03/2014	R\$ 2.000.000,00	rabanete
06/05/2014	R\$ 150.000,00	feijoada
07/05/2014	R\$ 1.000.000,00	atum
08/05/2014	R\$ 1.350.000,00	garfo
13/05/2014	R\$ 1.200.000,00	relâmpago
20/05/2014	R\$ 100.000,00	presunto
17/06/2014	R\$ 3.000.000,00	piano
01/07/2014	R\$ 3.000.000,00	amarelo
26/08/2014	R\$ 1.500.000,00	-
27/08/2014	R\$ 1.100.000,00	-
27/08/2014	R\$ 1.100.000,00	-
03/09/2014	R\$ 1.500.000,00	valsa
09/09/2014	R\$ 1.000.000,00	panorama
16/09/2014	R\$ 2.500.000,00	camisa
16/09/2014	R\$ 2.500.000,00	macarrão
16/09/2014	R\$ 1.000.000,00	panorama
23/09/2014	R\$ 2.500.000,00	camisa
23/09/2014	R\$ 2.500.000,00	macarrão
30/09/2014	R\$ 2.500.000,00	camisa
30/09/2014	R\$ 2.500.000,00	macarrão

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

30/09/2014	R\$ 2.000.000,00	parafuso
08/10/2014	R\$ 2.500.000,00	camisa
08/10/2014	R\$ 2.500.000,00	macarrão
08/10/2014	R\$ 2.000.000,00	parafuso
29/10/2014	R\$ 2.500.000,00	camisa
05/11/2014	R\$ 860.000,00	mortadela
05/11/2014	R\$ 1.640.000,00	ônibus

Os pagamentos foram realizados em razão de constantes pedidos de **SÉRGIO CABRAL e WILSON CARLOS** no sentido de que a empresa pagasse, a título de propina, 5% de seus recebimentos. Os mencionados pagamentos ficaram registrados no sistema Drousys e, nos casos em que as entregas foram feitas por JUCA e TONY, também ficaram registrados no sistema ST entregue pelos colaboradores, conforme descrito a seguir.

- No dia 02/08/2010, **SÉRGIO CABRAL** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina dois pagamentos de R\$ 1.600.000,00, em razão da obra do metrô, conforme comprova a tela do sistema Drousys:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

programa seq	programa	ua	beneficiário	Data	valor	requisição seq	numero	Requisição Valor
12867	EVENTO-10	CP/02/10	PASSADAO	02/08/2010	700.000,00	29823	10.89	100.000,00
12867	EVENTO-10	CP/02/10	PASSADAO	02/08/2010	700.000,00	29825	10.91	200.000,00
12867	EVENTO-10	CP/02/10	PASSADAO	02/08/2010	700.000,00	29824	10.90	200.000,00
12912	EVENTO-10	CP/02/10	PAVÃO	03/08/2010	300.000,00	34192	10.778	200.000,00
12912	EVENTO-10	CP/02/10	PAVÃO	03/08/2010	300.000,00	33132	10.438	100.000,00
12906	EVENTO-10	CP/02/10	PERDEU	03/08/2010	50.000,00	30008	10.111	50.000,00
12861	EVENTO-10	CP/02/10	PROXIMUS	02/08/2010	6.600.000,00	31025	10.143	1.550.000,00
12861	EVENTO-10	CP/02/10	PROXIMUS	02/08/2010	6.600.000,00	31024	10.142	1.600.000,00
12861	EVENTO-10	CP/02/10	PROXIMUS	02/08/2010	6.600.000,00	31023	10.141	1.600.000,00
12861	EVENTO-10	CP/02/10	PROXIMUS	02/08/2010	6.600.000,00	31022	10.140	1.650.000,00

- No dia 26/08/2010, **SÉRGIO CABRAL** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina R\$ 500.000,00, em razão da obra do metrô, conforme comprova a tela do sistema Drousys:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

ORDENS - PROGRAMAÇÃO SEMANAL
SEMANA DE A 23 A 27.08.2010

Ordem	Moeda	Valor	DATA	Codnome	LOCAL	SENHA	DS / DC	PRESTADOR	OBRA
P.10.19	R\$	250.000,00	26.08	CENTRO AVANTE	RH	TRAMP	SÉRGIO NEVES	TUTAR	EVENTO-BJ-SR
C.10.1329	R\$	275.000,00	26.08	WANDA	SP	TRITA	MARCOS TADEU	TUTAR	CEASA - BH
C.10.1837	R\$	50.000,00	24.08	MALETINHA	BH	PINTURA	VALTER LANA	TUTAR	DE-SUL - VL
C.10.1146	R\$	300.000,00	24.08	IGREJA	BSB		VALTER LANA	TUTAR	EMBRAPORT
C.10.1494	R\$	400.000,00	26.08	NETO	REC	MANGA	ANGÉLICAS - EUGEN	MINICIOS	ADUTORIA PRAPAMA
C.10.1104	R\$	1.050.000,00	26.08	MINEIRINHÃO	RJ	ABRÃO	ENIO SILVA	YETAR	PROJETO MADEIRA
C.10.167	R\$	1.000.000,00	25.08	CARANGUEJO	RJ	LEVO	ENIO SILVA	CARIOQUINHA	PROJETO MADEIRA
C.10.1146	R\$	300.000,00	25.08	TRICOLOR	RJ	PETISCO	ENIO SILVA	CARIOQUINHA	PROJETO MADEIRA
C.10.136	R\$	4.000,00	27.08	ISRAEL	RJ	SOLDADO	ENIO SILVA	CARIOQUINHA	PROJETO MADEIRA
C.10.166	R\$	1.500,00	27.08	TRIBO	RJ	MIRGOS	ENIO SILVA	CARIOQUINHA	PROJETO MADEIRA
P.10.101	R\$	100.000,00	26.08	FLORESTA	RJ	VERDE	BJ	CARIOQUINHA	EVENTO-BJ-BJ
P.1.104	R\$	100.000,00	26.08	INDICADO	RJ	VERDE	BJ	CARIOQUINHA	EVENTO-BJ-BJ
P.10.113	R\$	100.000,00	26.08	PINGO	RJ	AGUA	BJ	CARIOQUINHA	EVENTO-BJ-BJ
P.10.68	R\$	100.000,00	26.08	BAMADA	RJ	ALVENDA	BJ	CARIOQUINHA	EVENTO-BJ-BJ
P.10.69	R\$	50.000,00	26.08	BAIXADINHA	RJ	ALVENDA	BJ	CARIOQUINHA	EVENTO-BJ-BJ
P.10.72	R\$	250.000,00	26.08	BOLINHA	RJ	RADIO	BJ	CARIOQUINHA	EVENTO-BJ-BJ
P.10.77	R\$	500.000,00	26.08	PROXIMUS	RJ		BJ		EVENTO-BJ-BJ
P.10.81	R\$	100.000,00	26.08	MAGRELA	RJ		BJ		EVENTO-BJ-BJ

- No dia 09/09/2010, **SÉRGIO CABRAL** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina R\$ 500.000,00, em razão da obra do metrô, conforme comprova a tela do sistema Drousys:

ORDENS - PROGRAMAÇÃO SEMANAL
SEMANA DE A 06 A 10.09.2010

Ordem	Moeda	Valor	DATA	Codnome	LOCAL	SENHA	DS / DC	PRESTADOR	OBRA
C.10.1643	R\$	20.000,00	08.09	DOLLY	REC	BALNEIA	JULIO PERDIGAO	MADEIRA	FOTA DOS COQUEIROS
C.10.1699	R\$	9.000,00	09.09	SONDA	REC	SÉPULHO	ANGÉLICAS	MADEIRA	PIB PETROLERO
C.10.1774	R\$	10.000,00	08.09	VEICULOS	REC	PIMENTA	ARIEL	MADEIRA	TABULE DOS TORRADO
C.10.1775	R\$	50.000,00	08.09	COBRA	REC	DANFETI	ARIEL	MADEIRA	ETE NATAL
C.10.1711	R\$	190.000,00	09.09	JABUTI	REC	TISSE	CESAR ROCHA	MADEIRA	COM-PEI
C.10.1802	R\$	115.000,00	08.09	AGENDAS	REC	RECUP	DJEAN CRUZ	MADEIRA	COMUNIC. ILU. DOS CORAÇ
C.10.1803	R\$	20.000,00	09.09	AGENDAS	REC	VELA	DJEAN CRUZ	MADEIRA	EDF. MORADA DA PENINSULA
C.10.	R\$	75.000,00		AGENDAS	REC	MARZO	JULIO PERDIGAO	MADEIRA	
C.10.1834	R\$	600.000,00	09.09	MORCEGO 3	RJ		CESAR ROCHA		RNEST
C.10.1728	R\$	750.000,00	10.09	BOLINHA	RJ	VERONICA	BJ	CARIOQUINHA	CASAS DE CAMPOS
C.10.1738	R\$	30.000,00	06.09	ESPALDA	RJ	VERDE	JOSE CLAUDIO	CARIOQUINHA	OS EA
C.10.1712	R\$	505.000,00	09.09	TOPETE	RJ	CABECA	CESAR ROCHA	CARIOQUINHA	GASDUC
P.10.102	R\$	200.000,00	09.09	FLORESTA	RJ	FLOR	BJ	CARIOQUINHA	EVENTO - BJ - BJ
P.10.111	R\$	50.000,00	09.09	PERDEU	RJ	ZORZEM	BJ	CARIOQUINHA	EVENTO - BJ - BJ
P.10.120	R\$	50.000,00	09.09	VICE	RJ		BJ		EVENTO - BJ - BJ
P.10.70	R\$	30.000,00	09.09	BARILOCHE	RJ		BJ		EVENTO - BJ - BJ
P.10.73	R\$	250.000,00	09.09	BOLINHA	RJ	PADRE	BJ	CARIOQUINHA	EVENTO - BJ - BJ
P.10.78	R\$	500.000,00	09.09	PROXIMUS	RJ		BJ		EVENTO - BJ - BJ
P.10.93	R\$	50.000,00	09.09	CAOLHO	RJ	VERDE	BJ	CARIOQUINHA	EVENTO - BJ - BJ

- No dia 15/08/2012, **SÉRGIO CABRAL** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina R\$ 2.000.000,00, em razão da obra do metrô, conforme comprovam a tela do sistema Drousys e o extrato da conta TUTA do sistema ST, fornecido pelos colaboradores CLAUDIO BARBOZA e VINICIUS CLARET. Saliente-se que em ambos os sistemas a senha registrada para a entrega do dinheiro foi “azulejo”:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

PROGRAMAÇÃO SEMANAL POR CIDADE

Obra	Requisição	Codigono	13/8/2012	14/8/2012	15/8/2012	16/8/2012	17/8/2012	Total	Senha
DS FF - MERCADO	C.12.1684-319693	FESTAÇÃO		15.000,00				15.000,00	Sombreiro
GASODUTO SAN MARTIN	C.12.1697-319654	SÍNDICO		25.000,00				25.000,00	Vacaciones
REFINARIA YPF	C.12.1698-319694	PATO		10.000,00				10.000,00	Ventana
				50.000,00				50.000,00	
URUGUAIANA	C.12.1720-319648	POSTE				100.000,00		100.000,00	Bolero
URUGUAIANA	C.12.1721-319647	TUBO				100.000,00		100.000,00	Mareca
URUGUAIANA	C.12.1722-319648	CONTRA			50.000,00			50.000,00	Ninho
URUGUAIANA	C.12.1723-319648	BACIA 1			25.000,00			25.000,00	Camisa
URUGUAIANA	C.12.1724-319650	BACIA 2			25.000,00			25.000,00	Paletó
URUGUAIANA	C.12.1725-319651	BACIA 3			30.000,00			30.000,00	Lenço
URUGUAIANA	C.12.1726-319653	BACIA 4			30.000,00			30.000,00	Cabelo
URUGUAIANA	C.12.1727-319655	BACIA 5			30.000,00			30.000,00	Salsa
URUGUAIANA	C.12.1728-319656	BACIA 6			30.000,00			30.000,00	Quentro
						420.000,00		420.000,00	
DS EB	C.12.1687-319603	SURPISTA					195.000,00	195.000,00	Tijolo
FOZ DO CACHOEIRO	C.12.1734-319662	ESCOLA 1				100.000,00		100.000,00	Paraíso
FOZ DO CACHOEIRO	C.12.1735-319663	ESCOLA 2				100.000,00		100.000,00	Espanja
FOZ DO CACHOEIRO	C.12.1736-319664	ESCOLA 3			35.000,00			35.000,00	Baguete
FOZ DO CACHOEIRO	C.12.1737-319678	ESCOLA 4			15.000,00			15.000,00	Mão
FOZ DO CACHOEIRO	C.12.1738-319679	ESCOLA 5			15.000,00			15.000,00	Preço
FOZ DO CACHOEIRO	C.12.1739-319680	ESCOLA 6			15.000,00			15.000,00	Chapéu
FOZ DO CACHOEIRO	C.12.1740-319681	ESCOLA 7			15.000,00			15.000,00	Sapato
FOZ DO CACHOEIRO	C.12.1741-319682	ESCOLA 8			15.000,00			15.000,00	Luz
FOZ DO CACHOEIRO	C.12.1742-319683	ESCOLA 9			5.000,00			5.000,00	Anel
FOZ DO CACHOEIRO	C.12.1743-319684	ESCOLA 10			5.000,00			5.000,00	Caramujo
FOZ DO CACHOEIRO	C.12.1744-319685	ESCOLA 11			5.000,00			5.000,00	Gravata
FOZ DO CACHOEIRO	C.12.1745-319686	ESCOLA 12			5.000,00			5.000,00	Abeija
FOZ DO CACHOEIRO	C.12.1746-319687	ESCOLA 13			5.000,00			5.000,00	Borboleta
FOZ DO CACHOEIRO	C.12.1747-319688	ESCOLA 14			5.000,00			5.000,00	Aranha
FOZ DO CACHOEIRO	C.12.1748-319689	ESCOLA 15			10.000,00			10.000,00	Galanhoto
SUBDELEGACÃO GOIÁS	C.12.1732-319690	MACHO			400.000,00			400.000,00	Filamento
CASAS CAMPOS	C.12.1716-319606	BOLINHA				1.500.000,00		1.500.000,00	Telefone
DRAGAGEM CAMPOS	C.12.1715-319609	PROXIMUS			800.000,00			800.000,00	Algodão
BMX	C.12.1263-315072	FORMATEC				500.000,00		500.000,00	Gigante
CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS	C.12.528-314122	MICKEY		25.449,00				25.449,00	Biscoito
ARCO RODOLÁRIO	C.12.1713-319612	PROXIMUS			1.000.000,00			1.000.000,00	Poeta
MARACÃ	C.12.1714-319610	PROXIMUS			1.000.000,00			1.000.000,00	Livro
METRO LINHA 4 - OESTE	C.12.1717-319600	PROXIMUS			2.000.000,00			2.000.000,00	Azulão

- No dia 17/09/2013, **SÉRGIO CABRAL** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina R\$ 2.000.000,00, em razão da obra do metrô, conforme comprovam a tela do sistema Drousys e o extrato da conta TUTA do sistema ST, fornecido pelos colaboradores CLAUDIO BARBOZA e VINICIUS CLARET. Saliente-se que em ambos os sistemas a senha registrada para a entrega do dinheiro foi "pirulito":



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

PROGRAMAÇÃO SEMANAL POR CIDADE

Obra	Requisicao	Codinome	16/9/2013	17/9/2013	18/9/2013	19/9/2013	20/9/2013	Total	Senha
REVITALIZAÇÃO PORTO MARAVILHA	C.13.1472-381430	CARTORIO		225.000,00				225.000,00	Batata
				225.000,00				225.000,00	
DS ACDB	C.13.1474-381431	RFFU	40.000,00					40.000,00	Dromedário
DS ACDB	C.13.1475-381428	RFFU					10.000,00	10.000,00	Bambi
			40.000,00				10.000,00	50.000,00	
GOIAS / PEQUI	C.13.1465-381409	FUTEBOLISTA				500.000,00		500.000,00	Formiga
GOIAS / PEQUI	C.13.1466-381410	PITZA				1.000.000,00		1.000.000,00	Tequila
GOIAS / PEQUI	C.13.1467-381411	MANCO				250.000,00		250.000,00	Sabonete
FRE - MERCADO	C.13.1435-381062	IRMÃO				70.000,00		70.000,00	Pirulito
FRE - MERCADO	C.13.1463-381407	AQUARIO				500.000,00		500.000,00	Baguete
SANEAMENTO RIO CLARO	C.13.1468-381412	SABONETE				35.000,00		35.000,00	Sorvete
MERCADO GOIAS	C.13.1469-381413	FERRARI				150.000,00		150.000,00	Mambo
PROJETO ECSP	C.13.1473-381427	RETOK PINTURA			180.000,00			180.000,00	Jaboticaba
METRO LINHA 4 - DESTA	C.13.1471-381429	PROXIMUS		2.000.000,00				2.000.000,00	Pirulito

- No dia 26/11/2013, **SÉRGIO CABRAL** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina R\$ 3.000.000,00, em razão da obra do metrô, conforme comprovam a tela do sistema Drousys e o extrato da conta TUTA do sistema ST, fornecido pelos colaboradores CLAUDIO BARBOZA e VINICIUS CLARET. Saliente-se que em ambos os sistemas a senha registrada para a entrega do dinheiro foi “flecha”:

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

Obra	Requisicao	Codinome	25/11/2013	26/11/2013	27/11/2013	28/11/2013	29/11/2013	Total	Senha
DS MG/ES	C.13.195-353907	DACASA					50.000,00	50.000,00	Pitanga
							50.000,00	50.000,00	
DS FF - MERCADO	C.13.1847-385568	FESTAÇA	25.000,00					25.000,00	Pelota
DUTOS ARGENTINA	C.13.1844-385569	DUVIDOSO	50.000,00					50.000,00	CHOCOLATE
GASODUTO SAN MARTIN	C.13.1845-385570	SINDICO	25.000,00					25.000,00	Luna
			100.000,00					100.000,00	
TRANSPETRO II	C.13.1872-385607	XIITA 7				50.000,00		50.000,00	Pombo
SUPERVIAS	C.13.137-352074	FOFÃO		150.000,00				150.000,00	Águia
MACAÉ	C.13.1873-385608	BALEIA				90.000,00		90.000,00	Gavião
				150.000,00		140.000,00		290.000,00	
DS GANA - PP	C.13.1875-385610	MISTER	10.000,00					10.000,00	Beijota
			10.000,00					10.000,00	
GOIAS / PEQUI	C.13.1871-385606	FUTEBOLISTA				500.000,00		500.000,00	Árvore
LE LM	C.13.1720-383639	CONTERRANEO	125.000,00					125.000,00	Morango
DS ACDB	C.13.1718-383637	CONTERRANEO	125.000,00					125.000,00	Alicate
SANEAMENTO RIO CLARO	C.13.1870-385605	SABONETE				35.000,00		35.000,00	Galho
PROJETO IKEA	C.13.1853-385582	PROJETO			650.000,00			650.000,00	Traíra
PROJETO IKEA	C.13.1854-385581	PROJETO				650.000,00		650.000,00	Badejo
DS MF	C.13.1719-383638	CONTERRANEO	125.000,00					125.000,00	Acerola
DS MF	C.13.1849-385566	CAPA		100.000,00				100.000,00	Panetone
EXPANSÃO GENERAL OSÓRIO	C.13.1851-385583	PROXIMUS		3.000.000,00				3.000.000,00	Flecha
COMPERJ - UTILIDADES	C.13.1850-385587	JUJUBA		300.000,00				300.000,00	Borboleta

27/11/2013 SALDO ANTERIOR..... -586,753.29 3,000,000.00
 27/11/2013 Obs R\$ 0.00 -586,753.29 0.00 3,000,000.00 [23]
 [15:55:47] TULIA - 22603: A SENHA É FLECHA
 27/11/2013 Tr R\$ 0.00 -586,753.29 -3,000,000.00 0.00 p/ CURIO/SP [23] SENHA FLECHA
 27/11/2013 SALDO FINAL..... -586,753.29 0.00

- No dia 25/03/2014, **SÉRGIO CABRAL** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina R\$ 2.000.000,00, em razão da obra do metrô, conforme comprova a tela do sistema Drousys:

PROGRAMAÇÃO SEMANAL POR CIDADE (24 A 28.03.2014)

DS	Obra	Requisicao	Codinome	24/3/2014	25/3/2014	26/3/2014	27/3/2014	28/3/2014	Total	Senha
DS ANGOLA	DS ACDB	C.14.465-396939	SURFISTA		3.532,00				3.532,00	Netuno
DS ANGOLA	DS ACDB	C.14.465-396940	SURFISTA		250.000,00				250.000,00	Urano
DS OTP	SUPERVIAS	C.14.321-396128	FOFÃO		150.000,00				150.000,00	Champagne
DS RJ	LINHA 4 SUL	C.14.462-396936	PROXIMUS		2.000.000,00				2.000.000,00	Rabanete
DS RM	AS PRO	C.14.458-396900	BARBA				350.000,00		350.000,00	Camaleão
TOTAL RIO - R\$					2.403.532,00		350.000,00		2.753.532,00	

- Nos dias 06/05/2014, 07/05/2014 e 08/05/2014, **SÉRGIO CABRAL** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina três pagamentos de R\$ 150.000,00, R\$ 1.000.000,00 e R\$ 1.350.000,00, em razão da obra do metrô,

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

conforme comprovam a tela do sistema Drousys e o extrato da conta TUTA do sistema ST, fornecido pelos colaboradores CLAUDIO BARBOZA e VINICIUS CLARET. Saliente-se que em ambos os sistemas as senhas registradas para a entrega do dinheiro foram “feijoada”, “atum” e “garfo”:

PROGRAMAÇÃO SEMANAL POR CIDADE

Obra	Requisicao	Codnome	5/5/2014	6/5/2014	7/5/2014	8/5/2014	9/5/2014	Total	Senha
DP-ODB	O.14.15-392632	LAS VEGAS			50.000,00			50.000,00	Tranca
					50.000,00			50.000,00	
FRE - MERCADO	C.14.675-398543	ZELOTA				500.000,00		500.000,00	Churrasco
SUPERVIAS	C.14.33-389152	LUMINOSIDADE					500.000,00	500.000,00	Cereja
SUPERVIAS	C.14.670-398530	BONITÃO				100.000,00		100.000,00	Forno
EXPANSÃO GENERAL OSÓRIO	C.14.665-398534	PROXIMUS		150.000,00				150.000,00	Feijoada
LINHA 4 SUL	C.14.666-398532	PROXIMUS			1.000.000,00			1.000.000,00	Atum
METRO LINHA 4 - OESTE	C.14.667-398529	PROXIMUS				1.350.000,00		1.350.000,00	Garfo

13/05/2014	Tr R\$	0.00	-3,456,937.75	-1,000,000.00	1,500,000.00	p/ TUTADH [20]	SENHA ATUM
13/05/2014	Tr R\$	0.00	-3,456,937.75	-150,000.00	1,350,000.00	p/ TUTADH [20]	SENHA FEIJOADA
13/05/2014	Tr R\$	0.00	-3,456,937.75	-1,350,000.00	0.00	p/ TUTADH [20]	GARFO

- No dia 13/05/2014, **SÉRGIO CABRAL** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina R\$ 1.200.000,00, em razão da obra do metrô, conforme comprova a tela do sistema Drousys:

PROGRAMAÇÃO SEMANAL POR CIDADE (12 A 16/05/2014)

DS	Obra	Requisicao	Codnome	12/5/2014	13/5/2014	14/5/2014	15/5/2014	16/5/2014	Total	Senha
BSB - R\$						560.000,00			560.000,00	Parafuso
DS OR	JARDINS MANGUEIRAL	C.14.355-398525	FORNECEDOR			560.000,00			560.000,00	
TOTAL BSB - R\$										
REC - R\$					195.000,00				195.000,00	Embrulho
DS OR	ESCRITÓRIO RECIFE - OR	C.14.715-398614	AGENDAS		195.000,00				195.000,00	
TOTAL REC - R\$										
RIO - R\$							125.695,00		125.695,00	Brucutu
DS ANGOLA	DS ACDB	C.14.694-398555	SURFISTA							
DS OTP	SUPERVIAS	C.14.671-398526	VARANDA		310.000,00				310.000,00	Cigarro
DS OTP	SUPERVIAS	C.14.672-398527	PLATAFORMA		100.000,00				100.000,00	Charuto
DS RJ	AEROPORTO GALEÃO	C.14.738-398672	OPERACIONAL		100.000,00				100.000,00	Trovoada
DS RJ	DS RJ - LA	C.14.740-398674	NERVOSINHO CP		150.000,00				150.000,00	Pastel
DS RJ	LINHA 4 SUL	C.14.737-398671	PROXIMUS		1.200.000,00				1.200.000,00	Relampago
DS RJ									56.000,00	Chuva

- No dia 20/05/2014, **SÉRGIO CABRAL** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina R\$ 100.000,00, em razão da obra do metrô, conforme comprova a tela do sistema Drousys:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

PROGRAMAÇÃO SEMANAL POR CIDADE - 19 A 23.05.2014

Obra	Requisicao	Codnome	19/5/2014	20/5/2014	21/5/2014	22/5/2014	23/5/2014	Total	Senha
DS FF - MERCADO	C.14.725-398646	FESTANÇA	15.000,00					15.000,00	Fresas
CUTOS ARGENTINA	C.14.720-398645	DUVIDOSO	50.000,00					50.000,00	Ventana
			65.000,00					65.000,00	
MERCADO PARAIBA	C.14.767-399713	PROSADOR				400.000,00		400.000,00	Papel
						400.000,00		400.000,00	
DS ACDB	C.14.685-398560	SURFISTA					125.695,00	125.695,00	Cabeção
ARCO RODOVIARIO	C.14.759-399718	PROXIMUS		300.000,00				300.000,00	Panqueca
CASAS CAMPOS II	C.14.761-399720	BOLINHA		250.000,00				250.000,00	Peixe
ESTAÇÃO MULTIMODAL MARACANA	C.14.758-399717	PROXIMUS		1.200.000,00				1.200.000,00	Sorvete
LINHA 4 SUL	C.14.767-399716	VELHOS			300.000,00			300.000,00	Solitária
LINHA 4 SUL	C.14.760-399719	PROXIMUS		100.000,00				100.000,00	Presunto

- No dia 17/06/2014, **SÉRGIO CABRAL** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina R\$ 3.000.000,00, em razão da obra do metrô, conforme comprovam a tela do sistema Drousys e o extrato da conta TUTA do sistema ST, fornecido pelos colaboradores CLAUDIO BARBOZA e VINICIUS CLARET. Saliente-se que em ambos os sistemas a senha registrada para a entrega do dinheiro foi “piano”:

PROGRAMAÇÃO SEMANAL POR CIDADE - 16 A 20.06.2014

DS	Obra	Requisicao	Codnome	16/6/2014	17/6/2014	18/6/2014	19/6/2014	20/6/2014	Total	Senha	Conts	Loc	Observacao
BHZ - RS													
DS RS-VALE	DS MGIES	C.14.779-399744	GORDO		250.000,00				250.000,00	Pirulito		D	
					250.000,00				250.000,00				
TOTAL BHZ - RS													
RIO - RS													
DS RJ	LINHA 4 SUL	C.14.921-400604	PROXIMUS			1.500.000,00			1.500.000,00	Pandeiro		D	CONTATO: OLIVIA VIEIRA
DS RJ	SANEAMENTO RIO DAS OSTRAS II	C.14.919-400603	PESCADOR			300.000,00			300.000,00	Castanha		D	CONTATO: OLIVIA VIEIRA
DS SUBS	SUBS	C.14.947-400290	MERGULHADOR		200.000,00				200.000,00	Nuvem		D	
					200.000,00	1.800.000,00			2.000.000,00				
TOTAL RIO - RS													
BAO - RS													
DS AB	GOIAS / PEGLI	C.14.895-400375	MASTER			600.000,00			600.000,00	Amarelo		D	
DS AL	LELM	C.14.606-399403	CONTERRANE0		125.000,00				125.000,00	Pelota		D	ENTREGAR NA AV. LAVANDISCA,365-HOTEL MERCURE MOEMA (18/06)
DS ANGOLA	DS ACDB	C.14.623-399440	CONTERRANE0		125.000,00				125.000,00	TESOURA		D	ENTREGAR NA AV. LAVANDISCA,365-HOTEL MERCURE MOEMA (18/06)
DS ENERGIA	SANTO ANTONIO OBRAS CIVIS	C.14.915-400600	FLAMENGINISTA			500.000,00			500.000,00	Espinafre		D	CONTATO: AUGUSTO ROQUE
DS FC	ABASTAO	C.14.898-400392	DESOLERO			500.000,00			500.000,00	Dinamite		D	
DS GP	URUGUAYANA	C.14.897-400381	CARECA		60.000,00				60.000,00	Chuteira		D	
DS MA	TOCANTINS	C.14.895-400383	NOVO CANARIO			500.000,00			500.000,00	Camisa		D	
DS MA	TOCANTINS	C.14.900-400384	CANAFIO			300.000,00			300.000,00	Bandeira		D	
DS OR	PARQUE DA CIDADE	C.14.917-400602	PROJEFORMA				20.000,00		20.000,00	Cevada		D	
DS PLANTAS	DS MF	C.14.631-398441	CONTERRANE0		125.000,00				125.000,00	Betume		D	ENTREGAR NA AV. LAVANDISCA,365-HOTEL MERCURE MOEMA (18/06)
DS RJ	EXPANSAO GENERAL OSORIO	C.14.920-400605	PROXIMUS		3.000.000,00				3.000.000,00	Piano		D	CONTATO: OLIVIA VIEIRA
DS VE	DS GG	C.14.614-398439	CONTERRANE0		125.000,00				125.000,00	Telha		D	ENTREGAR NA AV. LAVANDISCA,365-HOTEL MERCURE MOEMA (18/06)
					3.550.000,00	2.460.000,00		20.000,00	6.030.000,00				
TOTAL BAO - RS													
SSA - RS													
DS BA SE	ORLA DA BARRA	C.14.901-400485	BALAUSTRADA			200.000,00			200.000,00	Betomaba		D	HENRIQUE MELO PAIXAO
DS OR	ESCRITORIO HANGAR	C.14.694-400376	CONVITE			30.000,00			30.000,00	Paleta		CXSSAR	CONTATO: FABIO WANDERLEY
						230.000,00			230.000,00				
TOTAL SSA - RS													
						4.180.000,00		20.000,00	8.460.000,00				

001-RJ
 Quarta-feira, 16 de novembro de 2016

EXTRATO - DOLAR & REAL
 Pag.: 0047/0056

Conta:	TUTA	Periodo:	23/12/2010 a 16/11/2016			
DATA	TIPO	VALOR DOLAR	SALDO DOLAR	VALOR REAL	SALDO REAL	
				EURO 19,000.00		
10/06/2014	Tr US	2,500,000.00	-2,787,264.74	0.00	2,500,000.00	de MERIO [82]
10/06/2014	Tr RS	0.00	-2,787,264.74	-2,500,000.00	0.00	p/ CURIO/SF [89] UNIVERSO
10/06/2014	Saldo FINAL		-2,787,264.74		0.00	
16/06/2014	Saldo ANTERIOR		-2,787,264.74		0.00	
16/06/2014	Compra	420,871.48	-4,158,536.17	3,000,000.00	3,000,000.00	tax:2.1 [9]
16/06/2014	DN SF REF: PRANO - OLIVIA VIEIRA	C.14.920 - 400605				
16/06/2014	Compra	714,235.71	-4,900,121.88	1,500,000.00	4,500,000.00	tax:2.1 [9]

- No dia 01/07/2014, **SÉRGIO CABRAL** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina R\$ 3.000.000,00, em razão da obra do metrô,

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

conforme comprovam a tela do sistema Drousys e o extrato da conta TUTA do sistema ST, fornecido pelos colaboradores CLAUDIO BARBOZA e VINICIUS CLARET. Saliente-se que em ambos os sistemas a senha registrada para a entrega do dinheiro foi “amarelo”:

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

PROGRAMAÇÃO SEMANAL POR CIDADE (30.06 A 04.07.2014)

DS	Obra	Requisicao	Codnome	30/6/2014	1/7/2014	2/7/2014	3/7/2014	4/7/2014	Total	Senha
BHZ - R\$										
DS MG-VALE	DS MG/ES	C.14.781-389741	GORDO			250.000,00			250.000,00	Concreto
TOTAL BHZ - R\$						250.000,00			250.000,00	
RIO - R\$										
DS ANGOLA	DS ACDB	C.14.967-400857	PSA (2008)		62.400,00				62.400,00	Diversos créditos
DS RJ	CASAS CAMPOS II	C.14.946-400837	BOLINHA			250.000,00			250.000,00	Peixe
DS RJ	LINHA 4 SUL	C.14.948-400839	CASA DE DOIDO		500.000,00				500.000,00	Relâmpago
DS RJ	REVITALIZAÇÃO PORTO MARAVILHA	C.14.20-319551	CARANGUEJO			547.000,00			547.000,00	Brioche
TOTAL RIO - R\$					562.400,00	797.000,00			1.359.400,00	
RIO - US\$										
DS ANGOLA	DS ACDB	C.14.949-400840	SURFISTA		4.916,00				4.916,00	Mamute
DS ANGOLA	DS ACDB	C.14.950-400841	RFFU		21.971,00				21.971,00	Urubú
DS ANGOLA	DS ACDB	C.14.968-400858	PSA (2008)		2.545,00				2.545,00	Diversos créditos
HS	MOVIMENTAÇÕES - AJ/RV	R.14.12-400847	AJ		50.000,00				50.000,00	Perfume
TOTAL RIO - US\$					79.432,00				79.432,00	
SAO - R\$										
DS AB	MERCADO MATO GROSSO SUL	C.14.943-400834	GRAO				30.000,00		30.000,00	Pirulito
DS ENERGIA	SANTO ANTONIO OBRAS CIVIS	C.14.966-400856	BARBUDOS				50.000,00		50.000,00	Prisma
DS FOZ	FRE - MERCADO	C.14.939-400830	BAIXINHO				200.000,00		200.000,00	Graveto
DS GP	PORTO FERREIRA	C.14.942-400833	VACA				20.000,00		20.000,00	Queijo
DS GP	SANEAMENTO RIO CLARO	C.14.940-400831	BAIXINHO				150.000,00		150.000,00	Peneira
DS GP	SANEAMENTO RIO CLARO	C.14.941-400832	SABONETE				30.000,00		30.000,00	Farofa
DS MA	TOCANTINS	C.14.944-400835	NOVO CANARIO				1.000.000,00		1.000.000,00	Sorvete
DS MA	TOCANTINS	C.14.945-400836	PERIQUITO				1.000.000,00		1.000.000,00	Pudim
DS RJ	EXPANSÃO GENERAL OSORIO	C.14.947-400838	PROXIMUS		3.000.000,00				3.000.000,00	Amarelo
DS SP-SUL	EMISSARIO PRAIA GRANDE	C.14.952-400842	MM-PARTIDO		1.000.000,00				1.000.000,00	Formiga

30/06/2014 Compra
30/06/2014 Tr R\$-1,428,571.43
0.00-4,482,000.78
-4,482,000.783,000,000.00
-3,000,000.003,250,000.00 tx:2.1 [3] DH SP - AMARELO - C.14.947 - 400838
250,000.00 p/ TUTADH [23] SP / AMARELO

- No dia 26/08/2014, **SÉRGIO CABRAL** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina R\$ 1.500.000,00, em razão da obra do metrô, conforme comprova a tela do sistema Drousys:

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa**PROGRAMAÇÃO SEMANAL POR CIDADDE (25 A 29.08.2014)**

Obra	Requisicao	Codinome	25/08/2014	26/08/2014	27/08/2014	28/08/2014
COPASA-AMPL. SISTEMA RIO MANSO	C.14.1189-402296	DOUTOR				
COPASA-AMPL. SISTEMA RIO MANSO	C.14.1191-402297	SEGUNDO				
DS MG/ES	C.14.1185-402267	GORDO			250000	
					250000	
DUTOS ARGENTINA	C.14.1236-402342	DUVIDOSO		50000		
				50000		
PRAÇA CAPITAL	C.14.1411-403783	ESCAVA SOLO				280000
SUPERVIAS	C.14.326-396120	FOFÃO	150000			
CASAS CAMPOS II	C.14.1400-403760	BOLINHA			250000	
EXPANSAO GENERAL OSORIO	C.14.1402-403757	BONITINHO		150000		
METRO LINHA 4 - OESTE	C.14.1401-403758	PROXIMUS		1500000		

- No dia 27/08/2014, **SÉRGIO CABRAL** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina dois pagamentos de R\$ 1.100.000,00, cada, em razão da obra do metrô, conforme comprova a tela do sistema Drousys:

PARQUE DA CIDADE	C.14.1399-403761	REMOTERRA				100000
OTP	C.14.1363-403754	ANGORÁ		1000000		
OTP	C.14.1364-403750	ANGORÁ			1000000	
DS MF	C.14.1113-401447	CONTERRANEO		125000		
LINHA 4 SUL	C.14.1362-403719	PROXIMUS			1100000	
METRO LINHA 4 - OESTE	C.14.1361-403718	PROXIMUS			1100000	

- No dia 03/09/2014, **SÉRGIO CABRAL** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina R\$ 1.500.000,00, em razão da obra do metrô, conforme comprova a tela do sistema Drousys:

PROGRAMAÇÃO SEMANAL POR CIDADE (01 A 05.09.2014)

DS	Obra	Requisicao	Codinome	01/09/2014	02/09/2014	03/09/2014	04/09/2014	05/09/2014	Total	Senha
BHZ - R\$										
DS MG-VALE	DS MG/ES	C.14.1185-402265	GORDO			250.000,00			250.000,00	Piloto
DS MG-VALE	DS MG/ES	C.14.1444-403828	GORDO			1.000.000,00			1.000.000,00	Pupilo
TOTAL BHZ - R\$						1.250.000,00			1.250.000,00	
REC - R\$										
DS AB	MERCADO PARAIBA	C.14.1438-403820	TROVADOR				400.000,00		400.000,00	Framboeza
TOTAL REC - R\$							400.000,00		400.000,00	
RIO - R\$										
DS ANGOLA	DS ACDB	C.14.1447-403836	PSA (2008)	62.400,00					62.400,00	Diversos crédito
DS ENERGIA	UHE BELO MONTE	C.14.1353-403702	ESQUÁLIDO				500.000,00		500.000,00	Pagode
DS FOZ	COMPERJ - ÁGUA	C.14.1372-403736	TORRADA			800.000,00			800.000,00	Camaleão
DS FOZ	FRE - MERCADO	C.14.1271-403810	ZELOTA			500.000,00			500.000,00	Vanessa
DS FOZ	FRE - MERCADO	C.14.1434-403844	CANAL				1.000.000,00		1.000.000,00	Fred
DS RJ	ARCO METÁLICO RJ	C.14.1457-403856	PROXIMUS		500.000,00				500.000,00	Chevrolet
DS RJ	CASAS CAMPOS II	C.14.1458-403855	BOLINHA			250.000,00			250.000,00	Gafanhoto
DS RJ	METRO LINHA 4 - OESTE	C.14.1401-403758	PROXIMUS			1.500.000,00			1.500.000,00	Valsa
DS RM	MACAÉ	C.14.1441-403848	BAFO				60.000,00		60.000,00	Violeta

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

- No dia 09/09/2014, **SÉRGIO CABRAL** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina R\$ 1.000.000,00, em razão da obra do metrô, conforme comprova a tela do sistema Drousys:

PROGRAMAÇÃO SEMANAL POR CIDADE (08 A 12.09.2014)

Obra	Requisicao	Codnome	08/09/2014	09/09/2014	10/09/2014	11/09/2014	12/09/2014	Total	Senha	Conta
DS MG/ES	C 14.1445-403825	GORCO		1.000.000,00	1.500.000,00			1.000.000,00	Carpinteiro	TUTAR
								1.600.000,00		
RDOOIA BR 163	C 14.1484-404048	FMA				500.000,00		500.000,00	Onibus	TUTAR
PRAÇA CAPITAL	C 14.1502-404117	CAIXA D'AGUA				600.000,00		600.000,00	Fanqueza	TUTAR
LOGÍSTICA AGROPORT	C 14.1503-404118	CERRADO				800.000,00		800.000,00	Salada	TUTAR
						1.900.000,00		1.900.000,00		
CANAL DO SERTÃO - LOTE 4	C 14.1621-404150	CHARADA		500.000,00				500.000,00	Pitombeiras	
DS JP	C 14.1485-404120	NETO				500.000,00		500.000,00	Cadecado	MADEIRA
				500.000,00				1.000.000,00		
FRE - MERCADO	C 14.1481-404109	CANAL					1.000.000,00	1.000.000,00	Conca	
SUPERVIAS	C 14.1522-404151	BONITÃO		300.000,00				300.000,00	Cigarro	
SUPERVIAS	C 14.3225-403514	FOFAO	50.000,00					50.000,00	PELOTAS	CARIQUINH
CASAS CAMPOS II	C 14.1514-404142	BOLINHA		250.000,00				250.000,00	Cascaão	
AS PRO	C 14.1490-404115	BARBA				350.000,00		350.000,00	Macarrão	
FOZ DO CACHOEIRO	C 14.1487-404118	GAVIÃO				100.000,00		100.000,00	Alfate	
SJRS	C 14.1426-403798	ESCAFANORISTA		500.000,00				500.000,00	Água	
			50.000,00	1.550.000,00		1.450.000,00		2.550.000,00		
CONSORCIADA BELO MONTE	C 14.1507-404138	PROFESSOR				240.000,00		240.000,00	Diamante	
SANTO ANTONIO OBRAS CIVIS	C 14.1280-403770	GRISALHÃO				500.000,00		500.000,00	Figura	
SANTO ANTONIO OBRAS CIVIS	C 14.1506-404139	GRISALHO			800.000,00			800.000,00	Pedroquê	
SANTO ANTONIO OBRAS CIVIS	C 14.1508-404137	SARBUDOS				50.000,00		50.000,00	Ferreiro	
UHE BELO MONTE	C 14.1505-404135	ESQUALIDO				500.000,00		500.000,00	Lagosta	
FRE - MERCADO	C 14.1482-404111	FORTE				500.000,00		500.000,00	Chevrolet	
CONCESSÃO MALHA	C 14.1436-403848	CHAPA				500.000,00		500.000,00	Gato	
SANAMENTO RIO CLARO	C 14.1493-404112	BADINHO				250.000,00		250.000,00	Papagaio	
SUMARÉ	C 14.1484-404113	JADARE				80.000,00		80.000,00	Suzuki	
CENTRO ADM DE NSB	C 14.1520-404148	COMPRIDO			500.000,00			500.000,00	Amarelo	
RDOOIAS GOIAIS RF	C 14.1523-404148	FADEIRO			300.000,00			300.000,00	Cordilheira	
V. T. GOIANIA	C 14.1518-404147	PARREIRA			480.000,00			480.000,00	Berracha	
JM	C 14.1408-403781	ACO PRONTO			334.000,00			334.000,00	Submarino	
PARKUE DA CIDADE	C 14.1509-404138	ARNAFER				200.000,00		200.000,00	Dinosauro	
LOGÍSTICA AGROPORT	C 14.1504-404119	CERRADO				500.000,00		500.000,00	Tomato	
OTP	C 14.1385-403737	ANGORA			1.000.000,00			1.000.000,00	AGENDA	PALLISTINH
PROJETO IKEA	C 14.1450-403858	PROJETO				2.000.000,00		2.000.000,00	Margarida	PALLISTINH
DS RJ -JA	C 14.1467-404047	PROXIMUS				2.000.000,00		2.000.000,00	Melancia	
DS RJ -JA	C 14.1515-404143	PROXIMUS		2.000.000,00				2.000.000,00	Gueijo	
ESTACAO MULTIMODAL MARACANA	C 14.1516-404144	PROXIMUS		1.000.000,00				1.000.000,00	Cabelo	
EXPANSÃO GERAL OSORIO	C 14.1517-404145	PROXIMUS		1.000.000,00				1.000.000,00	Panorama	

- No dia 16/09/2014, **SÉRGIO CABRAL** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina três pagamentos, sendo dois de R\$ 2.500.000,00, e um de R\$ 1.000.000,00, em razão da obra do metrô, conforme comprova a tela do sistema Drousys:

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

PROGRAMAÇÃO SEMANAL POR CIDADE (15 A 19.09.2014)

Obra	Requisicao	Codinome	15/09/2014	16/09/2014	17/09/2014	18/09/2014	19/09/2014	Total	Senha
DS MG/ES	C.14.1448-403824	GORDO		1.000.000,00				1.000.000,00	Pedreiro
				1.000.000,00				1.000.000,00	
RODOVIA BR 163	C.14.1465-404048	EMA				500.000,00		500.000,00	Submarino
						500.000,00		500.000,00	
UHE BELO MONTE	C.14.1563-404787	ESQUÁLIDO				500.000,00		500.000,00	Mergulhador
SUPERVIAS	C.14.1542-404864	PLATAFORMA		100.000,00				100.000,00	Locutor
CASAS CAMPOS II	C.14.1568-404804	BOLINHA			250.000,00			250.000,00	Violeta
EXPANSÃO GENERAL OSORIO	C.14.1517-404145	PROXIMUS		1.000.000,00				1.000.000,00	Panorama
LINHA 4 SUL	C.14.1362-404799	PROXIMUS		2.500.000,00				2.500.000,00	Camisa
LINHA 4 SUL	C.14.1587-404805	PROXIMUS		3.000.000,00				3.000.000,00	Telefone
METRO LINHA 4 - DESTA	C.14.1381-404798	PROXIMUS		2.500.000,00				2.500.000,00	Macarrão
NOVA FRIBURGO	C.14.1458-404800	PROXIMUS		5.000.000,00				5.000.000,00	Cigarro
SUBS	C.14.1427-403797	AMIGA		1.000.000,00				1.000.000,00	Orquídeas
				15.100.000,00	250.000,00	500.000,00		15.850.000,00	
GOIAS / PEQUI	C.14.1568-404782	MASTER				600.000,00		600.000,00	Planeta
CONSORCIADA BELO MONTE	C.14.1507-404196	PROFESSOR				240.000,00		240.000,00	Diamante
SANTO ANTONIO OBRAS CIVIS	C.14.1391-403789	GRISALHÃO				500.000,00		500.000,00	Quibe
SANTO ANTONIO OBRAS CIVIS	C.14.1585-404803	GRISALHO			500.000,00			500.000,00	Veludo
MERCADO GOIÁS	C.14.1559-404753	CACIQUE				500.000,00		500.000,00	Saveiro
FRE - MERCADO	C.14.1550-404785	BAIXINHO				200.000,00		200.000,00	Penacho
FRE - MERCADO	C.14.1553-404788	FORTE				300.000,00		300.000,00	Pandeiro
FRE - MERCADO	C.14.1554-404789	AQUARIO 2				500.000,00		500.000,00	Fianela
CONCESSÃO MALIA	C.14.1558-404790	CHAPA				500.000,00		500.000,00	Besouro
SUMARE	C.14.1541-404179	JACARE				600.000,00		600.000,00	GIBOIA
SUMARE	C.14.1557-404781	JACARE				600.000,00		600.000,00	Master
MERCADO PARA	C.14.1562-404786	CAVANHAQUE				500.000,00		500.000,00	Nuvem
MERCADO VITORIA	C.14.1561-404785	VITORIA				300.000,00		300.000,00	Algodão
TOCANTINS	C.14.1560-404784	NOVO CANARIO				1.000.000,00		1.000.000,00	Piscina
CANAL DO SERTÃO - LOTE 4	C.14.1584-404802	BOBÃO			906.000,00			906.000,00	Semente
CENTRO ADM DE BSB	C.14.1569-404808	COMPRIDO		387.000,00				387.000,00	Roteiro
RODOVIAS GOIÁS RF	C.14.1569-404801	PADEIRO				300.000,00		300.000,00	Sabonete
PARQUE DA CIDADE	C.14.1512-404134	REMO TERRA			100.000,00			100.000,00	Camarão
PROJETO IKEA	C.14.1543-404865	PROJETO		2.000.000,00				2.000.000,00	Planador
PROJETO INTEGRAÇÃO	C.14.1551-404786	CUNHADO				200.000,00		200.000,00	Galhambegu
PROJETO INTEGRAÇÃO	C.14.1552-404787	HERDEIRO				190.000,00		190.000,00	Flauta
DS RJ -LA	C.14.1515-404143	PROXIMUS		2.000.000,00				2.000.000,00	MELANCIA

- No dia 23/09/2014, **SÉRGIO CABRAL** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina dois pagamentos de R\$ 2.500.000,00, cada, em razão da obra do metrô, conforme comprova a tela do sistema Drousys:

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

PROGRAMAÇÃO SEMANAL POR CIDADE (22 A 28.09.14)

Obra	Requisicao	Codigono	22/09/2014	23/09/2014	24/09/2014	25/09/2014	26/09/2014	Total	Senha
JM	C.14.1578-404840	REMOVE ENTULHO			33.000,00			33.000,00	Escovadeira
PRAÇA CAPITAL	C.14.1503-404885	CAPACETE			150.000,00			150.000,00	Perfuma
					183.000,00			183.000,00	
DS FF - MERCADO	C.14.1489-404121	FESTAÇA	15.000,00					15.000,00	Tenis
DUTOS ARGENTINA	C.14.1488-404110	DUVIDOSO		50.000,00				50.000,00	Tembler
				65.000,00				65.000,00	
SUPERVIAS	C.14.1327-396119	FOFÃO				150.000,00		150.000,00	Shampoo
CASAS CAMPOS II	C.14.1597-404857	BOLINHA			250.000,00			250.000,00	Afinete
DS RJ-LA	C.14.1800-404871	NERVOSINHO CP		150.000,00				150.000,00	Serrote
EXPANSAO GENERAL OSORIO	C.14.1599-404869	PROXIMUS		2.000.000,00				2.000.000,00	Mercurio
LINHA 4 SUL	C.14.1302-404799	PROXIMUS		2.500.000,00				2.500.000,00	Camisa
METRO LINHA 4 - DESTA	C.14.1381-404798	PROXIMUS		2.500.000,00				2.500.000,00	Macarrão
NOVA FRIBURGO	C.14.1458-404800	PROXIMUS		5.000.000,00				5.000.000,00	Cigarro
AS PRO	C.14.1587-404858	BARBA			350.000,00			350.000,00	Aflice
FOZ DO CACHOEIRO	C.14.1589-404868	GAVIÃO	200.000,00					200.000,00	Cenoura
FOZ DO CACHOEIRO	C.14.1589-404859	LEBRE			500.000,00			500.000,00	Planador
MACAÉ	C.14.1585-404856	BALEIA			180.000,00			180.000,00	Submarino
MACAÉ	C.14.1586-404857	TUBARÃO			500.000,00			500.000,00	Navio
SUBS	C.14.1428-403798	CHAMPAGNE			270.000,00			270.000,00	Servete
SUBS	C.14.1544-404883	AMIGA				1.025.000,00		1.025.000,00	Borboleta
				12.350.000,00	250.000,00	2.975.000,00		15.575.000,00	
GOIAS / PEQUI	C.14.1581-404840	MASTER			300.000,00			300.000,00	Garfo
SANTO ANTONIO OBRAS CIVIS	C.14.1392-403788	GRISALHÃO			500.000,00			500.000,00	Tabule
UHE BELO MONTE	C.14.1801-404864	ESQUALIDO			500.000,00			500.000,00	Hortelã
MERCADO GOIAB	C.14.1582-404850	CACIQUE			500.000,00			500.000,00	Moinho
FRE - MERCADO	C.14.1590-404881	BAIXINHO			200.000,00			200.000,00	Pirulito
FRE - MERCADO	C.14.1591-404880	AQUARIO 2			500.000,00			500.000,00	Relógio
SUMARÉ	C.14.1579-404847	JACARÉ			600.000,00			600.000,00	Netuno
MERCADO PARA	C.14.1583-404851	CAVANHAQUE			500.000,00			500.000,00	Amarelo
TOCANTINS	C.14.1584-404855	TAMANDUÁ			300.000,00			300.000,00	Veleiro
VLT GOIANIA	C.14.1802-404875	PADEIRO	1.000.000,00					1.000.000,00	Garrafa
PARQUE DA CIDADE	C.14.1596-404866	TERRACOM			100.000,00			100.000,00	Avião
VERGUEIRO	C.14.1594-404883	REMO TERRA			75.000,00			75.000,00	Mascote
PROJETO KEA	C.14.1578-404820	PROJETO	1.000.000,00					1.000.000,00	AEROPLANO
PROJETO INTEGRAÇÃO	C.14.1592-404892	ALEMÃO			500.000,00			500.000,00	Flamengo
DS RJ-LA	C.14.1515-404143	PROXIMUS		2.000.000,00				2.000.000,00	MELANCIA
METRO LINHA 4 - DESTA	C.14.1599-404870	PROXIMUS		2.000.000,00				2.000.000,00	Parafuso

- No dia 30/09/2014, **SÉRGIO CABRAL** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina três pagamentos sendo dois de R\$ 2.500.000,00 e um de R\$ 2.000.000,00, em razão da obra do metrô, conforme comprova a tela do sistema Drousys:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

PROGRAMAÇÃO SEMANAL POR CIDADE (29.09 A 03.10.2014)

DS	Obra	Requisicao	Codnome	29/09/2014	30/09/2014	01/10/2014	02/10/2014	03/10/2014	Total	Senha	C
BHZ - R\$											
DS MG-VALE	COPASA-AMPL. SISTEMA RIO MANSO	C.14.1190-402294	DOUTOR		50.000,00				50.000,00	Fagote	
DS MG-VALE	COPASA-AMPL. SISTEMA RIO MANSO	C.14.1192-402295	SEGUNDO		50.000,00				50.000,00	Azulejo	
TOTAL BHZ - R\$					100.000,00				100.000,00		
REC - R\$											
DS OR	RESERVA DO PAIVA	C.14.1011-404894	BOLSAS				100.000,00		100.000,00	Surubim	
TOTAL REC - R\$							100.000,00		100.000,00		
RIO - R\$											
DS ANGOLA	DS ACDB	C.14.1635-404977	PSA (2008)			62.400,00			62.400,00	Diversos créditos	
DS ENERGIA	SANTO ANTONIO OBRAS CIVIS	C.14.1618-404927	MANO			30.000,00			30.000,00	Sapato	
DS ENERGIA	UHE BELO MONTE	C.14.1607-404892	ESQUALIDO				500.000,00		500.000,00	Nevoeiro	
DS INFRA	LE INFRAESTRUTURA BRASIL	C.14.1617-404628	DR SILVANA			200.000,00			200.000,00	Salame	
DS RJ	CASAS CAMPOS II	C.14.1637-404679	BOLINHA			250.000,00			250.000,00	Pilar	
DS RJ	DS RJ - LA	C.14.1641-404683	GREGO		250.000,00				250.000,00	Papiro	
DS RJ	DS RJ - LA	C.14.1642-404984	MARIA MOLE		250.000,00				250.000,00	Manjerição	
DS RJ	LINHA 4 SUL	C.14.1362-404799	PROXIMUS		2.500.000,00				2.500.000,00	Camisa	
DS RJ	LINHA 4 SUL	C.14.1839-404981	CASA DE DOIDO		250.000,00				250.000,00	Maestro	
DS RJ	METRO LINHA 4 - OESTE	C.14.1361-404798	PROXIMUS		2.500.000,00				2.500.000,00	Macarrão	
DS RJ	METRO LINHA 4 - OESTE	C.14.1638-404990	CASA DE DOIDO		250.000,00				250.000,00	Farmácia	
DS RJ	NOVA FRIBURGO	C.14.1458-404800	PROXIMUS		5.000.000,00				5.000.000,00	Cigarro	
DS RJ	REVITALIZAÇÃO PORTO MARAVILHA	C.14.1940-404982	CARANGUEJO		250.000,00				250.000,00	Marujo	
DS SUBS	SUBS	C.14.1430-403765	ESCAFANDRISTA		500.000,00				500.000,00	Cereja	
TOTAL RIO - R\$					11.750.000,00	542.400,00	500.000,00		12.792.400,00		
RIO - US\$											
DS ANGOLA	DS ACDB	C.14.1638-404978	PSA (2008)			2.639,00			2.639,00	Diversos créditos	
TOTAL RIO - US\$						2.639,00			2.639,00		
SAO - R\$											
DS AB	GOIAS / PEQUI	C.14.1925-404938	MASTER				400.000,00		400.000,00	Canela	
DS ENERGIA	SANTO ANTONIO OBRAS CIVIS	C.14.1393-403797	GRISALHÃO				500.000,00		500.000,00	Madeira	
DS ENERGIA	SANTO ANTONIO OBRAS CIVIS	C.14.1809-404695	CHINA			500.000,00			500.000,00	Universo	
DS ENERGIA	SANTO ANTONIO OBRAS CIVIS	C.14.1809-404696	CHINA			500.000,00			500.000,00	Saturno	
DS ENERGIA	SANTO ANTONIO OBRAS CIVIS	C.14.1819-404928	BANDEIRA			200.000,00			200.000,00	Agenda	
DS FC	ABASTAO	C.14.1626-404939	CEBOLEIRO				1.000.000,00		1.000.000,00	Martelo	
DS FOZ	FRE - MERCADO	C.14.1021-404634	IRMÃO				70.000,00		70.000,00	Sorvete	
DS FOZ	FRE - MERCADO	C.14.1622-404635	AQUARIO 2				500.000,00		500.000,00	Cadeira	
DS GP	SANEAMENTO RIO CLARO	C.14.1623-404636	BAXINHO				150.000,00		150.000,00	Trapézio	
DS GP	SUMARE	C.14.1624-404937	JACARE				600.000,00		600.000,00	Panela	
DS MA	MERCADO PARA	C.14.1628-404941	CAVANHAQUE				500.000,00		500.000,00	Azul	
DS MA	TOCANTINS	C.14.1627-404940	NOVO CANARIO				1.000.000,00		1.000.000,00	Batata	
DS MA	TOCANTINS	C.14.1629-404942	LENHADOR				500.000,00		500.000,00	Passarinho	
DS MA	TOCANTINS	C.14.1630-404943	MACHADO				250.000,00		250.000,00	Bigode	
DS NE-CO	RODOVIAS GOIAS RF	C.14.1034-404976	PADEIRO				200.000,00		200.000,00	Panqueca	
DS OR	PARQUE DA CIDADE	C.14.1620-404929	REMO TERRA			500.000,00			500.000,00	Peneira	
DS OTP	OTP	C.14.1363-404931	ANGORA		500.000,00				500.000,00	PINGUIM	
DS RJ	METRO LINHA 4 - OESTE	C.14.1599-404870	PROXIMUS		2.000.000,00				2.000.000,00	Parafuso	
MS	MOVIMENTAÇÕES MW-RV	R.14.21-404905	MW		50.000,00				50.000,00	CORSA	

- No dia 08/10/2014, **SÉRGIO CABRAL** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina três pagamentos sendo dois de R\$ 2.500.000,00, e um de R\$ 2.000.000,00, em razão da obra do metrô, conforme comprova a tela do sistema Drousys:

PROGRAMAÇÃO SEMANAL POR CIDADE											
Obra	Requisicao	Codnome	06/10/2014	07/10/2014	08/10/2014	09/10/2014	10/10/2014	Total	Senha	Conta	Loc
CASAS CAMPOS II	C.14.1661-405893	BOLINHA			250.000,00			250.000,00	Carpinteiro		D
LINHA 4 SUL	C.14.1362-404799	PROXIMUS			2.500.000,00			2.500.000,00	Camisa		D
METRO LINHA 4 - OESTE	C.14.1361-404798	PROXIMUS			2.500.000,00			2.500.000,00	Macarrão		D
METRO LINHA 4 - OESTE	C.14.1599-404870	PROXIMUS			2.000.000,00			2.000.000,00	Parafuso		D
NOVA FRIBURGO	C.14.1458-405667	PROXIMUS		3.000.000,00				3.000.000,00	Cigarro		D



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

- No dia 29/10/2014, **SÉRGIO CABRAL** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina R\$ 2.500.000,00, em razão da obra do metrô, conforme comprova a tela do sistema Drousys:

Obra	Requisicao	Codnome	27/10/2014	28/10/2014	29/10/2014	30/10/2014	31/10/2014	Total	Senha
JM	C.14.1777-406880	GRAMA				200.000,00		200.000,00	Iguara
JM	C.14.1779-406881	EUCALIPTO				50.000,00		50.000,00	Peroba
						250.000,00		250.000,00	
ESCRITÓRIO RECIFE - OR	C.14.1812-407347	CONVITES				750.000,00		750.000,00	Barboleta
						750.000,00		750.000,00	
SANTO ANTONIO OBRAS CIVIS	C.14.1803-407327	MAND					30.000,00	30.000,00	Pinquin
ENTORNO MARACANA	C.14.1809-407332	DIA A DIA		90.000,00				90.000,00	Princesa
EXPANSÃO GENERAL OSORIO	C.14.1808-407332	LOCAL		85.000,00				85.000,00	Peleta
LINHA 4 SUL	C.14.1382-404799	PROXIMUS			2.500.000,00			2.500.000,00	Camisa

- No dia 05/11/2014, **SÉRGIO CABRAL** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina dois pagamentos de R\$ 860.000,00 e R\$ 1.640.000,00, em razão da obra do metrô, conforme comprova a tela do sistema Drousys:

DS	Obra	Requisicao	Codnome	03/11/2014	04/11/2014	05/11/2014	06/11/2014	07/11/2014	Total	Senha	Conta	Loc	Observacao
BHZ - RS													
CMF	EVENTO-14-BJ	P.14.126-406007	MINEIRINHO		1.000.000,00				1.000.000,00	COALHADA		D	SN
TOTAL BHZ - RS					1.000.000,00				1.000.000,00				
BSB - RS													
HS	DP-QDB	O.14.45-407389	LAS VEGAS		50.000,00				50.000,00	Releta	TUTAR	D	ENTREGAR A CARVALHO
TOTAL BSB - RS					50.000,00				50.000,00				
REC - RS													
DS OR	ESCRITÓRIO RECIFE - OR	C.14.1813-407346	CONVITES				750.000,00		750.000,00	Trabalho	TUTAR	D	CONTATO: FABIO WANDERLEY
TOTAL REC - RS							750.000,00		750.000,00				
RIO - RS													
OS IZ	FME - MENDIADO	C.14.1783-407383	CASEÇA CHAIA			500.000,00			500.000,00	Yngo		D	
OS RJ	LINHA 4 SUL	C.14.1820-407394	CASA DE DOIDO		135.000,00				130.000,00	Parapuato		D	CONTATO: MV
OS RJ	LINHA 4 SUL	C.14.1828-407396	BONITINHO		75.000,00				75.000,00	Zebra		D	CONTATO: MV
OS RJ	METRO LINHA 4 - OESTE	C.14.1825-407393	CASA DE DOIDO		135.000,00				135.000,00	Pianilha		D	CONTATO: MV
OS RJ	METRO LINHA 4 - OESTE	C.14.1827-407395	BONITINHO		75.000,00				75.000,00	Maquista		D	CONTATO: MV
TOTAL RIO - RS					420.000,00	500.000,00			920.000,00				
RIO - USS													
DS ANGOLA	DS ACDB	C.14.1819-407373	PSA (2008)	62.400,00					62.400,00	Diversos créditos	TUTA	D	
DS ANGOLA	DS ACDB	C.14.1820-407374	PSA (2008)	2.630,00					2.630,00	Diversos créditos	TUTA	D	
OS RJ	LINHA 4 SUL	C.14.1792-407381	PROXIMUS			370.000,00			370.000,00	Mertadela		D	PAGAR R\$ 800.000
OS RJ	METRO LINHA 4 - OESTE	C.14.1250-407380	PROXIMUS			710.000,00			710.000,00	Ombus		D	PAGAR R\$ 1.640.000

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

O pagamento de propina pela ODEBRECHT a **SÉRGIO DE OLIVEIRA CABRAL SANTOS FILHO** e **WILSON CARLOS CORDEIRO DA SILVA CARVALHO**, em razão das obras da Linha 4 do metrô do Rio de Janeiro, restou, portanto, fartamente demonstrado, por inúmeras provas obtidas de fontes independentes.

4. Corrupção Passiva e Ativa – “taxa de oxigênio” para HUDSON BRAGA (Conjunto de Fatos 05)

Entre uma data que não se pode precisar em meados de 2008 e 20/08/2012, por pelo menos 7 (sete) vezes, **SÉRGIO CABRAL, WILSON CARLOS, HUDSON BRAGA e WAGNER JORDÃO**, de modo consciente e voluntário, em razão da condição de governador do Estado do Rio de Janeiro do primeiro e de Secretário de Estado do segundo e do terceiro, solicitaram e aceitaram promessa de vantagem indevida correspondente a 1% (um por cento) das obras do PAC Favelas – Alemão e Arco Metropolitano, realizadas pela empreiteira ODEBRECHT, a título de taxa de oxigênio, bem como receberam vantagem indevida de, ao menos, R\$ 1.428.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e oito mil reais), em razão do exercício da chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e da administração da Secretaria de Obras, ofertados por ação de representantes da empreiteira ODEBRECHT, praticando-se e omitindo-se de atos de ofício, com infração de deveres funcionais, notadamente em relação à licitação, contratação e execução, inclusive em regime de consórcio com outras empresas, das obras de urbanização na Comunidade do Alemão – PAC Favelas e Arco Metropolitano (**Corrupção Passiva/Art. 317, § 1º, do CP, na forma do artigo 71, do Código Penal - 7 vezes – Conjunto de Fatos 04**).

4.1. O acerto da propina

Após a contratação dos Consórcios dos quais participava a ODEBRECHT para as obras do PAC Favelas e do Arco Metropolitano em 2008, **WILSON CARLOS**, previamente acertado com **SÉRGIO CABRAL e HUDSON BRAGA**, solicitou a **BENEDICTO JUNIOR**, o pagamento de uma “contribuição” denominada como “taxa de oxigênio”.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

A vantagem indevida solicitada por **WILSON CARLOS** – a ser calculada sobre 1% do faturamento – não era um pedido desvinculado do contexto da solicitação anterior da mesada de 5% para **SÉRGIO CABRAL** (Conjunto de Fatos 01, 02 e 03). O esdrúxulo apelido dado à propina – “taxa de oxigênio” – inclusive indica a existência de tal correlação.

Após a solicitação de propina, **BENEDICTO JUNIOR** incumbiu **MARCOS VIDIGAL** de operacionalizar o pagamento. Em data que não se pode precisar, em meados de 2008, **MARCOS VIDIGAL** se reuniu com **HUDSON BRAGA**, que à época ocupava o cargo de Subsecretário de Obras, em gabinete da Secretaria, na Rua México, 125, 9º andar. Na ocasião, **HUDSON BRAGA** informou a **MARCOS** que os pagamentos deveriam ser feitos por pessoa de nome **WAGNER (WAGNER JORDÃO GARCIA)**.

HUDSON BRAGA costumava cobrar insistentemente sua propina de **MARCOS VIDIGAL**. O subsecretário pressionava a **ODEBRECHT** para fazer o acerto sem atrasos, apontando, caso isto não ocorresse, para a demora nos faturamentos, dificuldades para reajustes e aprovações de modificações nos contratos. Essa pressão era na maioria das vezes velada, mas era bastante clara e chegou a acontecer de forma aberta quando presentes representantes de outras empreiteiras que formavam os consórcios contratados para as obras do PAC Favelas e do Arco Metropolitano.

4.2. Das obras em relação às quais houve solicitação de propina (atos de ofício)

De acordo com as investigações levadas a cabo no âmbito da **Operação Calicute**, houve o acerto de pagamento de propina pela **ODEBRECHT** pelo menos em relação às seguintes obras, custeadas, ao menos parcialmente, com Recursos Federais do Programa de Aceleração do Crescimento: i) urbanização na Comunidade do Alemão – PAC Favelas; ii) construção do Arco Metropolitano (Lote 01).

Em relação a estas duas contratações, foram ambas realizadas mediante a prática de crimes de cartel e fraude à licitação, com acerto prévio dos vencedores, através de determinação ou anuência do governador **SÉRGIO CABRAL** e dos secretários **WILSON CARLOS** e **HUDSON BRAGA**.⁸

⁸ As condutas delituosas relacionadas ao crime de cartel são objeto do processo nº 2014.51.01.017513-9.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

4.3. O pagamento da propina

Uma vez realizado o acerto de pagamento de propina relativo às obras no Alemão do PAC Favelas e do Arco Metropolitano, a “taxa de oxigênio” começou a ser repassada em 2010, sendo uma incumbência exercida na ODEBRECHT por MARCOS VIDIGAL.

A incumbência de receber a propina paga a **HUDSON BRAGA** pela ODEBRECHT foi delegada ao denunciado **WAGNER JORDÃO**, operador financeiro do subsecretário, que foi apresentado com tal objetivo a MARCOS VIDIGAL no restaurante Leiteria Mineira.

Segundo as declarações de MARCOS VIDIGAL:

“Que, em relação à “taxa de oxigênio”, depois que conquistaram a obra do PAC Favelas e assinaram o contrato, o JÚNIOR chamou o COLABORADOR e falou que tinha recebido uma solicitação de WILSON CARLOS para que fosse feito o pagamento de 1% do valor do contrato, em 24 parcelas de R\$ 82.000,00; Que o número de parcelas era o tempo estimado de obra; Que seria um valor fixo por mês, para “oxigenar” a estrutura da Secretaria de Obras; Que o codinome dessa taxa era, primeiramente, “date by day”, que deveria ser, na verdade, “day by day” (dia a dia), e depois foi “oxigênio” ou “oxigênio social”; Que, quanto aos pagamentos, o JÚNIOR falou que o depoente poderia procurar diretamente o HUDSON BRAGA; Que, assim, procurou o HUDSON BRAGA e este já sabia do assunto, indicando WAGNER JORDÃO para que fizesse a recepção; Que a programação deveria ter sido mensal, segundo o JÚNIOR havia passado. Porém, as vezes acumulava e era feita de três em três meses, ou seja, houve períodos como mensais e outros, trimestrais; Que o pagamento funcionava da seguinte forma: o COLABORADOR mandava o e-mail para o UBIRACI, que encaminhava para LÚCIA TAVARES, que mandava outro e-mail para o solicitante questionando o local de entrega; Que em quase todas as vezes, o local era na Leiteria Mineira, que ficava na rua da Ajuda, no Centro do Rio de Janeiro, porque a SEOBRAS era na rua México, 125; Que o WAGNER falava que iria ficar na Leiteria Mineira no dia tal – nesse caso específico, tinha que marcar o dia – e o pessoal das Operações Estruturadas chegava e perguntava pelo WAGNER, e o garçom dizia “tá ali na mesa”; aí ia lá, dava a senha, e entregava para ele”.

Os pagamentos foram feitos entre 30/06/2010 a 20/08/2012,

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

em 6 (seis) oportunidades distintas, tendo atingido o montante total de R\$ 1.428.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e oito mil reais), assim detalhados:

Data	Valor	Obra	Senha para entrega do dinheiro
30/06/2010	R\$ 279.500,00	PAC Favelas	marisco
13/07/2010	R\$ 139.750,00	PAC Favelas	pinguim
31/08/2010	R\$ 270.000,00	Arco Rodoviário	formiga
23/09/2010	R\$ 300.000,00	Arco Rodoviário	mangaba
19/10/2010	R\$ 228.750,00	PAC Favelas	pandeiro
20/08/2012	R\$ 210.000,00	PAC Favelas	espoleta

Os pagamentos foram realizados em razão de constantes pedidos de **HUDSON BRAGA** no sentido de que a empresa pagasse, a título de propina, 1% de seus recebimentos. Os mencionados pagamentos ficaram registrados no sistema Drousys sob os codinomes Oxigênio ou Oxigênio Social, conforme descrito a seguir.

- No dia 30/06/2010, **HUDSON BRAGA** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina R\$ 279.500,00, em razão da obra do PAC Favelas, conforme comprova a tela do sistema Drousys:

ORDENS - PROGRAMAÇÃO SEMANAL
SEMANA DE a 28.06 A 02.07.2010

Ordem	Moeda	Valor	DATA	Codiname	LOCAL	SENHA	DS / DC	PRESTADOR
C.10.1201	US\$	50.000,00	29.06	BONITO	BUA	CORAZON	FLAVIO FARI	TAITA
C.10.1203	US\$	15.000,00	29.06	FESTANCA	BUA	CUCHARA	FLAVIO FARI	TAITA
???	R\$	1.000.000,00	2 a 29.07	VIAGARA	REC	VARIAS SENHAS	JR	MADERA
C.10.1049	R\$	300.000,00	24.06	NETO	REC	MANGA	ANDRINO JOSE EUGEN	MADERA
C.10.1051	R\$	400.000,00	24.06	NETO	REC	CARANQUEJO	ANGEL BASILIO EUGEN	MADERA
C.10.1172	R\$	535.000,00	29.06	CASA DE DOIDO	RJ	AEROPORLAND	KIP MERZELLE	CARRILHINA
C.10.1287	R\$	65.000,00	29.06	DIA A DIA	RJ	ACTOR	MARCOS VIDAL	CARRILHINA
C.10.1290	R\$	279.500,00	30.06	OXIGENIO SOCIAL	RJ	MARISCO	MARCOS VIDAL	CARRILHINA

- No dia 13/07/2010, **HUDSON BRAGA** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina R\$ 139.750,00, em razão da obra do PAC Favelas, conforme comprova a tela do sistema Drousys:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

ORDENS - PROGRAMAÇÃO SEMANAL
 SEMANA DE A 12 A 17.07.2010

Ordem	Moeda	Valor	DATA	Codinome	LOCAL	SENHA	DS / DC	PRESTADOR	OBRA
C.10.1368	R\$	139.760,00	13.07	OXIGENIO SOCIAL	RJ	PRENHA	AMARCO FERREIRA	AMARCO FERREIRA	COMPLEJO ALÉMÃO

- No dia 31/08/2010, **HUDSON BRAGA** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina R\$ 270.000,00, em razão da obra do Arco Metropolitano, conforme comprova a tela do sistema Drousys:

ORDENS - PROGRAMAÇÃO SEMANAL
 SEMANA DE A 30.08 A 03.09.2010

Ordem	Moeda	Valor	DATA	Codinome	LOCAL	SENHA	DS / DC	PRESTADOR	OBRA
C.10.1661	US\$	18.000,00	31.08	CAVALO	RJ	IBICO	MARCELO COELHO	IBICO	PARQUE DE LAS PALMAS
C.10.1662	US\$	20.000,00	31.08	RAUL SERNAS	RJ	IBICO	MARCELO COELHO	IBICO	PARQUE DE LAS PALMAS
C.10.1642	R\$	30.000,00	31.08	DOLLY	RJ	IBICO	MARCELO COELHO	IBICO	PARQUE DE LAS PALMAS
C.10.1210	R\$	5.000,00	03.09	ALMA	RJ	IBICO	MARCELO COELHO	IBICO	ALCANTARA
C.10.1668	R\$	150.000,00	31.08	JABUTI	RJ	IBICO	MARCELO COELHO	IBICO	IBICO
C.10.1806	R\$	400.000,00	31.08	NERVOSINHO	RJ	PALMITO	BJ	PALLISTINA	DE RU - ES
C.10.1614	R\$	32.000,00	31.08	PISCINAD	RJ	IBICO	MARCELO COELHO	IBICO	IBICO
C.10.1639	R\$	270.000,00	31.08	OXIGENIO	RJ	PRENHA	MARCELO COELHO	IBICO	IBICO

- No dia 23/09/2010, **HUDSON BRAGA** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina R\$ 300.000,00, em razão da obra do Arco Metropolitano, conforme comprova a tela do sistema Drousys:

ORDENS - PROGRAMAÇÃO SEMANAL
 SEMANA DE A 20 A 24.09.2010

Ordem	Moeda	Valor	DATA	Codinome	LOCAL	SENHA	DS / DC	PRESTADOR	OBRA
C.10.1924	R\$	350.000,00	23.09	LOIRA	RSB	IBICO	C. MEDEROSA ALMEIDA	TUTAR	DE - IC
C.10.1751	R\$	250.000,00	21.09	BOLIPA	RJ	IBICO	MARCELO COELHO	IBICO	IBICO
C.10.1751	R\$	10.000,00	21.09	CONTRATADO	RJ	IBICO	MARCELO COELHO	IBICO	IBICO
C.10.1752	R\$	10.000,00	21.09	ENTEADO	RJ	IBICO	MARCELO COELHO	IBICO	IBICO
C.10.1753	R\$	7.000,00	21.09	INFESTACAO	RJ	IBICO	MARCELO COELHO	IBICO	IBICO
C.10.1754	R\$	10.000,00	21.09	MALETA	RJ	IBICO	MARCELO COELHO	IBICO	IBICO
C.10.1706	R\$	69.464,00	21.09	CEREBRO	RJ	IBICO	MARCELO COELHO	IBICO	IBICO
C.10.1797	R\$	83.338,00	21.09	SUCCESSOR	RJ	IBICO	MARCELO COELHO	IBICO	IBICO
C.10.1798	R\$	12.000,00	21.09	HAMBURGUER	RJ	IBICO	MARCELO COELHO	IBICO	IBICO
C.10.1799	R\$	159.959,00	21.09	ALICHO	RJ	IBICO	MARCELO COELHO	IBICO	IBICO
C.10.1800	R\$	36.712,00	21.09	JORNALISTA	RJ	IBICO	MARCELO COELHO	IBICO	IBICO
C.10.1772	R\$	400.000,00	21.09	NETO	RJ	IBICO	MARCELO COELHO	IBICO	IBICO
C.10.1773	R\$	400.000,00	21.09	CHARADA	RJ	IBICO	MARCELO COELHO	IBICO	IBICO
C.10.1897	R\$	112.000,00	21.09	RIO GRANDE	REC	JABUTI	AREL	MADEIRA	TABULEIROS LITORANEOS
C.10.1899	R\$	20.000,00	21.09	VEICULOS	REC	IBICO	AREL	MADEIRA	TABULEIROS LITORANEOS
C.10.1903	R\$	250.000,00	24.09	GASTOS LOGICA	RSB	IBICO	CEBREROSA	TUTAR	IBICO
C.10.1694	R\$	167.000,00	21.09	VENTANIA	RJ	IBICO	MARCELO COELHO	IBICO	IBICO
C.10.1683	R\$	58.000,00	21.09	DIA A DIA	RJ	IBICO	MARCELO COELHO	IBICO	IBICO
C.10.1686	R\$	43.125,00	21.09	CASA DOIDO	RJ	IBICO	MARCELO COELHO	IBICO	IBICO
C.10.1687	R\$	50.000,00	21.09	ECO CHATE	RJ	IBICO	MARCELO COELHO	IBICO	IBICO
C.10.1688	R\$	52.000,00	21.09	VENTANIA	RJ	IBICO	MARCELO COELHO	IBICO	IBICO
C.10.1689	R\$	17.000,00	21.09	ISS E DIA	RJ	IBICO	MARCELO COELHO	IBICO	IBICO
C.10.1690	R\$	28.750,00	21.09	CASA DOIDO	RJ	IBICO	MARCELO COELHO	IBICO	IBICO
C.10.1873	R\$	300.000,00	23.09	OXIGENIO	RJ	IBICO	MARCELO COELHO	IBICO	IBICO

- No dia 19/10/2010, **HUDSON BRAGA** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina R\$ 228.750,00, em razão da obra do PAC Favelas,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

conforme comprova a tela do sistema Drousys:

ORDENS - PROGRAMAÇÃO SEMANAL
SEMANA DE 18 A 22.10.2010

Ordem	Moeda	Valor	DATA	Codigomo	LOCAL	SENHA	DS / DC	PRESTADOR	OBRA
C.10.2079	R\$	229.750,00	19/10	OXIGENIO SOCIAL	111	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	COMPLEXO DO ALMAG

- No dia 20/08/2012, **HUDSON BRAGA** e seus comparsas receberam da ODEBRECHT a título de propina R\$ 210.000,00, em razão da obra do PAC Favelas, conforme comprova a tela do sistema Drousys:

PROGRAMACAO SEMANAL POR CIDADE

DS	Obra	Republicação	Codigomo	28/09/2012	3/10/2012	22/09/2012	23/09/2012	3/10/2012	Total	Serviço	Costo	Loc
RHZ - RS												
DS FQZ	MERCADO BH	C.12.1786-321444	BLQ					100.000,00	100.000,00	Sombra		D
TOTAL RHZ - RS								100.000,00	100.000,00			
POA - RS												
DS SP-SUL	DS SP / SUL - VL	C.12.1792-321457	TUTU			100.000,00			100.000,00	Proteção		D
DS SP-SUL	DS SP / SUL - VL	C.12.1793-321458	BALZAC			30.000,00			30.000,00	Manua		D
DS SP-SUL	TRENSURB	C.12.1795-321460	ZAMBACO			11.000,00			11.000,00	Melhoria		D
TOTAL POA - RS						141.000,00			141.000,00			
REC - RS												
DS FQZ	SUBDELEGAÇÃO TERESMA	C.12.1778-321442	TUCANO					150.000,00	150.000,00	Alfama		D
DS FQZ	SUBDELEGAÇÃO TERESMA	C.12.1779-321443	PRIMO					250.000,00	250.000,00	Feito		D
TOTAL REC - RS								400.000,00	400.000,00			
RBO - RS												
DS ANGOLA	DS ED	C.12.1688-319901	SURFISTA					192.332,00	192.332,00	Cinco		D
DS ENERGIA	SANTO ANTONIO OBRAS CNB	C.12.1767-321455	PONTUAL		40.000,00				40.000,00	Penteiro		D
DS ENERGIA	JHE TELES PARES	C.12.1766-321456	FLAMENGUSTA				250.000,00		250.000,00	Muito		D
DS FQZ	FQZ DO CACHOEIRO	C.12.1784-321448	ESCOLA 16				15.000,00		15.000,00	Treze		D
DS FQZ	FQZ DO CACHOEIRO	C.12.1785-321449	ESCOLA 17				15.000,00		15.000,00	Melhoria		D
DS FQZ	FQZ DO CACHOEIRO	C.12.1786-321450	ESCOLA 18				15.000,00		15.000,00	Tepido		D
DS FQZ	FQZ DO CACHOEIRO	C.12.1767-321451	ESCOLA 18				5.000,00		5.000,00	Melhoria		D
DS FQZ	FQZ DO CACHOEIRO	C.12.1768-321452	ESCOLA 20				15.000,00		15.000,00	Melhoria		D
DS FQZ	FQZ DO CACHOEIRO	C.12.1769-321453	ESCOLA 21				20.000,00		20.000,00	Triângulo		D
DS FQZ	FQZ DO CACHOEIRO	C.12.1790-321454	ESCOLA 22				15.000,00		15.000,00	Levant		D
DS OTP	SUPERVIAS	C.12.794-312771	MAU MAU		30.000,00				30.000,00	Palanque		D
DS RJ	COMPLEXO DO ALMAG	C.12.5853-321467	OXIGENIO SOCIAL					210.000,00	210.000,00	Espeleta		D

Uma prova contundente da existência da “taxa de oxigênio” cobrada no percentual de 1% dos valores recebidos pelas empreiteiras é uma mensagem encontrada na caixa de entrada do e-mail pessoal do próprio **WAGNER JORDÃO** (wajogarcia@ [REDACTED]) em que consta uma contabilidade da propina realizada por ALEX SARDINHA, funcionário da empreiteira ORIENTE:

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa**Assunto:** CALCULOS**De:** ALEX SARDINHA DA VEIGA <alexsardinhadaveiga@ [REDACTED]>**Data:** 13/06/2011 11:52**Para:** wajogarcia@ [REDACTED]

CONFORME COMBINADO, SEGUEM INFORMAÇÕES:

CONSÓRCIO IGUAÇÚ (ORIENTE / DELTA):

TOTAL RECEBIDO = R\$ 15.557.000,00
PARTE ORIENTE (50%) = R\$ 7.778.500,00
PARTE DELTA (50%) = R\$ 7.778.500,00O2 - ORIENTE = R\$ 77.785,00, sendo
R\$ 49.000,00 PG em 2010 e
R\$ 28.785,00 PG em 06/2011.

O2 - DELTA = (VERIFICAR C/ PAULO DUARTE)

CONSÓRCIO ÁGUAS LIMPAS (ORIENTE / CAMTER / CAENGE):

TOTAL RECEBIDO = R\$ 25.239.000,00
PARTE ORIENTE (75%) = R\$ 18.929.250,00
PARTE CAENGE (25%) = R\$ 6.309.750,00
PARTE CAMTER (0%) = R\$ 0,00

O2 - ORIENTE = R\$ 189.292,50, pago em 06/2011.

O2 - CAENGE = (VERIFICAR C/ ALDACIR)

TOTAL ORIENTE ATÉ O MOMENTO = R\$ 218.077,50, sendo que restam R\$ 3.000,00 a serem resolvidos nos próximos, por motivos de arredondamentos de vários pedidos, desta formam foram quitados R\$ 215.000,00.

att

Alex Sardinha

Interessante notar que o percentual de 1%, citado nas declarações de executivos da ODEBRECHT, ANDRADE GUTIERREZ e da CARIOCA CHRISTIANI NIELSEN ENGENHARIA, aqui se confirma: a CONSTRUTORA ORIENTE, em relação a duas obras, recebe aproximadamente R\$ 26.7000.000,00 e, em razão disso, paga a propina no valor de R\$ 215.000,00, valor pouco abaixo do 1% de “oxigênio” devido. Vale reparar que o e-mail faz referência ao “Consórcio Águas Limpas” e ao “Consórcio Iguaçu”, não se referindo ao “Consórcio Arco Metropolitano” formado entre as empreiteiras DELTA e ORIENTE. Tal circunstância é indício a revelar que a cobrança de propina em relação a obras públicas executadas pelo Governo do Rio de Janeiro na gestão de **SÉRGIO CABRAL, WILSON CARLOS e HUDSON BRAGA** era prática generalizada.

Consigne-se que, corroborando a prova acima, na agenda telefônica de **HUDSON BRAGA** – obtida através da quebra do sigilo telemático – constam os números de ALEX SARDINHA como contato.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

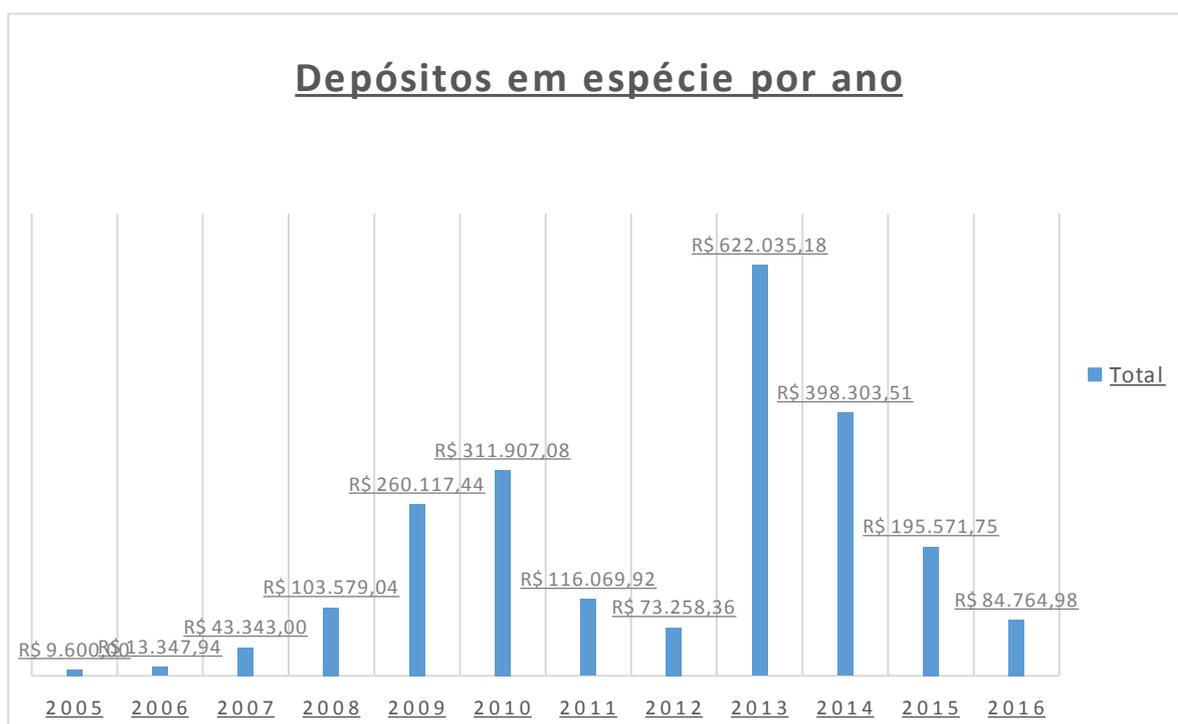
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

Cumprе ressaltar que a mensagem supracitada foi enviada por representante de empresa que não é colaboradora, sendo prova obtida de forma totalmente independente das demais, o que comprova, de fato, a existência da cobrança de propina denominada de “taxa de oxigênio” por **HUDSON BRAGA** e os demais operadores da organização criminosa.

4.4. Evidências de proximidade de HUDSON BRAGA com o operador financeiro WAGNER JORDÃO

Outra série de evidências produzidas pela investigação a respeito da íntima ligação entre **HUDSON BRAGA** com **WAGNER JORDÃO** também se constituem em provas suficientes para a formação de juízo seguro de que o dinheiro recebido pelos operadores financeiros era, de fato, o pagamento da propina ao ex-subsecretário de obras públicas denunciado.

Com efeito, a quebra do sigilo bancário de **WAGNER JORDÃO** revelou que, em sua conta pessoal, foram depositados em espécie R\$ 2.231.898,20 no período de 2005 a 2016. O volume dos valores depositados aumenta de maneira coincidente com o período do governo de **SÉRGIO CABRAL** no qual o operador financeiro da organização criminosa trabalhou na Secretaria de Obras Públicas do ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme gráfico abaixo:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

Já a quebra do sigilo fiscal viabilizou a elaboração de Informação de Pesquisa e Investigação da Receita Federal que atestou que “há indícios de movimentação financeira incompatível nos anos 2008, 2009, 2010, 2013 e 2014” nas contas bancárias de **WAGNER JORDÃO**.

Além do mais, após a quebra de sigilo telefônico dos denunciados, foi possível identificar intensa e frequente relação entre eles, conforme quadro abaixo:

Originador			Recebedor			
CPF/CNPJ	Nome	Terminal	Terminal	Nome	CPF/CNPJ	Qty
	WAGNER JORDAO GARCIA			CARLOS EMANUEL DE CARVALHO MIRANDA		51
	WAGNER JORDAO GARCIA			JOSE ORLANDO RABELO		44
	JOSE ORLANDO RABELO			WAGNER JORDAO GARCIA		27
	WAGNER JORDAO GARCIA			ORIENTE CONSTRU O CIVIL LTDA		16
	CARLOS EMANUEL DE CARVALHO MIRANDA			WAGNER JORDAO GARCIA		16
	WAGNER JORDAO GARCIA			ORIENTE CONSTRUCAO CIVIL LTDA		10
	WAGNER JORDAO GARCIA			ORIENTE CONSTRUCAO CIVIL LTDA		8
	ORIENTE CONSTRUCAO CIVIL LTDA			WAGNER JORDAO GARCIA		6
	ORIENTE CONSTRUCAO CIVIL LTDA			WAGNER JORDAO GARCIA		5
	ORIENTE CONSTRU O CIVIL LTDA			WAGNER JORDAO GARCIA		5
	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO			WAGNER JORDAO GARCIA		1
	WAGNER JORDAO GARCIA			SERGIO DE CASTRO OLIVEIRA		1

De fato, o quadro demonstra que **WAGNER JORDÃO**, operador financeiro de **HUDSON BRAGA**, liga para **CARLOS MIRANDA**, operador financeiro de **SÉRGIO CABRAL**, por pelo menos 51 vezes⁹. Já **CARLOS MIRANDA** liga para **WAGNER JORDÃO** por pelo menos 16 vezes.

Em interrogatório no bojo do processo nº 0509503-57.2016.4.02.5101, **HUDSON BRAGA** confirmou a cobrança e recebimento da famigerada “taxa de oxigênio” e também reconhece a proximidade com **WAGNER JORDÃO**.

Tal proximidade explica a função de extrema confiança conferida a **WAGNER JORDÃO** por **HUDSON BRAGA** de receber em mãos o dinheiro em espécie decorrente da sufocante “taxa de oxigênio” solicitada das empreiteiras que contratavam com o do Rio de Janeiro.

Em interrogatório em sede policial e no bojo do processo nº 0509503-57.2016.4.02.5101, **WAGNER JORDÃO** reconheceu vários dos fatos que aqui lhe são imputados. Após afirmar que **HUDSON BRAGA** era quem decidia tudo na Secretaria de Estado de Obras, inclusive como ordenador de despesas, reconheceu que recebeu

⁹ A utilização da expressão “pelo menos” se dá em razão da possibilidade de os denunciados terem se valido de outros números de telefone para se comunicarem que não foram descobertos pelas investigações.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

envelopes de diversos representantes de empreiteiras,¹⁰ dentre eles da ODEBRECHT. Todos esses representantes foram apresentados a **WAGNER JORDÃO** por **HUDSON BRAGA** em seu gabinete na Secretaria de Estado de Obras Públicas, que informava ao seu subordinado que deveria recolher “projetos” com tais pessoas. Em relação ao e-mail recebido de ALEX SARDINHA, **WAGNER JORDÃO** confirmou o seu recebimento, esclarecendo que imprimiu o seu teor e o entregou a **HUDSON BRAGA**, tendo levado uma bronca diante da documentação daquela situação.

Outrossim, todas as provas dos crimes de lavagem, objeto da Ação Penal nº 0509503-57.2016.4.02.5101, robustecem o convencimento a respeito da veracidade da descrição típica aqui concluída, a respeito da existência de promessas, solicitações e pagamentos de vantagens indevidas ao ex-secretário de Obras Públicas **HUDSON BRAGA**, com determinação ou anuência de **SÉRGIO CABRAL** e **WILSON CARLOS**, ao operador **WAGNER JORDÃO**. Tais demonstrações da existência de ocultação de dinheiro obtido ilícitamente, vários deles mediante ação imediata do denunciado **HUDSON BRAGA**, são provas da corrupção sistemática por ele praticada envolvendo a contratação de grandes obras de construção civil executadas pelo Estado do Rio de Janeiro no período de sua gestão.

5. Corrupção Passiva – Recebimento de propina por HEITOR LOPES DE SOUZA JÚNIOR paga por funcionários da empresa ODEBRECHT (Conjunto de Fatos 05)

No período compreendido entre outubro de 2012 e outubro de 2014, por pelo menos 18 (dezoito) vezes, **HEITOR LOPES DE SOUZA JÚNIOR**, de modo consciente e voluntário, em razão da condição de Diretor de Engenharia da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro (RIOTRILHOS), após a anuência de **SÉRGIO CABRAL**, solicitou e aceitou promessa de vantagem indevida correspondente a 0,125% dos pagamentos recebidos pela ODEBRECHT pelas obras da Linha 4 do metrô do Rio de Janeiro, bem como recebeu vantagem indevida de ao menos R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), paga por funcionários da empreiteira ODEBRECHT, praticando ou retardando atos de ofício, com infração de deveres funcionais, notadamente em relação aos pagamentos decorrente das conferências de medição das obras de construção da Linha 4 do Metrô do Rio de Janeiro (**Corrupção Passiva/Art. 317, § 1º, do CP, na forma do artigo 71, do Código Penal - 18 vezes – Conjunto de Fatos 05**).

¹⁰ CARIOCA CHRISTIANI NIELSEN ENGENHARIA, DELTA, ODEBRECHT, QUEIROZ GALVÃO e OAS.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

Entre os anos de 2012 e 2014, **HEITOR LOPES DE SOUZA JÚNIOR** recebeu diretamente da empresa ODEBRECHT propina, cujo pagamento era feito em espécie, no canteiro de obras, entregue por MARCOS VIDIGAL, executivo da empresa. Os pagamentos variavam entre R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e R\$100.000,00 (cem mil reais), pois correspondiam ao percentual de 0,125% do que a empresa ODEBRECHT recebia em razão das obras de construção da Linha 4 do Metrô.

Os pagamentos de propina só foram efetivados com a anuência de **SÉRGIO CABRAL**, que era quem, no tocante ao Estado do Rio de Janeiro, tinha domínio sobre o relacionamento entre a construtora ODEBRECHT e os agentes públicos do Estado. Para a organização criminosa liderada por **SÉRGIO CABRAL** era importante a cooptação de agentes públicos da RIOTRILHOS, para que o esquema criminoso fosse mantido e o fluxo de medição da obra e respectivos pagamentos não fossem interrompidos.

Em seu depoimento MARCOS VIDIGAL esclarece os detalhes da solicitação e do pagamento de propina:

“QUE sobre os fatos relacionados ao Metrô, esclarece que as obras do metrô linha 4 começaram em meados de 2010; Que passou a ter contato com HEITOR a partir de 2012 (setembro/outubro) quando ele assumiu a diretoria de engenharia da RIOTRILHOS; Que sobre o pagamento de vantagens indevidas, houve duas conversas sobre isso; Que no consórcio da zona oeste, numa conversa com Lúcio Silvestre, houve uma insinuação que deveria haver pagamento de propina para HEITOR; Que o colaborador conversou com Heitor sobre questões quantitativas, para definir o valor da propina em relação ao número de meses que ainda faltavam para terminar a obra; Que, com base nesse parâmetro, chegou-se ao percentual de 0,1246% sobre o valor da obra; Que Heitor pediu propina de 12 milhões de reais, mas com o parâmetro do percentual referido foi fechado o valor de 10 milhões de reais; Que esse pedido de propina foi repassado a Benedito Júnior e Leandro Azevedo; Que o valor seria aumentado em caso de aditivo; Que a parte da ODEBRECHT era paga por meio do setor de operações estruturadas; Que o próprio colaborador entregava diretamente a propina a HEITOR em dinheiro no canteiro de obra; Que, em aproximadamente 18 oportunidades distintas, entregou propina diretamente a Heitor; Que o valor total pago pela ODEBRECHT girou em torno de 1,2 milhão de reais; Que no total chegou a ser pago pelo consórcio algo em torno de 3,5 a 4 milhões de reais a Heitor; Que o valor total de 10 milhões acordado não chegou a ser pago por causa da Lava Jato; Que os outros representantes das empresas que participavam do consórcio eram

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

responsáveis por pagar as suas partes da propina; Que a COWAN e a SERVIX também pagaram; Que Heitor recebeu o dinheiro porque, na qualidade de diretor de engenharia, tinha um poder maior do que o próprio presidente da Riotrilhos; Que o diretor de engenharia é responsável pela fiscalização da obra, além do processamento dos serviços realizados e do pós-processamento, depois do qual é emitida uma ordem de pagamento; Que qualquer atraso nesse processo gerava um custo financeiro absurdo; Que para evitar atrasos a propina era paga a Heitor; Que Heitor não chegou a ameaçar as empresas para receber os pagamentos; Que na conversa entre o colaborador e Heitor não foi feita uma solicitação, mas o colaborador entendeu a mensagem; Que a pessoa que ocupou o cargo anteriormente não recebeu propina pelo conhecimento do colaborador; Que o pedido feito por Heitor não foi feito de forma aberta; Que o colaborador não ofereceu pagar propina a Heitor abertamente, mas concordou com o pagamento; Que Heitor não referiu que a propina se destinava a outras pessoas; Que Heitor poderia atrasar o processamento da medição da obra”.

Na qualidade de Diretor de Engenharia da RIOTRILHOS, **HEITOR LOPES DE SOUSA JÚNIOR** detinha disponibilidade jurídica sobre a alocação das verbas orçamentárias previstas para o custeio de obras públicas, além de ter atribuição para fiscalizar as obras da RIOTRILHOS, especialmente a conferência das medições das obras de construção da Linha 4 do Metrô do Rio de Janeiro.

Em consequência da vantagem indevida, atuando com infração do dever funcional, **HEITOR LOPES DE SOUSA JÚNIOR** se omitiu quanto à adequada fiscalização das obras de construção da Linha 4 do Metrô do Rio de Janeiro, não criando embaraços nos procedimentos de conferência de medições das obras, viabilizando, assim, a celeridade na liberação dos pagamentos em favor do Consórcio Rio Barra.

HEITOR LOPES, nos autos do processo nº 0104011-18.2017.4.02.5101, confessou o recebimento de propina:

“QUE existiu propina, QUE em momento nenhum solicitou, QUE a acusação é da CARIOCA, que recebeu também da QUEIROZ GALVÃO e da ODEBRECHT, as três principais empresas; QUE havia outras duas empresas pequenas, COVAN e SERVIC, mas não sabe se recebeu dessas outras duas também. QUE quem fez a proposta foi MARCOS VIDIGAL. QUE a primeira vez que foi procurado por MARCOS recusou, disse que preferia ser recompensado por um trabalho na parte de prédios, se indicasse a empresa para fazer prédios ou alguma outra coisa ligada à área de construção, mas depois de um tempo ele voltou e disse que não seria possível, que



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

teria que ser daquela maneira, porém nada seria feito que prejudicasse a obra do metrô”

Diante dos fatos expostos, no período de outubro de 2012 a outubro de 2014, por pelo menos 18 (dezoito) vezes, **HEITOR LOPES DE SOUZA JÚNIOR**, após a anuência de **SÉRGIO CABRAL**, solicitou e recebeu, para si, diretamente, R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a título de vantagem indevida, paga pela empresa ODEBRECHT, em razão do exercício da função de Diretor de Engenharia da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro (RIOTRILHOS), atuando, em consequência do recebimento da vantagem, com infração do dever funcional na fiscalização das obras de construção da Linha 4 do Metrô do Rio de Janeiro, estando incurso nas penas do artigo 317, §1º do Código Penal, em continuidade delitiva.

6. Capitulação dos fatos

6.1. SÉRGIO DE OLIVEIRA CABRAL SANTOS FILHO (SÉRGIO CABRAL):

1) entre o primeiro semestre de 2007 e 02/09/2014, por pelo menos 12 (doze) vezes, solicitou vantagem indevida da ODEBRECHT, correspondente a 5% do valor das obras do PAC Favelas – Alemão e Arco Metropolitano, bem como aceitou promessa e recebeu vantagem indevida de, ao menos, R\$ 8.596.800,00 (oito milhões quinhentos e noventa e seis mil e oitocentos reais), praticando e omitindo-se de atos de ofício, com infração de deveres funcionais, estando incurso nas penas do **artigo 317, § 1º c/c 327, § 2º, do Código Penal, na forma do artigo 71, do mesmo diploma legal (12 crimes em continuidade)**;

2) entre meados de 2009 e 09/09/2014, por pelo menos 7 (sete) vezes, solicitou vantagem indevida da ODEBRECHT, correspondente a 5% do valor das obras do Maracanã, bem como aceitou promessa e recebeu vantagem indevida de, ao menos, R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), praticando e omitindo-se de atos de ofício, com infração de deveres funcionais, estando incurso nas penas do **artigo 317, § 1º c/c 327, § 2º, do Código Penal, na forma do artigo 71, do mesmo diploma legal (7 crimes em continuidade)**;

3) entre meados de 2010 e 05/11/2014, por pelo menos 35 (trinta e cinco) vezes, solicitou vantagem indevida da ODEBRECHT, correspondente a 5% do valor das obras da Linha 4 do Metrô do Rio de Janeiro, bem como aceitou promessa e

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

recebeu vantagem indevida de, ao menos, R\$ 59.200.000,00 (cinquenta e nove milhões e duzentos mil reais), praticando e omitindo-se de atos de ofício, com infração de deveres funcionais, estando incurso nas penas do **artigo 317, § 1º c/c 327, § 2º, do Código Penal, na forma do artigo 71, do mesmo diploma legal (35 crimes em continuidade)**;

4) entre meados de 2008 e 20/08/2012, por pelo menos 7 (sete) vezes, contribuiu para que **WILSON CARLOS e HUDSON BRAGA** solicitassem, aceitassem promessa e recebessem vantagem indevida, correspondente a 1 % das obras do Arco Metropolitano e PAC Favelas (“taxa oxigênio”), com o efetivo recebimento de R\$ 1.428.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e oito mil reais), praticando e omitindo-se de atos de ofício, com infração de deveres funcionais, razão pela qual está incurso nas penas do **artigo 317, § 1º c/c 327, § 2º, do Código Penal, na forma do artigo 71, do mesmo diploma legal (7 crimes em continuidade)**;

5) entre outubro de 2012 e outubro de 2014, por pelo menos 18 (dezoito) vezes, contribuiu para que **HEITOR LOPES DE SOUSA JÚNIOR** solicitasse, aceitasse promessa e recebesse vantagem indevida, com o efetivo recebimento de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), praticando e omitindo-se de atos de ofício, com infração de deveres funcionais, estando incurso nas penas do **artigo 317, § 1º c/c 327, § 2º, do Código Penal, na forma do artigo 71, do mesmo diploma legal (18 crimes em continuidade)**.

Vale frisar que os conjuntos de atos de corrupção narrados separadamente constituem imputações autônomas, por representarem acertos de propina distintos. Nesse diapasão, os diferentes conjuntos de fatos criminosos foram praticados em concurso material, devendo as penas do artigo 317, § 1º, do Código Penal, ser aplicadas na forma do artigo 69, do Código Penal (quatro conjuntos de crimes praticados em concurso material).

6.2. WILSON CARLOS

1) entre o primeiro semestre de 2007 e 02/09/2014, por pelo menos 12 (doze) vezes, solicitou vantagem indevida da ODEBRECHT, correspondente a 5% do valor das obras do PAC Favelas – Alemão e Arco Metropolitano, bem como aceitou promessa e recebeu vantagem indevida de ao menos R\$ 8.596.800,00 (oito milhões quinhentos e noventa e seis mil e oitocentos reais), praticando e omitindo-se de atos de

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

ofício, com infração de deveres funcionais, estando incurso nas penas do **artigo 317, § 1º c/c 327, § 2º, do Código Penal, na forma do artigo 71, do mesmo diploma legal (12 crimes em continuidade)**;

2) entre meados de 2009 e 09/09/2014, por pelo menos 7 (sete) vezes, solicitou vantagem indevida da ODEBRECHT, correspondente a 5% do valor das obras do Maracanã, bem como aceitou promessa e recebeu vantagem indevida de ao menos R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), praticando e omitindo-se de atos de ofício, com infração de deveres funcionais, estando incurso nas penas do **artigo 317, § 1º c/c 327, § 2º, do Código Penal, na forma do artigo 71, do mesmo diploma legal (7 crimes em continuidade)**;

3) entre meados de 2010 e 05/11/2014, por pelo menos 35 (trinta e cinco) vezes, solicitou vantagem indevida da ODEBRECHT, correspondente a 5% do valor das obras da Linha 4 do Metrô do Rio de Janeiro, bem como aceitou promessa e recebeu vantagem indevida de, ao menos, R\$ 59.200.000,00 (cinquenta e nove milhões e duzentos mil reais), praticando e omitindo-se de atos de ofício, com infração de deveres funcionais, estando incurso nas penas do **artigo 317, § 1º c/c 327, § 2º, do Código Penal, na forma do artigo 71, do mesmo diploma legal (35 crimes em continuidade)**;

4) entre meados de 2008 e 20/08/2012, por pelo menos 7 (sete) vezes, contribuiu para que **SÉRGIO CABRAL e HUDSON BRAGA** solicitassem, aceitassem promessa e recebessem vantagem indevida, correspondente a 1% das obras do Arco Metropolitano e PAC Favelas (taxa oxigênio), com o efetivo recebimento de R\$ 1.428.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e oito mil reais), praticando e omitindo-se de atos de ofício, com infração de deveres funcionais, razão pela qual está incurso nas penas do **artigo 317, § 1º c/c 327, § 2º, do Código Penal, na forma do artigo 71, do mesmo diploma legal (7 crimes em continuidade)**;

Vale frisar que os conjuntos de atos de corrupção narrados separadamente constituem imputações autônomas, por representarem acertos de propina distintos. Nesse diapasão, os diferentes conjuntos de fatos criminosos foram praticados em concurso material, devendo as penas do artigo 317, § 1º, do Código Penal, ser aplicadas na forma do artigo 69, do Código Penal (dois conjuntos de crimes praticados em concurso material).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

6.3. HUDSON BRAGA:

1) entre meados de 2008 e 20/08/2012, por pelo menos 7 (sete) vezes, solicitou, aceitou promessa e recebeu vantagem indevida, correspondente a 1% das obras do Arco Metropolitano e PAC Favelas (“taxa oxigênio”), com o efetivo recebimento de R\$ 1.428.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e oito mil reais), praticando e omitindo-se atos de ofício, com infração de deveres funcionais, estando incurso nas penas do **artigo 317, § 1º c/c 327, § 2º, do Código Penal, na forma do artigo 71, do mesmo diploma legal (7 crimes em continuidade)**.

6.4. WAGNER JORDÃO:

1) entre meados de 2008 e 20/08/2012, por pelo menos 7 (sete) vezes, contribuiu para que **SÉRGIO CABRAL e HUDSON BRAGA** solicitassem, aceitassem promessa e recebessem vantagem indevida, correspondente a 1% das obras do Arco Metropolitano e PAC Favelas (“taxa oxigênio”), com o efetivo recebimento de R\$ 1.428.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e oito mil reais), praticando e omitindo-se atos de ofício, com infração de deveres funcionais, razão pela qual está incurso nas penas do **artigo 317, § 1º, do Código Penal, na forma do artigo 71, do mesmo diploma legal (46 crimes em continuidade)**.

6.5. HEITOR LOPES DE SOUSA JÚNIOR:

1) entre outubro de 2012 e outubro de 2014, por pelo menos 18 (dezoito) vezes, solicitou, aceitou promessa e recebeu vantagem indevida, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), praticando e omitindo-se de atos de ofício, com infração de deveres funcionais, estando incurso nas penas do **artigo 317, § 1º c/c 327, § 2º, do Código Penal, na forma do artigo 71, do mesmo diploma legal (18 crimes em continuidade)**.

7. Requerimentos Finais

Diante do exposto, o **Ministério Público Federal** requer o recebimento e processamento da denúncia, com a citação dos denunciados para o devido processo penal e oitiva das testemunhas e dos colaboradores abaixo arrolados,

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa

observando-se o teor de seus acordos de colaboração premiada, especialmente no que se refere à concessão do benefício de imunidade penal pelos ilícitos reconhecidos. Uma vez confirmadas as imputações, requer a condenação dos denunciados pelos crimes imputados, bem como à reparação integral do dano na forma a seguir: *i)* **SÉRGIO DE OLIVEIRA CABRAL SANTOS FILHO**, no valor de R\$ 78.924.800,00 de danos materiais, e R\$ 78.924.800,00, de danos morais; *ii)* **WILSON CARLOS**, no valor de R\$ 77.724.800,00, de danos materiais, e R\$ 77.724.800,00, de danos morais; *iii)* **HUDSON BRAGA**, no valor de R\$ 1.428.000,00, de danos materiais, e R\$ 1.428.000,00, de danos morais; *iv)* **WAGNER JORDÃO**, no valor de R\$ 1.428.000,00, de danos materiais, e R\$ 1.428.000,00, de danos morais; *v)* **HEITOR LOPES DE SOUSA JÚNIOR**, no valor de R\$ 1.200.000,00, de danos materiais, e R\$ 1.200.000,00, de danos morais.

Rio de Janeiro/RJ, 20 de agosto de 2018.

Eduardo Ribeiro Gomes El Hage
Procurador da RepúblicaFabiana Keylla Schneider
Procuradora da RepúblicaMarisa Varotto Ferrari
Procuradora da RepúblicaJosé Augusto Simões Vagos
Procurador Regional da RepúblicaLeonardo Cardoso de Freitas
Procurador Regional da RepúblicaRafael A. Barretto dos Santos
Procurador da RepúblicaRodrigo Timóteo da Costa e Silva
Procurador da RepúblicaStanley Valeriano da Silva
Procurador da RepúblicaSérgio Luiz Pinel Dias
Procurador da RepúblicaFelipe A. Bogado Leite
Procurador da RepúblicaAlmir Teubl Sanches
Procurador da República

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força Tarefa**ROL DE COLABORADORES E TESTEMUNHAS:**

- 1) RICARDO PERNAMBUCO JUNIOR, CPF [REDACTED], residente na [REDACTED]
[REDACTED]
- 2) BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, CPF [REDACTED] com endereço residencial no [REDACTED]
[REDACTED]
- 3) MARCOS VIDIGAL DO AMARAL, CPF n. [REDACTED], residente e domiciliado
[REDACTED]
[REDACTED]
- 4) JOÃO BORBA FILHO, CPF [REDACTED], com endereço residencial [REDACTED]
[REDACTED]
- 5) CELSO DA FONSECA RODRIGUES, CPF [REDACTED], com endereço residencial na
[REDACTED]